



BOLETIM

DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ano XXXVI

Brasília, 12 de maio de 2003

Nº 18

SUMÁRIO

ATO DO TRIBUNAL	PÁGINA
Acórdão do Plenário.....	1
PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL	
Ato.....	10
Portarias.....	10
Despachos.....	11
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias.....	14
Ordens de Serviço.....	22
Despachos.....	23
Retificação.....	28
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
Despachos.....	29
Diretoria Técnica de Benefícios Sociais.....	30
Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.....	31
SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	
Despachos.....	32
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO	
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO	
Portarias.....	33
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL	
Portarias.....	35
SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO	
1ª SECEX, 2ª SECEX, 6ª SECEX.....	37
SECEX-AL, SECEX-AP, SECEX-BA.....	40
SECEX-MG, SECEX-PB, SECEX-PE.....	45
SECEX-PR, SECEX-RJ, SECEX-RR.....	56
SECEX-SC, SECEX-SP.....	65
ANEXOS	72

COMPOSTO E IMPRESSO NA
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DA TRINDADE
Secretaria-Geral de Administração

FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA
Diretoria Técnica de Divulgação

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

didiv@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo II sala 411/413 CEP:70042-900 Brasília - DF

Fones: 3167650/3167079/3167870/3167869

Presidente

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

Vice-Presidente

ADYLSO MARTINS MOTTA

Ministros

MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES VILAÇA

IRAM DE ALMEIDA SARAIVA

HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

WALTON ALENCAR RODRIGUES

GUILHERME PALMEIRA

UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR

BENJAMIN ZYMLER

Auditores

LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

Ministério Público junto ao TCU

Procurador-Geral

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocuradores-Gerais

JATIR BATISTA DA CUNHA

PAULO SOARES BUGARIN

UBALDO ALVES CALDAS

Procuradores

MARIA ALZIRA FERREIRA

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

Antônio José Ferreira da Trindade

Segedam@tcu.gov.br

DIRETORIA TÉCNICA DE DIVULGAÇÃO

Diretora

Fátima Aparecida de Oliveira Ferreira

didiv@tcu.gov.br

Equipe do Boletim do Tribunal de Contas da União

Cibele Cardoso Burlamaqui

Harly dos Santos Celestino

Joaquim do Carmo da Costa

Marcos Anselmo de Lucena

Rita de Freitas Pontes

Nádia Rodrigues de Oliveira

Otília Ribeiro Pontes Ferreira

Raquel Moreira de Sousa

Rita de Cássia Ibarra Pelanda

Rosângela Rodrigues

ATO DO TRIBUNAL

ACÓRDÃO Nº 442/2003-TCU – PLENÁRIO

1. Processo nº TC-015.956/2001-0
2. Grupo II; Classe de assunto: VII – Processo Administrativo
3. Interessado: Tribunal de Contas da União
4. Órgão: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro Humberto Guimarães Souto
6. Representante do Ministério Público: Não atuou
7. Unidades técnicas: Serec e Conjur
8. Advogado constituído nos autos: Não consta

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo administrativo para apreciação de representação que deu origem a projeto de resolução.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. rejeitar o projeto de resolução constante nos autos;

9.2. firmar o entendimento de que os valores retroativos devidos aos servidores deste Tribunal, não recebidos em vida pelos respectivos titulares em virtude de seu reconhecimento ter ocorrido a destempo, serão pagos segundo a legislação sucessória ordinária, devendo os pagamentos correntes ser feitos consoante o disposto na Lei nº 6.858, de 24.11.1980.

10. Ata nº 14/2003 – Plenário

11. Data da Sessão: 30/4/2003 – Extraordinária de Caráter Reservado

12. Especificação do **quorum**:

12.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Humberto Guimarães Souto (Relator), Adylson Motta, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar, Benjamin Zymler e o Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha.

12.2. Auditores presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

VALMIR CAMPELO

Presidente

HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

Ministro-Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral

GRUPO II – CLASSE VII - Plenário

TC-015.956/2001-0

Natureza: Processo Administrativo

Órgão: Tribunal de Contas da União

Interessado: Tribunal de Contas da União

Sumário: Processo administrativo. Representação do Serviço de Inativos e Pensionistas do TCU sobre procedimentos que devem ser adotados no pagamento de quantias não recebidas em vida pelo servidor. Considerações sobre a Lei 6.858/1980, firmando o entendimento de que não se aplica essa norma legal ao caso de quantias pagas a destempo. Desnecessidade de edição de Resolução para regulamentar a matéria, tendo em vista seu âmbito pouco extenso e o esforço de desburocratização que deve permear as atividades da Administração.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo formalizado em virtude de representação feita pela Sra. Chefe do Serviço de Inativos e Pensionistas/Dilpe/Serec/Segedam, informando haver grande número de processos referentes a pagamentos retroativos da URV e solicitando orientações a respeito das providências que devem ser adotadas nesse caso.

Após vários pronunciamentos, foi a matéria muito bem relatada pela Consultoria Jurídica, com os seguintes dizeres:

“Trata o presente processo de representação formulada pela Chefe do Serviço de Inativos e Pensionistas à Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal, objetivando buscar orientação quanto aos procedimentos a serem adotados por aquele setor no que se refere ao pagamento a dependentes e/ou sucessores de valores não recebidos em vida pelos titulares.

2. A referida representação teve como argumentos, os seguintes fatos:

a) o procedimento atualmente adotado pelo Serviço de Inativos e Pensionistas, ante o pedido de recebimento de valores não pagos em vida a ex-servidor, consiste em solicitar cópia do inventário em que conste o nome do requerente como herdeiro legal do falecido, do ato judicial de nomeação, da certidão de óbito e de documentos pessoais;

b) este procedimento encontra-se em desacordo com o art. 1º da Lei n.º 6.858, de 24 de novembro de 1980, e com os arts. 2º e 5º do Decreto n.º 85.845, de 26 de março de 1981, os quais consideram suficiente a apresentação de documento comprobatório de dependência na forma da legislação própria ou, no caso de inexistência de dependentes, de alvará judicial, a ser exigido dos sucessores;

c) o entendimento firmado pela Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento acerca do procedimento a ser utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do Ofício-Circular n.º 38/SRH/MP, foi no sentido da exigência de apresentação de alvará judicial apenas no caso de dependentes ou sucessores não habilitados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos-SIAPE.

3. Em análise da questão levantada, a Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal, manifestando-se de acordo com as alegações aduzidas pela Chefe do Serviço de Inativos e Pensionistas e considerando, ainda, a norma estabelecida pelo art. 1.037 do Código de Processo Civil de que “Independerá de inventário ou arrolamento o pagamento dos valores previstos na Lei nº 6.858, de 24 de novembro de 1980”, submeteu à consideração da Secretaria de Recursos Humanos – SEREC minuta de portaria regulamentando os procedimentos a serem adotados no âmbito deste Tribunal para pagamento de valores não recebidos em vida pelos titulares, em consonância com a legislação vigente sobre a matéria (fls. 08/11).

4. A SEREC, por despacho de fl. 12, submeteu a questão à consideração da Secretaria-Geral de Administração, sugerindo o encaminhamento da minuta de portaria à I. Presidência deste Tribunal.

5. Fazendo breve análise dos fatos apresentados e reconhecendo a necessidade de adaptação do procedimento atualmente adotado no Tribunal às disposições da Lei nº 6.858/1980, o Sr. Secretário-Geral de Administração opinou pela procedência da representação submetendo a minuta de portaria proposta pela DILPE à apreciação da Presidência do Tribunal (fl. 13).

6. Manifestando-se nos autos (fls. 14/15), a Secretaria da Presidência sugeriu o retorno dos autos ao órgão de pessoal para pronunciamento acerca das seguintes questões por ela levantadas:

a) aplicabilidade da norma a ser introduzida por meio da portaria em estudo aos Ministros, Auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal. Segundo aquela unidade, as referidas autoridades não podem ser classificadas como servidores públicos, devendo, portanto, a norma do art. 1º da Lei n.º 6.858/80 ser interpretada restritivamente “porque esse normativo legal concede direitos a alguns e retira de outros, na medida em que a divisão das quantias é feita em partes iguais e seu recebimento independe de processo de inventário”.

b) restrição feita pelo art. 2º da Lei nº 6.858/80 no que se refere a saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança e fundos de investimento de valores superiores a 500 (quinhentas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, devido à perda do caráter alimentar da verba. Nessa linha de entendimento, argumenta aquela unidade que os direitos de servidores classificados como “atrasados” não podem, também, ser pagos de pronto, sem a apresentação de autorização judicial, tendo em vista a perda do caráter alimentar do direito, que passa a constituir patrimônio e, como tal, deve ser partilhado judicialmente, por constituir-se em uma forma de poupança.

7. Ao examinar os questionamentos feitos pela Secretaria da Presidência, a Sra. Secretária de Recursos Humanos entendeu procedente a inadequação da aplicabilidade da norma proposta, relativamente aos valores devidos a dependentes ou sucessores de autoridades deste Tribunal, por entender que os Ministros, Auditores e Membros do Ministério Público, estando submetidos a regime jurídico próprio, não podem ser abrangidos pela Lei nº 6.858/80, uma vez que esse normativo cuida de pagamento de valores não recebidos em vida por empregados, servidores públicos e militares.

7.1. No tocante à limitação do pagamento, sem a exigência de autorização judicial, às verbas trabalhistas correntes, discordou a Titular da SEREC do entendimento firmado pela Secretaria da Presidência, por considerar que o atraso no pagamento de parcelas salariais não descaracteriza a natureza alimentar dos valores devidos. Reforça a sua afirmação com excertos do Parecer GQ-111 da Advocacia Geral da União, o qual, baseando-se em farta jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, conclui pela natureza alimentar de qualquer pagamento feito pela Administração Pública a seus servidores.

7.2. Com essas considerações, e após retificação feita pela Secretaria de Recursos Humanos à minuta de portaria com vistas à exclusão do artigo que permitia a aplicabilidade da norma às autoridades deste Tribunal, os autos foram restituídos à Presidência (fls. 16/19).

8. Por meio do Despacho de fl. 20, o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal encaminhou o processo a esta Consultoria Jurídica, para pronunciamento, acompanhado de minuta da portaria, na qual encontra-se incluído o dispositivo que estende a aplicabilidade da norma aos dependentes e sucessores de Auditores, Ministros e Membros do Ministério Público junto ao Tribunal.

9. Passando-se à análise das questões apontadas nos pareceres da Secretaria da Presidência e da Secretaria de Recursos Humanos, e com vistas a uma melhor compreensão da matéria, convém, inicialmente, transcrever os dispositivos constantes da Lei nº 6.858/1980 e do Decreto nº 85.845/1981, que disciplinam o pagamento de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares, aplicáveis ao caso que ora se examina (grifos nossos):

Lei nº 6.858/1980

“Art. 1º Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos, em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

§ 1º As quotas atribuídas a menores ficarão depositadas em caderneta de poupança, rendendo juros e correção monetária, e só serão disponíveis após o menor completar 18 (dezoito) anos, salvo autorização do Juiz para aquisição de imóvel destinado à residência do menor e de sua família ou para dispêndio necessário à subsistência e educação do menor.

§ 2º Inexistindo dependentes ou sucessores, os valores de que trata este artigo reverterão em favor, respectivamente, do Fundo de Previdência e Assistência Social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou do Fundo de Participação PIS-PASEP, conforme se tratar de quantias devidas pelo empregador ou de contas de F.G.T.S. e do Fundo PIS-PASEP.

Art. 2º O disposto nesta Lei se aplica às restituições relativas ao imposto de renda e outros tributos, recolhidos por pessoa física, e, não existindo outros bens sujeitos a inventário, aos saldos bancários e de contas de cadernetas de poupança e fundos de investimento de valor até 500 (quinhentas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistirem dependentes sucessores do titular, os valores referidos neste artigo reverterão em favor do Fundo de Previdência e Assistência Social.”

Decreto nº 85.845/1981

“Art. 1º Os valores discriminados no parágrafo único deste artigo, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos seus dependentes habilitados na forma do artigo 2º.

Parágrafo Único. O disposto neste Decreto aplica-se aos seguintes valores:

I – quantias devidas a qualquer título pelos empregadores a seus empregados, em decorrência de relação de emprego;

II – quaisquer valores devidos, em razão de cargo ou emprego, pela União, Estado, Distrito Federal, Territórios, Municípios e suas autarquias, aos respectivos servidores;

III – saldos das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS/PASEP;

IV – restituições relativas ao imposto de renda e demais tributos recolhidos por pessoas físicas;

V – saldos de contas bancárias, saldos de cadernetas de poupança e saldos de contas de fundos de investimento, desde que não ultrapassem o valor de 500 (quinhentas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e não existam, na sucessão, outros bens sujeitos a inventário.

Art. 2º A condição de dependente habilitado será declarada em documento fornecido pela instituição de Previdência ou se for o caso, pelo órgão encarregado, na forma da legislação própria, do processamento do benefício por morte.

Parágrafo Único. Da declaração constarão, obrigatoriamente, o nome completo, a filiação, a data de nascimento de cada um dos interessados e o respectivo grau de parentesco ou relação de dependência com o falecido.

Art. 3º À vista da apresentação da declaração de que trata o artigo 2º, o pagamento das quantias devidas será feito aos dependentes do falecido pelo empregador, repartição, entidade, órgão ou unidade civil ou militar, estabelecimento bancário, fundo de participação ou, em geral, por pessoa física ou jurídica, quem caiba efetuar o pagamento.

Art. 5º Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento das quotas de que trata o artigo 1º deste decreto os sucessores do titular, previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 6º As quotas a que se refere o artigo 1º, atribuídas a menores, ficarão depositadas em caderneta de poupança, rendendo juros e correção monetária, e só serão disponíveis após o menor completar 18 (dezoito) anos, salvo autorização do juiz para aquisição de imóvel destinado a residência do menor e de sua família ou para dispêndio necessário à subsistência e educação do menor.

Art. 7º Inexistindo dependentes ou sucessores, os valores de que trata o parágrafo do artigo 1º reverterão em favor, respectivamente, do Fundo de Previdência e Assistência Social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou do Fundo de Participação PIS-PASEP, conforme se tratar de quantias

devidas pelo empregador ou de contas de F.G.T.S. e do Fundo PIS-PASEP.”

10. *Há que se ressaltar que a mencionada legislação teve como objetivo desburocratizar a sistemática até então utilizada para o recebimento dos valores nela especificados, fazendo com que os dependentes ou sucessores dos titulares de créditos perante os órgãos e entidades mencionados fossem liberados da apresentação de inventário ou arrolamento exigidos à época. Nesse sentido, portanto, foi elaborada a Exposição de Motivos nº 07, de 15/07/1970, que encaminhou o anteprojeto de lei à Presidência da República, cujos excertos a seguir se transcreve:*

“Entre os objetivos do Programa Nacional de Desburocratização, instituído pelo Decreto n.º 83.740, de 18 de julho de 1979, está o de liberar as pessoas de modestos recursos dos gastos e exigências a que ficam obrigadas para o exercício de direitos que a lei já lhes reconhece, mas faz depender de formalidades que provocam demora e despesas, estas, não raro, maiores do que os valores a receber, tornando inviável a habilitação dos interessados.

2. *Em tal situação se enquadram os dependentes ou sucessores de empregados ou contribuintes que deixaram de receber, em vida, créditos salariais ou assemelhados, ou a devolução de imposto de renda e outros tributos, ou, ainda, saldos bancários, de cadernetas de poupança e de fundos de investimento.*

3. *Em todos esses casos se faz necessário, atualmente, ajuizar inventário ou arrolamento, dispendioso e demorado.*

4. *Visando a eliminar tais inconvenientes e em atenção a solicitações e sugestões que tenho recebido, fiz elaborar o anteprojeto de lei em anexo.*

5. *Estabelece, o referido projeto, para a entrega dos valores de que se cogita aos dependentes ou sucessores dos respectivos titulares, disciplina semelhante à adotada em relação aos benefícios da Previdência Social e às contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos artigos 111 da Consolidação das Leis de Previdência Social, baixada com o Decreto nº 77.077, de 24 de janeiro de 1976, e 29 ‘caput’, do Decreto nº 59.820, de 20 de dezembro de 1966.*

6. O anteprojeto tem em mira estender tal sistemática aos valores nele referidos, ensejando aos dependentes ou sucessores dos titulares o recebimento sem os ônus do inventário ou arrolamento.

7. *Saliente-se que os créditos em causa têm quase sempre natureza e origem salarial ou assemelhada, como sejam, saldo de salários, décimo terceiro salário e férias proporcionais e depósitos do F.G.T.S. ou do PIS-PASEP, ou provêm de modestas economias familiares, investidas nas cadernetas de poupança e fundos de investimento. Quanto aos saldos bancários e devoluções de tributos, observe-se que a maioria das empresas, quer privadas, quer estatais, adota o sistema de depositar os salários em Bancos, e que o desconto na fonte provoca restituições tributárias a centenas de pequenos contribuintes.*

8. *Nascem, assim, créditos de pequeno montante, de origem quase sempre salarial, cujo recebimento deve ser quanto possível facilitado aos dependentes ou sucessores dos titulares falecidos.*

9. *De outra parte, o condicionamento da liberação dos créditos, no caso de saldos bancários e de cadernetas de poupança e fundos de investimento, à inexistência de outros bens sujeitos a inventário, bem como ao limite de 500 (quinhentas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, conforme o artigo 2º do anteprojeto, tem em vista excluir da medida simplificadora os créditos de pessoas abastadas, cuja sucessão envolva bens de maior vulto e exija a aplicação da disciplina sucessória em vigor.”*

11. *Quanto ao questionamento feito pela Secretaria da Presidência acerca da inaplicabilidade da extensão, aos Ministros, Auditores e Membros do Ministério Público junto ao TCU, dos disciplinamentos a serem editados pelo Tribunal no caso de pagamento de valores não recebidos em vida pelos titulares, por entender que essas autoridades não são servidores do Tribunal de Contas da União, esta Consultoria Jurídica entende necessárias as seguintes considerações:*

11.1. *Conforme se depreende da Exposição de Motivos transcrita no item 10 retro, os mencionados dispositivos normativos foram editados com o objetivo de facilitar às pessoas o recebimento de valores não recebidos em vida por seus titulares, uma vez que a sistemática até então adotada exigia a apresentação de inventário ou arrolamento, cujo custo ultrapassava, muitas vezes, o valor a que tinham direito. Ademais, no que se refere a valores devidos pela União, na qual se inclui o Tribunal de Contas da União, o Decreto nº 85.845/1981 estabelece que os procedimentos nele previstos*

devem ser aplicados a quaisquer valores devidos pela União a seus servidores, **em razão de cargo ou emprego** (art. 1º, parágrafo único, inciso II). Assim, o fato de referidas autoridades não serem servidores desta Corte de Contas não descaracteriza o vínculo existente entre elas e a União, porquanto são detentores de cargos públicos custeados com recursos da União. Por essas razões, nada obsta a inclusão dessas autoridades na norma a ser editada no âmbito deste Tribunal regulamentando os procedimentos desburocratizadores instituídos pela Lei nº 6.858/1980 e pelo Decreto nº 85.845/1981, ficando a decisão, a nosso ver, no campo do poder discricionário da Administração, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

12. No que diz respeito à questão levantada pela Secretaria da Presidência acerca do pronto pagamento de valores “atrasados”, em relação aos quais, aquela Unidade entende que o pagamento deve preceder de autorização judicial, haja vista a perda do caráter alimentar do direito, que passa a constituir patrimônio, da mesma forma que os saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança e fundos de investimento de valores superiores a 500 (quinhentas) Obrigações do Tesouro Nacional, consoante previsto no art. 2º da Lei nº 6.858/80, esta Consultoria Jurídica anui ao entendimento manifestado pela Secretaria de Recursos Humanos-SEREC. Em seu parecer de fls. 16/18, a SEREC conclui que toda importância devida pela Administração Pública a seus servidores tem caráter alimentar, ainda que se trate de diferenças de exercícios anteriores, conforme se verifica de excerto do Parecer nº GQ/111, da Advocacia Geral da União, nos seguintes termos (grifo nosso):

“56. A conclusão que se impõe é a de que a jurisprudência, quer do Supremo Tribunal Federal, quer do Superior Tribunal de Justiça, é, hoje, unânime no sentido de que **quaisquer parcelas devidas pela Administração a seus servidores, devem, se pagas com atraso, ser corrigidas, não só porque constituem dívida de valor de natureza alimentar, mas, também, para evitar o enriquecimento ilícito do Estado.**”

13. Há que se levar em conta, ainda, que a Lei nº 6.858/1980, ao estabelecer o limite de 500 (quinhentas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional para pagamento aos dependentes, independentemente de inventário ou arrolamento, de saldos bancários e de contas de cadernetas de poupança e de fundos de investimento, dá a entender que importâncias dessa natureza superiores a essa quantia não se destinam à subsistência familiar, posto que a esses depósitos não se aplica a norma simplificadora, pela possibilidade de participarem da composição de patrimônios de maior vulto, os quais não poderiam ser repartidos sem um exame rigoroso da situação, que somente pode ser feito pelo juízo sucessório. Diferentemente, aos depósitos bancários de pequeno valor, os quais necessitam de liberação rápida, tendo em vista a necessidade de subsistência da família, foi conferido um tratamento diferenciado, mais célere, de modo a evitar o custo e a demora de elaboração de um inventário judicial, desproporcionais à quantia a ser paga e à pronta necessidade. Entretanto, conforme se verifica, essas limitações impostas pela Lei não se referem a valores devidos pela Administração a seus servidores.

14. Verifica-se, portanto, que as normas contidas na Lei nº 6.858/1980 encontram-se em perfeita consonância com o entendimento firmado pela jurisprudência acerca da natureza alimentar das importâncias devidas pela Administração a seus servidores. Assim, independentemente de se tratar de valores correntes ou atrasados, sendo devidos em razão de cargo ou emprego, destinam-se à subsistência da família. Entretanto, após recebidos pelo titular, caso este tenha dado outra destinação às importâncias recebidas da Administração, passam a constituir o seu patrimônio, sendo que a sua utilização *post mortem* pelos dependentes ou sucessores depende do implemento das condições legalmente previstas.

15. Nesse sentido, o Código de Processo Civil definiu procedimentos diferentes de partilha de bens entre os sucessores e herdeiros, sendo que, por meio da Lei nº 7.019/1982, que alterou o CPC para simplificar o processo de homologação judicial da partilha amigável e da partilha de bens de pequeno valor (de valor igual ou inferior a 2.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), foi dispensado o processo de inventário ou arrolamento para o pagamento dos valores a que se refere a Lei nº 6.858/80, conforme se verifica das disposições dos arts. 1.031, 1.036 e 1.037, *in verbis*:

"Art. 1.031 – A partilha amigável, celebrada entre partes capazes, nos termos do art. 1.773 do Código Civil, será homologada de plano pelo juiz, mediante a prova da quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas, com observância dos arts. 1.032 a 1.035 desta Lei.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, ao pedido de adjudicação, quando houver

herdeiro único.

§ 2º Transitada em julgado a sentença de homologação de partilha ou adjudicação, o respectivo formal, bem como os alvarás referentes aos bens por ele abrangidos, só serão expedidos e entregues às partes após a comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos.

.....
Art. 1.036 – Quando o valor dos bens do espólio for igual ou inferior a 2.000 (duas mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTN, o inventário processar-se-á na forma de arrolamento, cabendo ao inventariante nomeado, independentemente da assinatura de termo de compromisso, apresentar, com suas declarações, a atribuição do valor dos bens do espólio e o plano da partilha.

§ 1º – Se qualquer das partes ou o Ministério Público impugnar a estimativa, o juiz nomeará um avaliador que oferecerá laudo em 10 (dez) dias.

§ 2º – Apresentado o laudo, o juiz, em audiência que designar, deliberar sobre a partilha, decidindo de plano todas as reclamações e mandando pagar as dívidas não impugnadas.

§ 3º – lavrar-se-á de tudo um só termo, assinado pelo juiz e pelas partes presentes.

§ 4º – Aplicam-se a esta espécie de arrolamento, no que couberem, as disposições do art. 1.034 e seus parágrafos, relativamente ao lançamento, ao pagamento e à quitação da taxa judiciária e do imposto sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio.

§ 5º – Provada a quitação dos tributos relativos aos bens do espólio e às suas rendas, o juiz julgara a partilha.

Art. 1.037 – Independência de inventário ou arrolamento o pagamento dos valores previstos na Lei nº 6.858, de 24 de novembro de 1980."

16. Confrontando as normas estabelecidas pela Lei nº 6.858/1980 com as disposições retrotranscritas do Código de Processo Civil, depreende-se que independem de inventário ou arrolamento o recebimento pelos dependentes ou sucessores dos "valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares", bem como as "restituições relativas ao imposto de renda e outros tributos, recolhidos por pessoa física". A única restrição feita pela Lei nº 6.858/1980, como visto, foi com relação aos saldos em conta corrente, em caderneta de poupança e em fundos de investimento, aos quais foi fixado o valor de 500 ORTN e desde que inexistam outros bens sujeitos a inventário. Assim, e considerando as disposições do art. 1.036 do CPC, conclui-se que as quantias dessa natureza, situadas entre o patamar de 500 e 2000 ORTN, devem ser pagas mediante processo de arrolamento disciplinado nos termos do mencionado artigo.

17. Por todas as considerações expendidas, conclui-se que, com relação aos valores não recebidos da Administração Pública em vida pelos respectivos titulares, que pretende este Tribunal regulamentar por meio de portaria que ora se examina, não só a Lei nº 6.858/1980 e o Decreto nº 85.845/1981 que a regulamenta, como também o Código de Processo Civil, não fazem qualquer restrição quanto às quantias a serem pagas. Portanto, considerando as disposições dos mencionados dispositivos normativos e a jurisprudência prevalecente sobre a natureza alimentar das quantias devidas pela Administração Pública a seus servidores, quaisquer valores devidos pelo Tribunal aos respectivos titulares do direito, em razão de cargo ou emprego, devem ser pagos aos dependentes habilitados na forma da legislação específica dos servidores civis, independentemente de inventário ou arrolamento ou, na ausência destes, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial. Ademais, entende-se possível a inclusão dos Ministros, dos Auditores e dos Membros do Ministério Público na norma a ser editada por esta Corte de Contas, encontrando-se, todavia, a decisão a ser adotada nesse sentido no âmbito do poder discricionário da Administração, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Com essas considerações, submetemos o assunto à apreciação da I. Presidência." (fls. 22/30).

À fls. 33, o Senhor Consultor Jurídico ratificou "(...) as conclusões do Parecer de fls. 22/30, no sentido de que quaisquer valores devidos pelo Tribunal aos servidores e não recebidos em vida pelos

respectivos titulares do direito, devem ser pagos aos dependentes habilitados na forma da legislação específica dos servidores civis, independentemente de inventário ou arrolamento ou, na ausência destes, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, podendo o normativo a ser editado alcançar os valores devidos aos Srs. Ministros, Auditores e Membros do Ministério Público, ficando a critério da Administração a avaliação da conveniência e oportunidade da adoção dessa medida, inclusive, quanto ao normativo que será editado, se portaria da Presidência ou resolução do E. Plenário, adotando-se, em cada caso, os procedimentos pertinentes.”.

Tendo-me cabido por sorteio a relatoria do feito, propus, a teor do § 1º do artigo 75 do Regimento Interno desta Casa, um prazo de vinte dias para apresentação de eventuais emendas ou sugestões ao projeto de resolução a seguir transcrito, não tendo ocorrido nesse prazo nenhuma manifestação:

RESOLUÇÃO-TCU Nº , DE DE JANEIRO DE 2003.

Dispõe sobre o pagamento, aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares, no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Os valores devidos a servidores, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos seus dependentes habilitados à percepção de benefício pensional, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º No caso de titulares que, por ocasião do óbito, não mais integravam o Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas da União, a condição de dependente habilitado será declarada em documento fornecido pela instituição de previdência ou órgão encarregado pelo processamento do benefício por morte, na forma da legislação própria.

*Parágrafo único - Da declaração constarão, obrigatoriamente, o nome completo, a filiação, a data de nascimento de cada um dos interessados e o respectivo grau de parentesco ou relação de dependência com o **de cujus**.*

Art. 3º Diante da ausência de beneficiários habilitados à percepção de benefício pensional, farão jus ao recebimento das quotas de que trata o art. 1º desta Portaria os sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 4º As quotas a que se refere o art. 1º, atribuídas a menores, ficarão depositadas em caderneta de poupança, rendendo juros e correção monetária, tornando-se disponíveis somente após o menor completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo autorização judicial para aquisição de imóvel destinado a residência do beneficiário e de sua família, ou para dispêndio necessário à subsistência e educação do menor.

Art. 5º Inexistindo habilitados à percepção de benefício pensional ou sucessores, na forma do art. 3º, os valores reverterão em favor do Fundo de Previdência e Assistência Social.

Art. 6º O disposto nesta Resolução aplica-se, no que couber, aos valores devidos a Ministros,

Auditores e Membros do Ministério Público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

VOTO

Os pagamentos previstos na Lei 6.858/1980 são caracterizados basicamente como créditos de pequeno montante. Esse deve ser, a meu ver, o ponto central da análise, pois a finalidade dessa norma legal é exatamente essa, a de facilitar às famílias o acesso a determinados recursos financeiros, para auxiliá-las num momento de dificuldade decorrente da perda do ente familiar.

Esse aspecto foi descrito na Exposição de Motivos da Lei, parcialmente reproduzida no bem elaborado parecer da Conjur constante no relatório que precede este voto, do qual destaco excerto que novamente transcrevo, pela sua importância:

“8. Nascem, assim, créditos de pequeno montante, de origem quase sempre salarial, cujo recebimento deve ser quanto possível facilitado aos dependentes ou sucessores dos titulares falecidos

*9. De outra parte, o condicionamento da liberação dos créditos, no caso de saldos bancários e de cadernetas de poupança e fundos de investimento, à inexistência de outros bens sujeitos a inventário, bem como ao limite de 500 (quinhentas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, conforme o artigo 2º do anteprojeto, tem em vista **excluir** da medida simplificadora os créditos de pessoas abastadas, cuja sucessão envolva **bens de maior vulto** e exija a aplicação da disciplina sucessória em vigor.” (grifei).*

Além da interpretação isolada dessa norma legal, há necessidade de atenção a outros dispositivos que podem eventualmente influenciar no necessário acatamento ao princípio da legalidade. Assim, entendo que o julgamento da matéria deve também levar em conta a Lei 4.320/1964, que dispõe sobre normas gerais do Direito Financeiro. Isso porque está-se falando de pagamento no âmbito da Administração Pública. Nesse passo, trago à colação o dispositivo que trata de pagamento de exercícios anteriores:

“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.”

Esse artigo permanece em vigor desde a edição da Lei, diferentemente de outros, que sofreram alterações ao longo do tempo, como, por exemplo, a discriminação dos elementos de despesa (artigo 13), ou seja, é procedimento desde o início aceito e mantido sem nenhuma modificação, o que aponta para incontroversa distinção entre os pagamentos correntes e os decorrentes de exercícios anteriores, aqueles que somente em momento posterior, já em outro exercício (artigo 34), são reconhecidos. É, portanto, uma disposição legal que auxilia na categorização das despesas, conferindo-lhes especificidades próprias. Realmente, os pagamentos correntes a pessoal são os fatos rotineiros, enquanto os retroativos, reconhecidos a destempo como devidos, constituem a exceção a essa normalidade. E muitas vezes, devido à demora desse reconhecimento, acabam atingindo patamares bem expressivos, distanciando-se totalmente das quantias consideradas modestas.

Assim, constatada distinção legal entre os dois tipos de pagamento, há que se pensar no alcance dessa diferenciação, que reside basicamente no momento de reconhecimento da despesa. Esse indicador delinea tratamento diferenciado para essas rubricas, ou seja, mantendo ou não caráter alimentar, a percepção de retroativos configura-se diferente dos recebimentos mês a mês, quanto ao montante e também com relação a outros aspectos. Esse, a meu ver, deve ser o foco da questão: a Lei

6.858/1980 cria exceção para **créditos de pequeno montante**, que não é o caso de quantias reconhecidas com retardo. Entendo que essa Lei está ligada a **pequenos montantes**, sem preocupação com sua natureza jurídica, contendo previsão de recebimentos diversos, desde “valores devidos pelos empregadores” (artigo 1º) até “saldos bancários” (artigo 2º), dentre outros.

A cautela se impõe, portanto, no caso vertente, devendo a Administração tomar cuidado redobrado na execução dos ditos pagamentos, para que não haja prejuízo ao erário. Pois herdeiros legítimos (como, por exemplo, filho adulto) podem não ser dependentes do instituidor na pensão civil, e deixarão então de receber quantias às vezes vultosas se for aplicada referida Lei 6.858/1980, com ampla possibilidade de a União vir a responder a ações judiciais desnecessárias, pois podem ser evitadas com pronunciamento do Judiciário em sede de inventário, conforme previsão constante no ordenamento jurídico.

Relativamente às despesas liquidadas concomitantemente aos fatos, têm que ser pagas segundo o disposto nessa lei especial, pois estão em consonância com sua **mens legis**.

Quanto à questão da extensão dos dispositivos legais aos Ministros e outros, concordo com o contido no parecer da Conjur, de que é tema a ser apreciado segundo os critérios da oportunidade e conveniência. Não há razão, então, para edição de norma interna a esse respeito, devendo ser resolvidos os casos no momento próprio, caso a caso.

Dessa forma, com minhas escusas pelo posicionamento discordante, o meu voto é no sentido de que o Tribunal adote o acórdão que ora submeto à deliberação deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 30 de abril de 2003.

HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO
Relator

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL

ATO Nº 1 DE CANCELAMENTO DE PENSÃO DO MONTEPIO CIVIL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º do artigo 11 da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, resolve:

TORNAR sem efeito o Ato nº 1 de Concessão de Pensão do Montepio Civil, de 4 de dezembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2002, Seção 2, página nº 30.

(Publicado no DOU de 08.05.2003, Seção 2, pág. 39)

PORTARIA-TCU Nº 116, DE 25 DE ABRIL DE 2003.

Regulamenta a terceirização de serviços administrativos no âmbito do Tribunal de Contas da União.

(**VIDE** inteiro teor no Anexo I)

PORTARIA-TCU Nº 117, DE 25 DE ABRIL DE 2003

Regulamenta a transformação de cargos vagos, sem

aumento de despesa, prevista no art. 25, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001.

(**VIDE** inteiro teor no Anexo II)
PORTARIA-TCU Nº 118, DE 28 DE ABRIL DE 2003

Aprova o Plano Diretor do Grupo de Valorização do Servidor (GVS) para o biênio 2003-2004.

(**VIDE** inteiro teor no Anexo III)

PORTARIAS-TCU DE 2 DE MAIO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e com fundamento no § 1º do artigo 8º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, resolve:

Nº 120 CONCEDER APOSENTADORIA, no cargo de Analista de Controle Externo (Área Controle Externo), Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a LÉA ANTUNES LEITE, matrícula nº 174-0, com a vantagem prevista no artigo 15, § 1º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, assegurada pela Lei nº 9.624, de 02 de abril de 1998 (TC-005.584/2003-5).

(Publicada no DOU de 05.05.2003, Seção 2, pág. 34)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno, resolve:

Nº 121 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) MAURO MOREIRA BARBOSA, Matrícula 252-6, para exercer, no Gabinete do Corregedor, a função de confiança de Assessor do Corregedor, Código FC-5, constante da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, ficando, em consequência, dispensado da função de confiança de Assessor de Ministro, Código FC-5, exercida no Gabinete do Senhor Ministro Adylson Martins Motta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIII do artigo 28 do Regimento Interno, resolve:

Nº 122 DESINGAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) CARLOS MAURÍCIO LOCIKS DE ARAÚJO, Matrícula 3094-5, para exercer, no Gabinete do Senhor Ministro Adylson Martins Motta, a função de confiança de Assessor de Ministro, Código FC-5, constante da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001.

(Publicadas no DOU de 05.05.2003, Seção 2, pág. 34)

DESPACHOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E ADICIONAL

- Autorização, concessão, majoração e reformulação de despacho -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da lei nº 8.443/1992, c/c § 1º do art. 224 e 287 da Lei Complementar nº 75/1993 e art. 110, inciso I, da Lei nº 8.112/1990.

Em 30 de abril de 2003

AUTORIZANDO, no processo de interesse do Exmo. Sr. Procurador MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO, Matr. 2972-6, a averbação do tempo de serviço prestado ao Exército Brasileiro, por intermédio do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - CPOR/RJ, no período de 19.02 a 15.12.1979, no total de 300 dias para todos os efeitos legais. REFORMULANDO os despachos abaixo relacionados, para que se considere a gratificação adicional por tempo de serviço nos percentuais indicados, e não como constou:

- do Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente, exarado em 15 de setembro de 1995, no TC-012.651/1995-8, **in** BTCU nº 55/1995, para 5% de gratificação adicional, a partir de 17.05.1995;

- do Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente, exarado em 18 de junho de 1996, no TC-006.603/1996-3, **in** BTCU nº 37/1996, para 6%, a partir de 16.05.1996;

- da Secretária-Geral de Administração, substituta, exarado em 10 de abril de 1997, no TC-006.603/1996-3, **in** BTCU nº 29/1997, para 7% a partir de 16.05.1997;

- do Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente, exarado em 7 de maio de 1998, no TC-006.603/1996-3, **in** BTCU nº 31/1998, para 8% a partir de 16.05.1998; em 7 de abril de 1999, **in** BTCU nº 22/1999, para 9% a partir de 16.05.1999; em 18 de abril de 2000, **in** BTCU nº 20/2000, para 10% a partir de 15.05.2000; em 19 de abril de 2001, **in** BTCU nº 30/2001, para 11% a partir de 15.05.2001; e em 14 de março de 2002, **in** BTCU nº 18/2002, para 12% a partir de 15.05.2002; com efeitos financeiros a partir de 24.02.1998, na forma proposta pela Secretaria-Geral de Administração.

(Proc. nº 002.906/2003-7)

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, Resolução nº 100/1997, Decisão nº 439/1998-Plenário e parágrafo único do art. 16 da Portaria-TCU nº 37/1999.

AUTORIZANDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a participação no(s) evento(s) indicado(s), a ser(em) realizado(s) no(s) período(s), horário(s) e local(ais) especificado(s), na forma proposta pelo Instituto Serzedello Corrêa:

Em 24 de abril de 2003

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
CARMEM VIRGÍNIA ARRUDA OLIVEIRA - TCE, 1640-3	Curso de Conservação Preventiva em Arquivos e Bibliotecas	28 e 29.05.2003	8h30 às 17h30	Brasília-DF
MIRTES VENTURA GOMES - TCE, 2026-5				

(Proc. nº 006.029/2003-0)

Em 6 de maio de 2003

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
------------------	--------	---------	---------	-------

OMIR JOSÉ PEREIRA LAVINAS – ACE, 3145-3	Curso Público”	“Cerimonial	8 e 9.05.2003	9 h às 18:h	Brasília-DF
SILVANA MARIA SOARES RIBEIRO - TCE, 2134-2					

(Proc. nº 006.351/2003-8)

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Indeferimento -

Em 6 de maio de 2003

INDEFERINDO, no processo de interesse da servidora ALINA DOS PASSOS – TCE, Matr. 3429-0, o pedido de licença para capacitação, por falta de amparo legal, na forma proposta pelo Instituto Serzedello Corrêa.

(Proc. nº 005.418/2003-4)

GARANTIA DE REMOÇÃO
- Indeferimento -

Em 5 de maio de 2003

PROFERINDO, no processo de interesse da servidora, MARIA LECY MACIEL CAMELO, ACE – Matr. 238-0, que trata do pedido de garantia de sua remoção ex-offício da Secex-RO para a unidade de origem, o seguinte despacho:

"Acolho o despacho da Secretaria-Geral de Administração, às fls. 03, e indefiro o pleito da interessada, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 4º da Resolução TCU nº 144, de 31 de outubro de 2001."

DESPACHO do Senhor Secretário-Geral de Administração:

“A servidora nominada, lotada na Secex-RO, formulou pedido para que lhe seja assegurado o direito à remoção *ex officio*, nos termos do art. 5º, da Resolução nº 144, de 31 de outubro de 2001.

2. Alega, em defesa de sua pretensão, que aceitou o desafio de participar da primeira equipe que ocupou a Secretaria de Controle Externo em Rondônia, a partir de meados de 1995, visando adquirir novas experiências profissionais e com o propósito de contribuir para o fortalecimento do Tribunal, enfatizando que poucos servidores à época se propuseram a tal missão, mesmo com o incentivo da ajuda de custo.

3. Ressalta que deixou familiares, amigos e colegas de trabalho, “investida da tarefa de levar o nome da Instituição a todos os rincões deste País”, enfrentando todos os tipos de intempéries, carência de recursos humanos e até malária, passando ano após ano por muitas dificuldades.

4. Conclui sua exposição informando que deseja, simplesmente, ver seu direito à referida remoção garantido nos termos do art. 5º, da Resolução nº 144, de 2001, esclarecendo que não está requerendo remoção *ex officio* no momento.

5. O art. 5º citado prevê:

“Após 3 (três) anos de efetivo exercício, é assegurado ao servidor removido para unidade integrante do Grupo C o retorno, com ônus para o Tribunal, à unidade de origem, independente de vaga, ou para outra unidade por ele indicada, condicionado à existência de vaga.”

6. Ocorre que o parágrafo 2º do mesmo artigo, reportando-se àqueles servidores que já se achavam removidos, na situação especificada, à época da edição da citada resolução, previu que estes deveriam cumprir a carência de três anos a contar da data de publicação do citado diploma.

“§ 2º Para os servidores já removidos, o prazo de 3 (três) anos é contado a partir da data de publicação desta Resolução.”

7. No TC-017.272/2001-4, um grupo de servidores lotados nas Secretarias de Rondônia e Roraima, com a participação da interessada, buscou obter o direito de remoção para outras unidades, com ônus para o Tribunal, sem o cumprimento do prazo de três anos previsto na noticiada norma, reivindicação não acolhida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente com a argumentação de que a matéria em questão já se encontra disciplinada na norma acima citada.

8. Além do mais, a servidora completou tempo de serviço para fins de obter a aposentadoria em 29.11.1999, conforme as informações estampadas às f. 2, situação esta que inviabiliza o direito à remoção com ônus para o Tribunal, tendo em vista o disposto no § 3º, art. 4º, da resolução citada, que proíbe a remoção com essas vantagens de servidor que tenha tempo de serviço suficiente para a aposentadoria.

Ante os claros impedimentos normativos e os termos da r. Decisão, contrários à pretensão objeto dos autos, submeto à I. Presidência proposta de indeferimento do pleito da interessada.”

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DA TRINDADE
Secretário-Geral de Administração”
(Proc. nº 004.283/2003-7)

VALMIR CAMPELO
Presidente

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 726, DE 30 DE ABRIL DE 2003

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, resolve:

DESIGNAR a Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) LUCIANE VALENÇA MIZUNO, Matrícula 3123-2, para substituir, na 3ª Diretoria Técnica da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, LYGIA MARIA ALMEIDA BANDEIRA DE MELLO IBIAPINA PARENTE, Matrícula 185-0, no período de 2 a 9.5.2003, em virtude do afastamento desta por motivo de férias.

PORTARIAS-SEGEDAM DE 2 DE MAIO DE 2003

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, resolve:

Nº 727 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) JOSÉ AUGUSTO MACIEL VIDIGAL, Matrícula 4209-9, para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Adylson Martins Motta, o Assessor de Ministro, Código FC-5, JOSÉ JARDIM ROCHA JÚNIOR, Matrícula 2720-0, no período de 29.4 a 6.5.2003, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 728 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) EMERSON CÉSAR DA SILVA GOMES, Matrícula 4218-8, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, ANA BEATRIZ CABRAL DA SILVA, Matrícula 3591-2, no período de 17 a 28.2.2003, em virtude do afastamento desta por motivo de férias.

Nº 729 DESIGNAR a Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) MARIA TERESINHA DE SOUSA PIRES, Matrícula 2357-4, para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Antônio Valmir Campelo Bezerra, a Oficial de Gabinete MARIA APARECIDA PINHEIRO DE SOUZA BARCELOS, Matrícula 3622-6, no período de 30.4 a 30.5.2003, em virtude do afastamento desta nos termos da Portaria-TCU nº 238/2002.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVI do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, resolve:

Nº 730 Art. 1º É dispensada, a pedido, a Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) SYLVIA REGINA CALDAS FERREIRA PINTO, Matrícula 2570-4, da função de confiança de Assessor, Código FC-3, exercida na Assessoria de Relações Internacionais da Presidência deste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 06.05.2003, Seção 2, pág. 39)

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVI do artigo 1º da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2003, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 731 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ROBERTO SANTOS VICTER, Matrícula 3851-2, para exercer, na Assessoria de Relações Internacionais da Presidência deste Tribunal, a função de confiança de Assessor, Código FC-3, constante da Resolução nº 147, de 28 de dezembro de 2001.

(Publicada no DOU de 06.05.2003, Seção 2, pág. 39)

PORTARIAS-SEGEDAM DE 5 DE MAIO DE 2003

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVIII do artigo 1º da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2003, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 732 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) WALTER FACÓ BEZERRA, Matrícula 3869-5, para substituir, no Gabinete do Senhor Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin, o Chefe de Gabinete, Código FC-5, CARLOS RENATO RAVAZIO LAUXEN, Matrícula 2680-8, no período de 17 a 30.3.2003, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 733 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) WALTER FACÓ BEZERRA, Matrícula 3869-5, para substituir, no Gabinete do Senhor Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, FRANCISCO EDUARDO CARRILHO CHAVES, Matrícula 3843-1, no período de 30.4 a 13.5.2003, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 734 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO, Matrícula 2489-9, para substituir, na Secretaria-Geral de Controle Externo, o Secretário-Geral, Código FC-6, LUCIANO CARLOS BATISTA, Matrícula 566-5, no período de 2 a 16.5.2003, em virtude do afastamento legal deste.

Nº 735 DESIGNAR a Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ANA CÉLIA VASCONCELOS CHAVES, Matrícula 3478-9, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, VALDECY ROCHA BANDEIRA, Matrícula 3081-3, no período de 5.5 a 3.6.2003, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVI do artigo 1º da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2003, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 736 Art. 1º É dispensado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) CARLOS MAURÍCIO LOCIKS DE ARAÚJO, Matrícula 3094-5, da função de confiança de Diretor, Código FC-4, exercida na 2ª Diretoria Técnica da Secretaria de Recursos/SEGECEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 06.05.2003, Seção 2, pág. 39)

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVIII do artigo 1º da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2003, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 737 DESIGNAR a Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) ROSÂNGELA DE SOUZA MAGALHÃES, Matrícula 4070-3, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre/SEGECEX, o Assistente Administrativo, Código FC-1, JOSÉ MAURO DINIZ LIMA, Matrícula 3423-1, no período de 28.4 a 12.5.2003, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria-TCU nº 238/2002.

Nº 738 DESIGNAR o Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA, Matrícula 3787-7, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, nos impedimentos eventuais deste, a contar de 28 de abril do corrente ano.

Nº 739 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, Matrícula 3465-7, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES, Matrícula 2852-5, no período de 2 a 9.5.2003, em virtude do afastamento desta por motivo de férias.

Nº 740 CESSAR os efeitos da Portaria-Segedam nº 637, de 2 de abril de 2003, a contar de 22 de abril do corrente ano.

PORTARIA-SEGEDAM Nº 741, DE 6 DE MAIO DE 2003

Dispõe sobre os procedimentos para o descarte de documentos no âmbito do Tribunal de Contas da União.

(**VIDE** inteiro teor no Anexo IV)

PORTARIAS-SEGEDAM DE 6 DE MAIO DE 2003

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVIII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, resolve:

Nº 742 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) LUIZ MARCELO DA ROS, Matrícula 2841-0, para exercer, interinamente, na 2ª Diretoria Técnica da Secretaria de Recursos/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, constante da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, a partir desta data, até a investidura de novo titular.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVI do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, resolve:

Nº 743 Art. 1ª É dispensado, a pedido, o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) SALVATORE PALUMBO, Matrícula 3154-2, da função de confiança de Diretor, Código FC-4, exercida na Diretoria Técnica de Planejamento e Desenvolvimento Institucional do Instituto Serzedello Corrêa da Presidência deste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 07.05.2003, Seção 2, pág. 31)

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVI do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, resolve:

Nº 744 Art. 1ª É designada a Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) DIONE MARY DE CERQUEIRA BARBOSA, Matrícula 3036-8, para exercer, na Diretoria Técnica de Planejamento e Desenvolvimento Institucional do Instituto Serzedello Corrêa da Presidência deste Tribunal, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, constante da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, ficando, em consequência, dispensada da função de confiança de Diretor, Código FC-4, exercida na 2ª Diretoria Técnica da Secretaria de Planejamento e Gestão da Presidência deste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicada no DOU de 07.05.2003, Seção 2, pág. 31)

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVIII do artigo 1º da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2003, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 745 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE SOUZA, Matrícula 3451-7, para substituir, na Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa/SEGEDAM, o Secretário, Código FC-5, ARY FERNANDO BEIRÃO, Matrícula 2675-1, no período de 12 a 30.5.2003, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria-TCU nº 238/2002.

Nº 746 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ANDRÉ LUIZ FURTADO PACHECO, Matrícula 2672-7, para substituir, na Diretoria Técnica de Programação de Fiscalização da Secretaria-Adjunta de Fiscalização/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA, Matrícula 3127-5, no período de 2 a 9.5.2003, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 747 DESIGNAR a Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) CILMA HELENA VILLELA BLUMM FERREIRA, Matrícula 2809-6, para substituir, na Diretoria Técnica de Metodologia de Fiscalização da Secretaria-Adjunta de Fiscalização/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, LUIZ AKUTSU, Matrícula 2859-2, no período de 5 a 16.5.2003, em virtude do afastamento legal deste.

Nº 748 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) MARCELO ANDRÉ BARBOZA DA ROCHA CHAVES, Matrícula 4219-6, para exercer, interinamente, na 1ª Diretoria Técnica da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, constante da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, a contar de 5 de maio corrente, até a investidura de novo titular.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVI do artigo 1º da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2003, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 749 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) MARCELO ANDRÉ BARBOZA DA ROCHA CHAVES, Matrícula 4219-6, para exercer, na 1ª Diretoria Técnica da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, constante da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001.

(Publicada no DOU de 08.05.2003, Seção 2, pág. 39)

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVIII do artigo 1º da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2003, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 750 DESIGNAR a Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) JANDIRA MELO DA TRINDADE, Matrícula 1800-7, para substituir, no Gabinete do Procurador-Geral, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, Matrícula 2717-0, no período de 30.4 a 7.5.2003, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 751 DESIGNAR a Técnica de Controle Externo (Área Controle Externo) ELISABETH BORGES DOS SANTOS, Matrícula 863-0, para substituir, na Secretaria de Controle Interno da Presidência deste Tribunal, a Assessora, Código FC-3, KARINE LÍLIAN DE SOUSA COSTA MACHADO, Matrícula 2764-2, no período de 5 a 12.5.2003, em virtude do afastamento desta por motivo de férias.

Nº 752 DESIGNAR o Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) WANDERSON RODRIGUES COSTA, Matrícula 2900-9, para substituir, na Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais da Presidência deste Tribunal, o Assessor, Código FC-3, ASTROGILDO LIMA FRANCO, Matrícula 2885-1, no período de 22 a 30.4.2003, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 753 DESIGNAR a Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) VERA LÚCIA ALVES MARTINS, Matrícula 2899-1, para substituir, na Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais da Presidência deste Tribunal, o Assistente Administrativo, Código FC-1, LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELLI, Matrícula 3638-2, no período de 2.5 a 1º.6.2003, em virtude do afastamento deste nos termos da Portaria-TCU nº 238/2002.

Nº 754 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) JOSÉ MANOEL CAIXETA, Matrícula 3439-8, para substituir, em prorrogação à Portaria-Segedam nº 674/2003, na 2ª Diretoria Técnica da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a Diretora, Código FC-4, MÁRCIA MARIA SOARES ABBEHUSEN, Matrícula 3182-8, no período 17.5 a 16.6.2003, em virtude do afastamento desta nos termos da Portaria-TCU nº 238/2002.

PORTARIAS-SEGEDAM DE 7 DE MAIO DE 2003

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVI do artigo 1º da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2003, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 755 DISPENSAR o Técnico de Controle Externo (Área Controle Externo) AFONSO VELEZ DA SILVA, Matrícula 1545-8, da função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, exercida no Serviço de Administração da Consultoria-Jurídica da Presidência deste Tribunal, a contar de 5 de maio corrente.

(Publicada no DOU de 09.05.2003, Seção 2 Pág.35)

Nº 756 DISPENSAR a Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) FLÁVIA CAMARGO ROSAL ALMEIDA, Matrícula 3022-8, da função de confiança de Assistente Técnico, Código FC-2, exercida no Gabinete do Corregedor, a contar de 5 de maio corrente.

Nº 757 DISPENSAR a Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) FRANCISMARY SOUZA PIMENTA, Matrícula 3674-9, da função de confiança de Diretor, Código FC-4, exercida na 1ª Diretoria Técnica da Consultoria-Jurídica da Presidência deste Tribunal, a contar de 5 de maio corrente.

Nº 758 DISPENSAR o Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) PAULO MORUM XAVIER, Matrícula 2878-9, da função de confiança de Oficial de Gabinete, Código FC-3, exercida no Gabinete do Corregedor, a contar de 5 de maio corrente.

(Publicadas no DOU de 09.05.2003, Seção 2 Pág.35)

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVIII do artigo 1º da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2003, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 759 DESIGNAR o Técnico de Controle Externo (Área Controle Externo) AFONSO VELEZ DA SILVA, Matrícula 1545-8, para exercer, interinamente, no Gabinete do Corregedor, a função de confiança de Assistente Técnico, Código FC-2, constante da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, a contar de 5 de maio corrente, até a investidura de novo titular.

Nº 760 DESIGNAR a Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) FLÁVIA CARMARGO ROSAL ALMEIDA, Matrícula 3022-8, para exercer, interinamente, no Serviço de Administração da Consultoria-Jurídica da Presidência deste Tribunal, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, constante da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, a contar de 5 de maio corrente, até a investidura de novo titular.

Nº 761 DESIGNAR a Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) FRANCISMARY SOUZA PIMENTA, Matrícula 3674-9, para exercer, interinamente, no Gabinete do Corregedor, a função de confiança de Oficial de Gabinete, Código FC-3, constante da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, a contar de 5 de maio corrente, até a investidura de novo titular.

Nº 762 DESIGNAR o Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) PAULO MORUM XAVIER, Matrícula 2878-9, para exercer, interinamente, na 1ª Diretoria Técnica da Consultoria-Jurídica da Presidência deste Tribunal, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, constante da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001, a contar de 5 de maio corrente, até a investidura de novo titular.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVI do artigo 1º da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2003, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 763 DESIGNAR o Técnico de Controle Externo (Área Controle Externo) AFONSO VELEZ DA SILVA, Matrícula 1545-8, para exercer, no Gabinete do Corregedor, a função de confiança de Assistente Técnico, Código FC-2, constante da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001.

(Publicada no DOU de 09.05.2003, Seção 2 Pág.35)

Nº 764 DESIGNAR a Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) FLÁVIA CARMARGO ROSAL ALMEIDA, Matrícula 3022-8, para exercer, no Serviço de Administração da Consultoria-Jurídica da Presidência deste Tribunal, a função de confiança de Chefe de Serviço, Código FC-3, constante da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001.

Nº 765 DESIGNAR a Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) FRANCISMARY SOUZA PIMENTA, Matrícula 3674-9, para exercer, no Gabinete do Corregedor, a função de confiança de Oficial de Gabinete, Código FC-3, constante da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001.

Nº 766 DESIGNAR o Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) PAULO MORUM XAVIER, Matrícula 2878-9, para exercer, na 1ª Diretoria Técnica da Consultoria-Jurídica da Presidência deste Tribunal, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, constante da Resolução-TCU nº 147, de 28 de dezembro de 2001.

(Publicadas no DOU de 09.05.2003, Seção 2 Pág. 35)

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVIII do artigo 1º da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2003, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 767 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) LUÍS CARLOS FERNANDO PEREIRA MONTEIRO BARRETO FONSECA, Matrícula 3847-4, para substituir, no Serviço de Admissibilidade de Recursos da Secretaria de Recursos/SEGECEX, o Chefe de Serviço, Código FC-3, EDIMILSON ERENITA DE OLIVEIRA, Matrícula 2924-6, no período de 7 a 16.4.2003, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 768 DESIGNAR a Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) DOMERINA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS, Matrícula 2521-6, para substituir, no Gabinete do Senhor Ministro Antônio Valmir Campelo Bezerra, a Assistente ROBERTA DIAS SALMERON, Matrícula 4521-7, no período de 5.5 a 4.6.2003, em virtude do afastamento desta nos termos da Portaria-TCU nº 238/2002.

PORTARIAS-SEGEDAM DE 8 DE MAIO DE 2003

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVIII do artigo 1º da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2003, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 769 DESIGNAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ALYSSON RODRIGUES DE QUEIROZ, Matrícula 3862-8, para substituir, na 1ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, ROSENDO PEREIRA DE MELO NETO, Matrícula 2836-3, no período de 2 a 9.5.2003, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVI do artigo 1º da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2003, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 770 Art. 1º É designado o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) LUIZ

ANTONIO ZENOBIO DA COSTA, Matrícula 4227-7, para exercer, na 2ª Diretoria Técnica da Secretaria de Planejamento e Gestão da Presidência deste Tribunal, a função de confiança de Diretor, Código FC-4, constante Resolução nº 147, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando cessados os efeitos da Portaria-Segedam nº 158/2003.

(Publicada no DOU de 09.05.2003, Seção 2 Pág.36)

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXVIII do artigo 1º da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2003, da Presidência deste Tribunal, resolve:

Nº 771 DESIGNAR o Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) FÁBIO WILLIAMS PELAES DE AVIS, Matrícula 3430-4, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá/SEGECEX, o Assistente Administrativo, Código FC-1, FRANCISCO CANINDÉ ALVES DA SILVA, Matrícula 1730-2, no período de 5 a 14.5.2003, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

Nº 772 DESIGNAR a Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ELIANE MEIRA BARROS DE OLIVEIRA, Matrícula 425-1, para substituir, no Gabinete do Senhor Auditor Lincoln Magalhães da Rocha, a Assessora de Auditor, Código FC-5, MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE MARQUES, Matrícula 609-2, no período de 7 a 16.4.2003, em virtude do afastamento legal desta.

Nº 773 DESIGNAR a Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) CARLA NOGUEIRA FERNANDES DE OLIVEIRA, Matrícula 3023-6, para substituir, na Diretoria Técnica de Recursos Materiais-SEMAT/SEGEDAM, o Diretor, Código FC-4, NAZARENO CAETANO VASCONCELOS, Matrícula 257-7, no período de 6 a 16.5.2003, em virtude do afastamento deste por motivo de férias.

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 122, DE 2 DE MAIO DE 2003

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXVII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, resolve:

ALTERAR a lotação do Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) ROBERTO SANTOS VICTER, Matrícula 3851-2, da 1ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, para a Assessoria de Relações Internacionais da Presidência deste Tribunal, a contar de 6 de maio corrente.

ORDENS DE SERVIÇO-SEGEDAM DE 6 DE MAIO DE 2003

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXVII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, resolve:

Nº 123 ALTERAR a lotação da Técnica de Controle Externo (Área Controle Externo) DAGMAR FRANCA CARDOSO, Matrícula 1075-8, do Serviço de Análise e Concessão de Direitos da Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal-SEREC/SEGEDAM, para a Diretoria Técnica de Recursos Materiais-

SEMAT/SEGEDAM, a contar de 14 de abril do corrente ano.

Nº 124 ALTERAR a lotação da Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) LARA MARIA LEITE BASTOS KLEIN, Matrícula 3838-5, da Secretaria-Adjunta de Contas/SEGECEX, para a 1ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a partir desta data.

ORDENS DE SERVIÇO-SEGEDAM DE 7 DE MAIO DE 2003

Nº 125 ALTERAR a lotação do Técnico de Controle Externo (Área Controle Externo) AFONSO VELEZ DA SILVA, Matrícula 1545-8, da Consultoria-Jurídica da Presidência deste Tribunal, para o Gabinete do Corregedor, a contar de 5 de maio corrente.

Nº 126 ALTERAR a lotação da Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) FLÁVIA CAMARGO ROSAL ALMEIDA, Matrícula 3022-8, do Gabinete do Corregedor, para a Consultoria-Jurídica da Presidência deste Tribunal, a contar de 5 de maio corrente.

Nº 127 ALTERAR a lotação da Técnica de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) FRANCISMARY SOUZA PIMENTA, Matrícula 3674-9, da Consultoria-Jurídica da Presidência deste Tribunal, para o Gabinete do Corregedor, a contar de 5 de maio corrente.

Nº 128 ALTERAR a lotação do Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) PAULO MORUM XAVIER, Matrícula 2878-9, do Gabinete do Corregedor, para a Consultoria-Jurídica da Presidência deste Tribunal, a contar de 5 de maio corrente.

Nº 129 LOTAR o Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) JOSÉ GOMES DE MENEZES SÁ NETO, Matrícula 5097-0, na Secretaria-Adjunta de Contas/SEGECEX, a contar de 28 de abril do corrente ano.

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 130, DE 8 DE MAIO DE 2003

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXVII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, resolve:

ALTERAR a lotação do Analista de Controle Externo (Área Controle Externo) PAULO ALEXANDER HADELICH DE FERREIRA, Matrícula 3825-5, da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, para a 3ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, a contar de 6 de maio corrente.

DESPACHOS

DIÁRIAS

- Registro de devolução –

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 da Portaria nº 625-TCU/1996.

Em 5 de maio de 2003

“Processo: TC-004.570/2003-5;
Servidor: Eduardo Nery Machado Filho;
Matrícula: 4208-0;
Valor da concessão inicial: R\$ 1.122,12;
Período: 23 a 28.3.2003;
Valor da devolução: R\$ 171,00;
Motivo: saída em 24.3.2003.
 Publique-se.”

“Processo: TC-005.596/2003-6;
Servidor: Washington Reis Cardoso Sousa;
Matrícula: 2868-1;
Valor da concessão inicial: R\$ 1.448,48;
Período: 22 a 29.4.2003;
Valor da devolução: R\$ 652,72;
Motivo: retorno em 25.4.2003.
 Publique-se.”

DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS
- Concessão -

PROFERINDO o(s) seguinte(s) despacho(s) no(s) processo(s) relativo(s) à concessão de diárias e passagens aéreas:

Em 2 de maio de 2002

“**Concedo**, com fulcro no inciso XXIV do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625/1996, ao servidor abaixo identificado 4,5 (quatro e meia) diárias, a serem pagas com base na função de confiança de Código FC-4 – descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à cidade de Porto Alegre/RS, para participar do Encontro Técnico de auditoria e Obras Públicas, nos dias 7 e 8.5.2003 (saída em 6.5.2003), e da Reunião de Organização do VIII Sinoap no dia 9.5.2003 (retorno em 10.5.2003) (Memorando nº 59/2003-SECOB):

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ADIC. DE EMB./DES.	DESCONTO AUX.-ALIM.	TOTAL (R\$)
ANDRE LUIZ MENDES / 3086-4	ACE/FC4	200,00	252,00	(62,56)	1.089,44

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas, nos termos do inciso XX da Portaria-TCU nº 1/2003, e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento.

Os bilhetes de passagens aéreas utilizados, bem como os respectivos cartões de embarque, deverão ser devolvidos à SECOB, responsável pela atestação quanto à efetiva participação dos servidores no processo licitatório, consoante Memorando-Circular-SEGEDAM/GS nº 295/2002.

Publique-se.”

(Proc. nº 006.604/2003-4)

“**Concedo**, com fulcro no inciso XXIV do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625/1996, ao servidor abaixo identificado, 6,5 (seis e meia) diárias – descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período 5 a 9.5.2003 (saída em 4 e retorno em 10.5.2003), para ministrar treinamento das Fiscalizações dos Projetos Especiais da Fiscobras 2003, conforme portaria-Adfis nº 009/2003 (Memorando-1ª Secex n.º 064/2003).

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ADIC. DE EMB./DES.	DESCONTO AUX.-ALIM.	TOTAL (R\$)
WILSON DIAS MALNATI / 3162-3	ACE	171,00	252,00	(78,20)	1.285,30

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas, nos termos do inciso XX da Portaria-TCU nº 1/2003, e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento.

Os bilhetes de passagens aéreas utilizados, bem como os respectivos cartões de embarque, deverão ser devolvidos à 1ª Secex, responsável pela atestação quanto à efetiva participação do servidor no evento, consoante Memorando-Circular-Segedam/GS nº 295/2002.

Publique-se.”

(Proc. nº 006.695/2003-9)

Em 5 de maio de 2002

“**Concedo**, com fulcro no inciso XXIV do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625/1996, aos servidores abaixo identificados, 3,5 (três e meia) diárias descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 5 a 8.5.2003, para realizarem um levantamento (registro Fiscalis nº 718/2003) no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e na Agência Nacional de Águas - ANA, nos termos da Portaria de Fiscalização-ADFIS nº 542/2003 (Memorando-4ª Secex nº 67/2003):

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ADIC. DE EMB./DES.	DESCONTO AUX.-ALIM.	TOTAL (R\$)
MARCELO DE MIRANDA RIBEIRO QUINTIERE / 2557-7	ACE	171,00	252,00	(54,74)	795,76
FRITZ KIEMLE JÚNIOR / 5079-2	ACE	171,00	252,00	(54,74)	795,76

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas, nos termos do inciso XX da Portaria-TCU nº 1/2003, e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento.

Os bilhetes de passagens aéreas utilizados, bem como os respectivos cartões de embarque, deverão ser devolvidos à 4ª Secex, responsável pela atestação quanto à efetiva participação dos servidores na auditoria, consoante Memorando-Circular-Segedam/GS nº 295/2002.

Publique-se.”

(Proc. nº 006.585/2003-7)

“**Concedo**, com fulcro no inciso XXIV do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625/1996, aos servidores abaixo identificados, 19,5 (dezenove e meia) diárias descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à cidade do Campo Grande/MS, no período de 12 a 30.5.2003, (saída em 11.5.2003) para realizarem Auditoria (registro Fiscalis nº 723/2003) no Tribunal

Regional Eleitoral – TRE-MS, nos termos da Portaria de Fiscalização-SEFIP nº 604/2003 (Memorando-Sefip nº 032/2003):

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ADIC. DE EMB./DES.	DESCONTO AUX.-ALIM.	TOTAL (R\$)
OSVALDO NUNES ALVES / 270-4	ACE	171,00	252,00	(226,78)	3.359,72
MARIA MADALENA DE JESUS SALES BRITO / 240-2	ACE	171,00	252,00	(226,78)	3.359,72
MARCIA MARIA DE SOUZA FARIA / 188-0	ACE	171,00	252,00	(226,78)	3.359,72

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas, nos termos do inciso XX da Portaria-TCU nº 1/2003, e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento.

Os bilhetes de passagens aéreas utilizados, bem como os respectivos cartões de embarque, deverão ser devolvidos à Sefip, responsável pela atestação quanto à efetiva participação dos servidores na auditoria, consoante Memorando-Circular-Segedam/GS nº 295/2002.

Publique-se.”

(Proc. nº 006.727/2003-4)

“**Concedo**, com fulcro no inciso XXIV do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625/1996, ao servidor abaixo identificado, 1,5 (uma e meia) diária – descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à cidade de Cuiabá/MT, nos dias 8 e 9.5.2003, para dar continuidade à realização da Auditoria (registro Fiscalis nº 248/2003) no 9º Batalhão de Engenharia de Construção de Cuiabá/MT e na Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, nos termos da Portaria de Fiscalização/Fase de Execução e Relatório-Adfis nº 302/2003 e consoante Despacho (cópia) do Ministro-Relator constante de fls. 4 (Memorando-Secob nº 64/2003):

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ADIC. DE EMB./DES.	DESCONTO AUX.-ALIM.	TOTAL (R\$)
EDUARDO NERY MACHADO FILHO / 4208-0	ACE	171,00	252,00	(23,46)	485,04

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas, nos termos do inciso XX da Portaria-TCU nº 1/2003, e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento.

Os bilhetes de passagens aéreas utilizados, bem como os respectivos cartões de embarque, deverão ser devolvidos à Secob, responsável pela atestação quanto à efetiva participação do servidor na auditoria, consoante Memorando-Circular-Segedam nº 295/2002.

Publique-se.”

(Proc. nº 006.749/2003-1)

“**Concedo**, com fulcro no inciso XXIV do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625/1996, aos servidores abaixo identificados, 13,5 (treze e meia) diárias – descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 12 a 23.5.2003 (saída em 11 e retorno em 24.5.2003), para realizarem Auditoria (registro Fiscalis nº 457/2003) na Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, nos termos da Portaria de Fiscalização-1ª Secex nº 585/2003 (Memorando-1ª Secex nº 067/2003):

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ADIC. DE EMB./DES.	DESCONTO AUX.-ALIM.	TOTAL (R\$)
OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT / 4543-8	ACE	171,00	252,00	(156,40)	2.404,10
FERNANDO SARAIVA DE MAGALHÃES / 4225-0	ACE	171,00	252,00	(156,40)	2.404,10

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas, nos termos do inciso XX da Portaria-

TCU nº 1/2003, e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento.

Os bilhetes de passagens aéreas utilizados, bem como os respectivos cartões de embarque, deverão ser devolvidos à 1ª Secex, responsável pela atestação quanto à efetiva participação dos servidores na auditoria, consoante Memorando-Circular-Segedam/GS nº 295/2002.

Publique-se.”

(Proc. nº 006.751/2003-0)

Em 6 de maio de 2002

“**Concedo**, com fulcro no inciso XXIV do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625/1996, ao servidor abaixo identificado, 1,5 (uma e meia) diárias – descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à esta Capital, no dia 8 de maio próximo (retorno em 9.5.2003), para participar da reunião ordinária da CTCE (Memorando nº 96/2003-SEGECEX):

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ADIC. DE EMB./DES.	DESCONTO AUX.-ALIM.	TOTAL (R\$)
OCTAVIO JOSÉ PESSÔA FERREIRA – Mat. 703-0	ACE/FC-5	224,00	252,00	(23,46)	564,54

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas, nos termos do inciso XX da Portaria-TCU nº 1/2003, e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento.

Os bilhetes de passagens aéreas utilizados, bem como os respectivos cartões de embarque, deverão ser devolvidos à SEGECEX, responsável pela atestação quanto à efetiva participação do servidor na auditoria, consoante Memorando-Circular-Segedam nº 295/2002.

Publique-se.”

(Proc. nº 006.744/2003-5)

“**Concedo**, com fulcro no inciso XXIV do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625/1996, aos servidores abaixo identificados, 4 (quatro) diárias – descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, nos termos do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 –, em virtude de viagem à cidade de Rio Verde e à Serra da Mesa/GO, no período de 12 a 13.5.2003 (saída em 11.5.2003) e no dia 16.5.2003 (retorno em 17.5.2003), respectivamente, para realizarem Auditoria (Registro Fiscalis nº 454/2003) na FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., nos termos da Portaria de Fiscalização-1ª Secex nº 646/2003 (Memorando-1ª Secex nº 69/2003):

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ADIC. DE EMB./DES.	DESCONTO AUX.-ALIM.	TOTAL (R\$)
CHRISTIANO CALDEIRA PAIVA / 2810-0	ACE	171,00	252,00	(39,10)	896,90
EUSTÁQUIO JOSÉ RODRIGUES / 3842-3	ACE	171,00	252,00	(39,10)	896,90

Proceda-se à emissão de requisição de passagens aéreas, nos termos do inciso XX da Portaria-TCU nº 1/2003, e encaminhe-se à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para fins de pagamento.

Os bilhetes de passagens aéreas utilizados, bem como os respectivos cartões de embarque, deverão ser devolvidos à 1ª Secex, responsável pela atestação quanto à efetiva participação dos servidores na auditoria, consoante Memorando-Circular-Segedam/GS nº 295/2002.

Publique-se.”

(Proc. nº 006.864/2003-3)

“Autorizo, com fulcro no inciso XXII do artigo 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2003, e nas disposições contidas na Portaria-TCU nº 625/1996, a Secretaria de Orçamento, Finanças e

Contabilidade a efetuar, em favor do servidor Joel Martins Brasil, Matrícula 2627-1, o pagamento do valor de R\$ 14,00 (quatorze reais), relativo à diferença entre uma diária (dia 5.1.2003) calculada com base na função de confiança de Código FC-4 e o valor da mesma diária calculada com base na função de confiança de Código FC-5, à qual faz jus o servidor, em virtude de estar exercendo, naquela data, em caráter de substituição, a função de confiança de Secretário, Código FC-5.

Publique-se.”

(Proc. nº 019.204/2002-1)

JORNADA REDUZIDA DE TRABALHO
- Substituição em função de confiança -

Em 28 de abril de 2003

PROFERINDO, no processo de interesse da servidora CRISTIANE HOLMES BURITY C. GONÇALVES - TCE, Matr. 3360-0, que trata do pedido de recálculo do pagamento efetuado no período de substituição, o seguinte despacho:

“Trata-se de pedido formulado pelo Secretário-Adjunto de Contas – ADCON, no sentido de recalculer o pagamento efetuado em folha, referente ao mês de abril/2003, relativamente à servidora Cristiane Holmes Burity C. Gonçalves, Matrícula 3360-0, em razão de ter substituído o Chefe de Serviço, FC-03, Alisson Aparecido Martins de Souza, Matrícula 3624-0, no período de 6.3 a 5.4.2003.

Afirma, ainda, que a servidora cumpre jornada reduzida de trabalho (6h/dia), no entanto, no período da substituição, cumpriu jornada de trabalho de 8h/dia.

Preliminarmente, é importante salientar que esta Secretaria-Geral deixou de efetuar o referido pagamento, em razão de não haver pedido, cadastrado no Sistema GRH, da servidora ou da própria Unidade interessada, para reversão à jornada integral de trabalho, no período da substituição.

A Resolução-TCU nº 130/1999, cuja aplicação é o cerne do presente questionamento, assim estabelece em seu Art. 1º, § 1º, *verbis*:

“Art. 1º

§ 1º Somente poderá cumprir jornada reduzida de trinta horas o servidor não comissionado, desde que não esteja sujeito à jornada de trabalho estabelecida em lei especial.”

Verifica-se assim, que o servidor que cumpre jornada reduzida não poderá ocupar função de confiança, mesmo a título de substituição.

Diante destas considerações, autorizo, em caráter excepcional, o retorno da servidora à jornada integral de trabalho, no período mencionado, bem como, o pagamento da diferença da respectiva substituição, no entanto, recomendo àquela Unidade a observância, em casos futuros, da necessidade de autorização prévia para interrupção de jornada reduzida de trabalho.

Encaminhem-se os autos à DIREC/SEREC, para fins de registro na escala de horários da servidora, e posteriormente à DIPAG/SEREC, para pagamento.

Publique-se.”

(Proc. nº 006.524/2003-1)

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DA TRINDADE
Secretário-Geral

RETIFICAÇÃO

Em 5 de maio de 2003.

Na Portaria-Segedam nº 700, de 24 de abril de 2003, publicada no BTCU Normal nº 17, de 5 de maio de 2003, **onde se lê:** “... no período de 22.4 a 16.5.2003 ...”, **leia-se:** “ ... no período de 22.4 a 5.5.2003 ...”.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS

FÉRIAS

- Reconhecimento do direito -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 77 da Lei nº 8.112/1990, c/c o § 2º do art. 1º da Portaria-TCU nº 16/1998, **in** BTCU nº 5/1998.

AUTORIZANDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), o reconhecimento do direito às férias relativas ao(s) exercício(s) especificado(s), dispensando o interstício de 12 meses, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal:

Em 5 de maio de 2003

NOME/CARGO/MATR.	EXERCÍCIO DE	PROCESSO Nº
LUCIANA NASCIMENTO POLTRONIERI - ACE, 5090-3	2003	004.411/2003-9

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 7º e 8º da Resolução nº 127/1999, **in** BTCU nº 78/1999.

AUTORIZANDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), o pedido de inscrição do(s) dependente(s) indicado(s), para fins de assistência à saúde, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Benefícios Sociais:

Em 15 de abril de 2003

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	PROCESSO Nº
MAURICIO MACEDO PORTELA, ACE, matr 2424-4	MATEUS SOUZA ALMEIDA – menor sob guarda.	004.959/2003-0

- Retificação -

Em 19 de fevereiro de 2003

No processo nº 001.332/2003-0, publicado no BTCU Normal nº 16, de 28.04.2003, página 15, **onde se lê:** “... data 19 de janeiro de 2003 – AÉCIO DANTAS GIFFONI ...”, **leia-se:** “ ... data 19 de fevereiro de 2003 – AÉRCIO DANTAS GIFFONI ...”.

LICENÇAS MÉDICAS

- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202, 203, 205 e 82 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor(es) relacionado(s), o pedido de concessão de licença para tratamento da própria saúde, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Benefícios Sociais.

(Vide relação no Anexo V)
LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
- Reformulação de despacho e fruição -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º da Lei nº 9.527/1997 e Resolução nº 35/1999-Senado Federal.

Em 28 de abril de 2003

RITA DE CÁSSIA IBARRA PELANDA - TCE, Matr. 3532-7 – REFORMULANDO o despacho exarado em 25.09.1997, no TC-010.662/1997-9, **in** BTCU nº 59/1997, para que se considere a licença-prêmio por assiduidade referente ao 1º quinquênio de efetivo exercício no período de 30.07.1987 a 27.07.1992, para gozo em época oportuna ou contagem em dobro para aposentadoria, e não como constou. AUTORIZANDO a fruição, no período de 04.08 a 03.09.2003, referente à 3ª parcela mensal, relativa ao 1º quinquênio, forma proposta pela Diretoria Técnica de Legislação de Pessoal.

(Proc. nº 015.406/1997-0)

CLÁUDIA DE FARIA CASTRO
Secretária

DIRETORIA TÉCNICA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS

DESPACHOS

AUXÍLIO-TRANSPORTE **- Indeferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, parágrafo único, da Portaria-TCU nº 126/2000, **in** BTCU nº 30/2000, alterada pela Portaria-TCU nº 134/2000, **in** BTCU nº 32/2000.

INDEFERINDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), o pedido de concessão de auxílio-transporte, na forma proposta pela Serviço de Controle de Assistência médica:

Em 6 de abril de 2003

NOME	MATR	CARGO	DESCONTO	DESPESA	PROCESSO Nº
BENEDITA DUARTE DOS SANTOS	1615-2	TCE	121,43	110,00	004.444/2003-0

LICENÇAS MÉDICAS **- Deferimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202, 203, 205 e 82 da Lei nº 8.112/1990.

DEFERINDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor(es) relacionado(s), o pedido de concessão de licença para tratamento da própria saúde, na forma proposta pelo Serviço de Controle de Assistência Médica.

(Vide relação no Anexo VI)

**INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 7º e 8º da Resolução nº 127/1999, in BTCU nº 78/1999.

AUTORIZANDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), o pedido de inscrição do(s) dependente(s) indicado(s), para fins de assistência à saúde, na forma proposta pelo Serviço de Controle de Assistência Médica:

Em 28 de abril de 2003

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTES	PROCESSO Nº
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA - ACE, Mat. 3524-6	GUILHERME CRUZ NOGUEIRA – filho	006.187/2003-0

CARLOS ROBERTO TAKAO YOSHIOKA
Diretor

DIRETORIA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS

**ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996.

CONCEDENDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a assistência pré-escolar, pelo(s) dependente(s) indicado(s), na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos:

Em 6 de maio de 2003

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	DATA DA CONCESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI – ACE, 4212-9	EDUARDA MADI ANDRIOLI	28.04.2003	01.05.2003
(Proc. nº 006.500/2003-0)			
NANCY ALVES MARTINEZ – TCE, 2986-6	DANIEL MARTINEZ DE PÁDUA	29.04.2003	01.05.2003
(Proc. nº 006.564/2003-7)			
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA – ACE, 3524-6	GUILHERME CRUZ NOGUEIRA	22.04.2003	01.05.2003
(Proc. nº 006.190/2003-5)			

**AUXÍLIO-FUNERAL
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 227 da Lei nº 8.112/1990.

AUTORIZANDO, no(s) processo(s) do(s) interessados abaixo relacionados, a concessão do auxílio-funeral referente ao falecimento do(s) ex-servidor(es) indicado(s), na forma proposta pelo Serviço de Inativos e Pensionistas:

Em 7 de maio de 2003

INTERESSADO	EX-SERVIDOR	PROCESSO Nº
AGOSTINHO GENTIL	NISE AUREA DE PONTES	005.460/2003-8

AUXÍLIO-NATALIDADE

- Concessão -

CONCEDENDO, no(s) processo(s) de interesse do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), o auxílio-natalidade, pelo(s) dependente(s) indicado(s), na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos:

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196 da Lei nº 8.112/1990.

Em 6 de maio de 2003

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	PROCESSO Nº
NANCY ALVES MARTINEZ – TCE, 2986-6	DANIEL MARTINEZ DE PÁDUA	006.564/2003-7

FUNDAMENTO LEGAL: art. 196, § 2º da Lei nº 8.112/1990.

Em 6 de maio de 2003

NOME/CARGO/MATR.	DEPENDENTE	PROCESSO Nº
LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI – ACE, 4212-9	EDUARDA MADI ANDRIOLI	006.500/2003-0
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA – ACE, 3524-6	GUILHERME CRUZ NOGUEIRA	006.190/2003-5

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Diretor

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DESPACHOS

EXERCÍCIOS ANTERIORES

- Reconhecimento de dívida –

RECONHECENDO, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s), as dívidas por exercícios anteriores, na forma proposta pela Diretoria Técnica de Programação e Execução:

Em 30 de abril de 2003

CLOTILDE AMÉLIA EURÍCIO ALVARO – inventariante - R\$ 8.487,90 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), referente a diferença de proventos relativa a URV(11,98%).

(Proc. nº 003.860/2002-2)

THIAGO ARRUDA NAVARRO DO AMARAL -pensionista civil, matr. 91243050-8 - R\$ 53.448,12 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos), referente à reinclusão em folha de pagamento do benefício pensonal, retroativo a agosto de 2002

(Proc. nº 005.403/2003-1)

Em 2 de maio de 2003

TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A – FILIAL TELEBRASÍLIA - R\$ 3.018,53 (três mil e dezoito reais e cinquenta e três centavos), referente a prestação de serviços telefônicos realizados em dezembro de 2002.

(Proc. nº 002.485/2002-5)

Em 5 de maio de 2003

ALCIDARTA DOS REIS GADELHA – inventariante - R\$ 9.528,16 (nove mil quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), referente a diferença de proventos relativa a URV(11,98%).

(Proc. nº 002.277/2002-2)

Em 6 de maio de 2003

GLADYS HENRIETTE NOVAES FERREIRA – inventariante - R\$ 8.329,77 (oito mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), referente a diferença de proventos relativa a URV(11,98%).

(Proc. nº 008.551/2001-1)

JOCYLÉA SERRATE SEREJO FREIRE – inventariante - R\$ 8.364,99 (oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), referente a diferença de proventos relativa a URV(11,98%).

(Proc. nº 002.812/2002-0)

PEDRO MARTINS DE SOUSA

Secretário

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO/ PLANEJAMENTO-SEFID DE 30 DE ABRIL DE 2003

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 584 Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Fiscalização na modalidade de Monitoramento, Registro Fiscalis nº 201/2003, no seguinte órgão: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no período de 30/04/2003 a 25/06/2003, com o objetivo de aferir o cumprimento, por parte da ANATEL, das determinações e recomendações inseridas na Decisão nº 215/2002-P. A Fiscalização é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
3151-8	RODRIGO DE OLIVEIRA FERNANDES	ACE	SEFID	30/04/2003 a 16/05/2003, 19/05/2003 a 30/05/2003 e 02/06/2003 a 25/06/2003
3370-7	MARCELO NASCIMENTO BARBOSA	ACE	SEFID	30/04/2003 a 16/05/2003, 19/05/2003 a 30/05/2003 e 02/06/2003 a 25/06/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE Antônio Ricardo Pires dos Santos, Mat. 2673-5, Diretor da 2ª Diretoria Técnica – SEFID, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	30/04/2003 a 16/05/2003	12 dias úteis
Execução	19/05/2003 a 30/05/2003	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	02/06/2003 a 25/06/2003	17 dias úteis

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 596 Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas, para, sob a coordenação da primeira, realizarem Auditoria – Conformidade - Fase Planejamento, Registro Fiscalis nº 112/2003, no(s) seguinte(s) órgão(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, no período de 02/05/2003 a 23/05/2003, com o objetivo de avaliar a regulamentação e a implementação, por parte da Aneel, dos encargos tarifários relativos à aquisição de energia elétrica e a contratação de capacidade de geração emergencial (seguro apagão) e da recomposição tarifária extraordinária, estabelecidos pela Lei 10.438, de 26 de abril de 2002. A Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2845-2	MARIA DO AMPARO COUTINHO	ACE	SEFID	02/05/2003 a 23/05/2003,
2393-0	REGINA CLAUDIA GONDIM BEZERRA FARIAS	ACE	SEFID	02/05/2003 a 23/05/2003,

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE Maurício de Albuquerque Wanderley, Matr. 3433-9, Diretor da 1ª Diretoria Técnica – SEFID, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	02 a 23/05/2003	16 dias úteis

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/PLANEJAMENTO - SEFID Nº 612, DE 2 DE MAIO DE 2003

O SECRETARIO DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado, para realizar Inspeção, Registro Fiscalis nº 726/2003, no seguinte órgão: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, no período de 02/05/2003 a 16/05/2003, com o objetivo de colher subsídios para instrução do TC-018.621/2002-0.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
3120-8	JOSE RENATO LANA LEITE	ACE	SEFID	02/05/2003 a 05/05/2003, 06/05/2003 a 09/05/2003 e 12/05/2003 a 16/05/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE Maurício de Albuquerque Wanderley, Matr. 3433-9, Diretor da 1ª Diretoria Técnica – SEFID, e deverá observar o seguinte cronograma::

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
--------------------	------------	---------

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	02/05/2003 a 05/05/2003	2 dias úteis
Execução	06/05/2003 a 09/05/2003	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	12/05/2003 a 16/05/2003	5 dias úteis

JORGE PEREIRA DE MACEDO

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO-SEFIP DE 2 DE MAIO DE 2003

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 602 Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Auditoria - Conformidade, Registro Fiscalis nº 722/2003, no(s) seguinte(s) órgão(s): CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL ABRIGO CRISTO REDENTOR, no período de 12/05/2003 a 23/06/2003, com o objetivo de Apurar os fatos relativos à situação funcional dos servidores da extinta LBA lotados no Centro de Promoção Social "Abrigo do Cristo Redentor" situado no RJ, conforme item 8.3.2 da Decisão 590/2002, Plenário.. A Auditoria é decorrente da deliberação 13082/2001-1 PL-590/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
4214-5	MARCIO JOSÉ BRAZIL SANTOS	ACE	SEFIP	12/05/2003 a 13/05/2003, 14/05/2003 a 17/06/2003 e 18/06/2003 a 23/06/2003
4246-3	DARIO FAVA CORSATTO	ACE	SEFIP	12/05/2003 a 13/05/2003, 14/05/2003 a 17/06/2003 e 18/06/2003 a 23/06/2003
444-8	EVILA MONTE DA COSTA ALVES	ACE	SEFIP	12/05/2003 a 13/05/2003, 14/05/2003 a 17/06/2003 e 18/06/2003 a 23/06/2003

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	12/05/2003 a 13/05/2003	2 dias úteis
Execução	14/05/2003 a 17/06/2003	25 dias úteis
Elaboração do Relatório	18/06/2003 a 23/06/2003	3 dias úteis

Nº 604 Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Auditoria - Conformidade, Registro Fiscalis nº 723/2003, no(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE - MATO GROSSO DO SUL, no período de 05/05/2003 a 23/07/2003, com o objetivo de Verificar a conformidade do pagamento dos DAS 4, 5 e 6 e FC 8, 9 e 10 aos servidores investidos dessas funções, conforme Decisão constante da Relação 036/2001, 1ª Câmara.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
270-4	OSVALDO NUNES ALVES	ACE	SEFIP	05/05/2003 a 06/05/2003, 09/05/2003 a 12/06/2003 e 21/07/2003 a 23/07/2003
188-0	MARCIA MARIA DE SOUZA FARIA	ACE	SEFIP	05/05/2003 a 06/05/2003, 09/05/2003 a 12/06/2003 e 21/07/2003 a 23/07/2003
240-2	MARIA MADALENA DE JESUS SALES BRITO	ACE	SEFIP	05/05/2003 a 06/05/2003, 09/05/2003 a 12/06/2003 e 21/07/2003 a 23/07/2003

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	05/05/2003 a 06/05/2003	2 dias úteis

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Execução	09/05/2003 a 12/06/2003	25 dias úteis
Elaboração do Relatório	21/07/2003 a 23/07/2003	3 dias úteis

Nº 606 Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Auditoria - Conformidade, Registro Fiscalis nº 724/2003, no(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24A. REGIÃO - CAMPO GRANDE - MS, no período de 07/05/2003 a 28/07/2003, com o objetivo de Verificar a conformidade do pagamento dos DAS 4, 5 e 6 e FC 8, 9 e 10 aos servidores investidos dessas funções, conforme Decisão constante da Relação 036/2001, 1ª Câmara.. A Auditoria é decorrente da deliberação 5130/1999-9 1C-36/2001 Primeira Câmara.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
270-4	OSVALDO NUNES ALVES	ACE	SEFIP	07/05/2003 a 08/05/2003, 13/06/2003 a 18/07/2003 e 24/07/2003 a 28/07/2003
188-0	MARCIA MARIA DE SOUZA FARIA	ACE	SEFIP	07/05/2003 a 08/05/2003, 13/06/2003 a 18/07/2003 e 24/07/2003 a 28/07/2003
1990-9	MARIA LEAL DOS SANTOS	TCE	SEFIP	07/05/2003 a 08/05/2003, 13/06/2003 a 18/07/2003 e 24/07/2003 a 28/07/2003
240-2	MARIA MADALENA DE JESUS SALES BRITO	ACE	SEFIP	07/05/2003 a 08/05/2003, 13/06/2003 a 18/07/2003 e 24/07/2003 a 28/07/2003
2032-0	NAIR TEODORO DE OLIVEIRA	TCE	SEFIP	07/05/2003 a 08/05/2003, 13/06/2003 a 18/07/2003 e 24/07/2003 a 28/07/2003

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	07/05/2003 a 08/05/2003	2 dias úteis
Execução	13/06/2003 a 18/07/2003	24 dias úteis
Elaboração do Relatório	24/07/2003 a 28/07/2003	3 dias úteis

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO DE 5 DE MAIO DE 2003

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 617 Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), para realizar Inspeção de Atos Sujeitos a Registro, Registro Fiscalis nº 728/2003, no(s) seguinte(s) órgão(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no período de 05/05/2003 a 16/05/2003, com o objetivo de Fazer uma inspeção na área de pessoal da Fundação Nacional do Índio, a fim de subsidiar a análise de atos sujeitos a registro. A Inspeção é decorrente da deliberação 016.127/1995-1, Secretaria de Fiscalização de Pessoal.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2407-4	LAZARA APARECIDA DE MELO	ACE	SEFIP	05/05/2003 a 05/05/2003, 06/05/2003 a 09/05/2003 e 12/05/2003 a 16/05/2003

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	05/05/2003 a 05/05/2003	1 dia útil
Execução	06/05/2003 a 09/05/2003	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	12/05/2003 a 16/05/2003	5 dias úteis

Nº 619 Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para compor a Equipe de Auditoria - Conformidade, de que trata a Portaria de Fiscalização nº 604/2003, em realização no(s) seguinte(s)

órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE - MATO GROSSO DO SUL, Registro Fiscalis 723/2003.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
1990-9	MARIA LEAL DOS SANTOS	TCE	SEFIP	05/05/2003 a 06/05/2003, 09/05/2003 a 12/06/2003 e 21/07/2003 a 23/07/2003
2032-0	NAIR TEODORO DE OLIVEIRA	TCE	SEFIP	05/05/2003 a 06/05/2003, 09/05/2003 a 12/06/2003 e 21/07/2003 a 23/07/2003

ANTONIO JULIO FERREIRA

SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO

1ª SECEX

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-1ª SECEX Nº 585, DE 30 DE ABRIL DE 2003

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Auditoria - Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 457/2003, no(s) seguinte(s) órgão(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., no período de 05/05/2003 a 06/06/2003, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. A Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
4543-8	OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT	ACE	SECEX-1	05/05/2003 a 09/05/2003 12/05/2003 a 23/05/2003 26/05/2003 a 06/06/2003
4225-0	FERNANDO SARAIVA DE MAGALHÃES	ACE	SECEX-1	05/05/2003 a 09/05/2003 12/05/2003 a 23/05/2003 26/05/2003 a 06/06/2003

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	05/05/2003 a 09/05/2003	5 dias úteis
Execução	12/05/2003 a 23/05/2003	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	26/05/2003 a 06/06/2003	10 dias úteis

SÔNIA MARIA DE CASTRO C. C. DE SOUZA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-1ª SECEX Nº 646, DE 6 DE MAIO DE 2003

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Auditoria - Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 454/2003, no(s) seguinte(s) órgão(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., no período de 05/05/2003 a 03/06/2003, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. A Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
3842-3	EUSTÁQUIO JOSÉ RODRIGUES	ACE	SECEX-1	05/05/2003 a 09/05/2003 12/05/2003 a 20/05/2003 21/05/2003 a 03/06/2003
2810-0	CHRISTIANO CALDEIRA PAIVA	ACE	SECEX-1	05/05/2003 a 09/05/2003 12/05/2003 a 20/05/2003 21/05/2003 a 03/06/2003

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	05/05/2003 a 09/05/2003	5 dias úteis
Execução	12/05/2003 a 20/05/2003	7 dias úteis
Elaboração do Relatório	21/05/2003 a 03/06/2003	10 dias úteis

ROSENDO SEVERO DOS ANJOS NETO

2ª SECEX

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-2ª SECEX Nº 601, DE 2 DE MAIO DE 2003

O TITULAR DA 2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Auditoria - Conformidade, Registro Fiscalis nº 219/2003, no(s) seguinte(s) órgão(s): BANCO DO BRASIL S.A., no período de 05/05/2003 a 16/05/2003, com o objetivo de verificar a regularidade das contratações/aquisições de bens e serviços de informática. A Auditoria é decorrente da deliberação 13458/2000-0 PL-1214/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
3629-3	FLÁVIO NOGUEIRA DA GAMA CORDEIRO	ACE	SECEX-2	05/05/2003 a 16/05/2003
5038-5	ANDRÉ VILANOVA DA SILVA	ACE	SECEX-2	05/05/2003 a 16/05/2003
5045-8	CLÁUDIO MOURA SILVA	ACE	SECEX-2	05/05/2003 a 16/05/2003

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	05/05/2003 a 16/05/2003	10 dias úteis

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-2ª SECEX Nº 648, DE 6 DE MAIO DE 2003

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Auditoria - Conformidade, Registro Fiscalis nº 162/2003, no(s) seguinte(s) órgão(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no período de 29/04/2003 a 16/05/2003, com o objetivo de verificar a regularidade das contratações/aquisições de bens e serviços de informática. A Auditoria é decorrente da deliberação 13458/2000-0 PL-1214/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
4217-0	CARLOS ANTONIO SOARES DE ARAUJO	ACE	SECEX-2	29/04/2003 a 16/05/2003
4569-1	FRANCISCA ERONAILDE AIRES	ACE	SECEX-2	29/04/2003 a 16/05/2003
4578-0	SIEGLINDA CLÁUDIA GUERINO LOUREIRO	ACE	SECEX-2	29/04/2003 a 16/05/2003

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	29/04/2003 a 16/05/2003	13 dias úteis

EDUARDO DUAILIBE MURICI

6ª SECEX

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-6ª SECEX Nº 533, DE 25 DE ABRIL DE 2003

O SECRETÁRIO DA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria - Natureza Operacional - Monitoramento, Registro Fiscalis nº 67/2003, no Ministério da Cultura, no período de 28/04/2003 a 12/05/2003, com o objetivo de monitorar a implementação das recomendações efetuadas na Decisão 962/2002-TCU-Plenário. A Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
3588-2	CLÁUDIO SOUTO MAIOR GOMES	ACE	SECEX-6	28/04/2003 a 12/05/2003
3461-4	ESTER AMÉLIA PORTELA OLIVEIRA	ACE	SECEX-6	28/04/2003 a 12/05/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela ACE MARIA ROSANGELA DE OLIVEIRA ANDRADE, Diretora da 1ª Diretoria Técnica/SECEX-6, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	28/04/2003 a 29/04/2003	2 dias úteis
Execução	30/04/2003 a 07/05/2003	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	08/05/2003 a 12/05/2003	3 dias úteis

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-6ª SECEX Nº 607, DE 2 DE MAIO DE 2003

O SECRETÁRIO DA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria – Conformidade/Fase de Planejamento, Registro Fiscalis nº 170/2003, na SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, no período de 05/05/2003 a 09/05/2003, com o objetivo de verificar a regularidade das contratações/aquisições de bens e serviços de informática. A Auditoria é decorrente da deliberação 13458/2000-0 PL-1214/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
3879-2	JOSÉ GALVÃO DINIZ FILHO	ACE	6ª SECEX	05/05/2003 a 09/05/2003
5051-2	RODRIGO SANTANA MARQUES	ACE	6ª SECEX	05/05/2003 a 09/05/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE SÉRGIO RICARDO DE MENDONÇA SALUSTIANO, Diretor da 2ª Diretoria Técnica/6ª SECEX, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	05/05/2003 a 09/05/2003	5 dias úteis

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-6ª SECEX Nº 653, DE 6 DE MAIO DE 2003**

O SECRETÁRIO DA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria – Conformidade/Fase de Planejamento, Registro Fiscalis nº 225/2003, na RADIOBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A., extensiva à SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no período de 07/05/2003 a 13/05/2003, com o objetivo de examinar o processo de seleção dos veículos de comunicação que recebem a publicidade legal dos órgãos e entidades públicas. A Auditoria é decorrente da deliberação 17539/2002-4 - Min. BENJAMIN ZYMLER.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
3860-1	LEONIR BAMPI	ACE	SECEX-6	07/05/2003 a 13/05/2003
5055-5	PAULO ROGÉRIO BARBOSA CHAVES	ACE	SECEX-6	07/05/2003 a 13/05/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE SÉRGIO RICARDO DE MENDONÇA SALUSTIANO, Diretor da 2ª Diretoria Técnica/6ª SECEX, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	07/05/2003 a 13/05/2003	5 dias úteis

ISMAR BARBOSA CRUZ

SECEX-AL

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AL Nº 512, DE 22 DE ABRIL DE 2003

O SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Auditoria - Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 366/2003, no(s) seguinte(s) órgão(s): SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS - SEINFRA, no período de 22/04/2003 a 09/05/2003, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Construção da Adutora do Agreste Alagoano no Estado de Alagoas). A Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
909-1	JOSE COSTA PEREIRA	ACE	SECEX-AL	22/04/2003 a 09/05/2003
2955-6	NESTOR LUIZ AROSTEGUY DE CARVALHO	ACE	SECEX-AL	22/04/2003 a 09/05/2003

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	22/04/2003 a 24/04/2003	3 dias úteis
Execução	25/04/2003 a 02/05/2003	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	05/05/2003 a 09/05/2003	5 dias úteis

Para a execução dos trabalhos, serão necessárias concessões aos servidores conforme anexo.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AL Nº 512, DE 22 DE ABRIL DE 2003
 CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
 (Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
JOSE COSTA PEREIRA	ACE -Controle Externo	29/04/2003	30/04/2003	1.5	171.00	0.00	23.46	233.04
NESTOR LUIZ AROSTEGUY DE CARVALHO	ACE -Controle Externo	29/04/2003	30/04/2003	1.5	171.00	176.00	23.46	409.04

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
 (EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MATR. Nº	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
NESTOR LUIZ AROSTEGUY DE CARVALHO	2955-6	Maceió-AL x Arapiraca-AL x Maceió-AL	272	54.40

OBSERVAÇÕES

Conceder as diárias a que faz jus com fulcro no inciso XVI do artigo 1º da Portaria nº 08-SEGEDAM, de 02/01/2003 e nas disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96, descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, com saída no dia 29/04/2003 e retorno no dia 30/04/2003 - Maceió-AL x Arapiraca-AL x Maceió-AL.

Conceder o adicional de embarque e desembarque, consoante Portaria nº 250, de 01/11/2000(item IV) ao servidor Nestor Luiz Arosteguy de Carvalho, tendo em vista que a viagem será no veículo do referido servidor.

Conceder o valor correspondente ao ressarcimento de transporte ao servidor Nestor Luiz Arosteguy de Carvalho, face o deslocamento em veículo próprio ao município de Arapiraca-AL (136 x 2 x 0,20), nos termos do item II, do art. 128, c/c o art. 30, da Portaria nº 625, de 27/11/1996.

EDIMILSON MONTEIRO BATISTA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AL Nº 623, DE 2 DE MAIO DE 2003

O SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO - SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Alterar, na forma abaixo, o cronograma de trabalhos constante da Portaria de Fiscalização nº 474, registro Fiscalis nº 334/2003, em realização no(s) órgão(s) SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS - SEINFRA:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODOS(S)	DURAÇÃO
Planejamento	14/04/2003 a 16/04/2003	3 dias úteis
Execução	22/04/2003 a 02/05/2003	8 dias úteis
Elaboração do Relatório	05/05/2003 a 09/05/2003	5 dias úteis

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2647-6	FLORO SANT'ANA DE ANDRADE NETO	ACE	SECEX-AL	14/04/2003 a 09/05/2003
2848-7	JOSE AUGUSTO LIZARDO DE SOUZA	ACE	SECEX-AL	14/04/2003 a 09/05/2003

MANOEL JOSÉ DOS PASSOS FERNANDES JUNIOR

SECEX-AP

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AP DE 25 DE ABRIL DE 2003

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO AMAPÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 531 Alterar, na forma abaixo, o cronograma de trabalhos constante da Portaria de Fiscalização nº 469, registro Fiscalis nº 38/2003, em realização no(s) órgão(s) ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODOS(S)	DURAÇÃO
Planejamento	15/04/2003 a 24/04/2003	6 dias úteis
Execução	25/04/2003 a 09/05/2003	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	12/05/2003 a 16/05/2003	5 dias úteis

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
3041-4	Wilson Mauricio Paredes Ferreira Lima	ACE	SECEX-AP	15/04/2003 a 24/04/2003, 25/04/2003 a 09/05/2003 e 12/05/2003 a 16/05/2003
3587-4	Paulo Sérgio Alves Bezerra	ACE	SECEX-AP	15/04/2003 a 24/04/2003, 25/04/2003 a 09/05/2003 e 12/05/2003 a 16/05/2003

O servidor WILSON MAURICIO PAREDES FERREIRA LIMA participará dos trabalhos com prejuízo das demais atribuições no(s) período(s) de 15/04/2003 a 16/05/2003.

Para a execução dos trabalhos, serão necessárias concessões aos servidores conforme anexo.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AP Nº 531, DE 25 DE ABRIL DE 2003
 CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
 (Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

Nome	Cargo/Função	Data Saída	Data Retorno	Qtde. Diárias	Valor Unit. (R\$)	Adic. Emb/Des (R\$)	Desc. Aux. Alim. (R\$)	Total (R\$)
Wilson Mauricio Paredes Ferreira Lima	ACE – Controle Externo	05/05/03	07/05/03	2.5	184.00	252.00	39.10	672.90
Paulo Sérgio Alves Bezerra	ACE – Controle Externo	05/05/03	07/05/03	2.5	184.00	0.00	39.10	420.90

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
 (EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

Nome	Matr. Nº	Trajeto	Distância Km (Ida/Volta)	Valor Total (R\$)
Wilson Mauricio Paredes Ferreira Lima	3041-4	Macapá/Mazagão/Macapá	62	12.40

OBSERVAÇÕES:

A concessão de diária se faz necessária face o acesso ao Município de Mazagão ser difícil e realizado por Balsas, impondo o pernoite naquela localidade. Diárias concedidas com fundamento no inciso XVI, art. 1º - Portaria/SEGEDAM n 08, DE 02/01/2003 nas disposições contidas na Portaria nº 625-GP/96, descontados os valores correspondentes ao auxílio-alimentação, com saída no dia 05/05/2003 e retorno no dia 07/05/2003 - Macapá/AP - Mazagão/AP - Macapá/AP;

Concessão de adicional de embarque/desembarque, com fundamento na Portaria nº 250, de 01/11/2000, ao ACE Wilson Mauricio Paredes Ferreira Lima, tendo em vista que a viagem será no veículo do referido servidor;

Ressarcimento de transporte ao servidor Wilson Mauricio Paredes Ferreira Lima, face o deslocamento em veículo próprio ao município de Mazagão/AP (31 x 2 x 0,20), nos termos do item II, do art. 128, c/c o art. 30, da Portaria nº 625, de 27/11/1996.

Nº 535 Alterar, na forma abaixo, o cronograma de trabalhos constante da Portaria de Fiscalização nº 457, registro Fiscalis nº 411/2003, em realização no(s) órgão(s) CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODOS(S)	DURAÇÃO
Planejamento	24/03/2003 a 28/03/2003	5 dias úteis
Execução	22/04/2003 a 25/04/2003	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	28/04/2003 a 30/04/2003	3 dias úteis

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
3462-2	Raimundo Nonato Demétrio Gaia	ACE	SECEX-AP	24/03/2003 a 28/03/2003, 22/04/2003 a 25/04/2003 e 28/04/2003 a 30/04/2003
3594-7	Agnaldo Da Luz Costa	ACE	SECEX-AP	24/03/2003 a 28/03/2003, 22/04/2003 a 25/04/2003 e 28/04/2003 a 30/04/2003

Para a execução dos trabalhos, serão necessárias concessões aos servidores conforme anexo.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-AP Nº 535, DE 25 DE ABRIL DE 2003
 CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

Nome	Cargo/Função	Data Saída	Data Retorno	Qtde. Diárias	Valor Unit. (R\$)	Adic. Emb/Des (R\$)	Desc. Aux. Alim. (R\$)	Total (R\$)
Raimundo Nonato Demétrio Gaia	ACE -Controle Externo	21/04/03	25/04/03	4.5	171.00	252.00	70.38	951.12
Agnaldo Da Luz Costa	ACE -Controle Externo	21/04/03	25/04/03	4.5	171.00	252.00	70.38	951.12

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA
Raimundo Nonato Demétrio Gaia	Macapá - AP - Brasília - DF			21/04/2003
Agnaldo Da Luz Costa	Macapá - AP - Brasília - DF			21/04/2003

OBSERVAÇÕES

Concessão de Diárias a partir de 21/04/2003 (feriado) em razão da necessidade do deslocamento dos ACEs nesta data, para estarem em 22/04/2003, pela manhã, em Brasília para a execução dos trabalhos, sob pena de prejuízos na execução dos mesmos.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA LIMA

SECEX-BA

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-BA DE 5 DE MAIO DE 2003

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 632 Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria - Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 483/2003, no seguinte órgão: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 05/05/2003 a 09/05/2003, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. A Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATR.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
1042-1	WALDOMIRO BEZERRA DE LIMA	ACE	SECEX-BA	05/05/2003 a 09/05/2003
392-1	DECIO MONTE ALEGRE FILHO	ACE	SECEX-BA	05/05/2003 a 09/05/2003

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	05/05/2003 a 09/05/2003	5 dias úteis

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-BA Nº 632, DE 05 DE MAIO DE 2003
 CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE
 art. 31 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MATR. Nº	VALOR TOTAL (R\$)
WALDOMIRO BEZERRA DE LIMA	1042-1	100,00
DECIO MONTE ALEGRE FILHO	392-1	100,00

Nº 633 Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria - Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 492/2003, no seguinte órgão: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 12/05/2003 a 16/05/2003, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. A Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATR.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
1042-1	WALDOMIRO BEZERRA DE LIMA	ACE	SECEX-BA	12/05/2003 a 16/05/2003
392-1	DECIO MONTE ALEGRE FILHO	ACE	SECEX-BA	12/05/2003 a 16/05/2003

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	12/05/2003 a 16/05/2003	5 dias úteis

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-BA Nº 633, DE 5 DE MAIO DE 2003
 CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE
 art. 31 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MATR. Nº	VALOR TOTAL (R\$)
WALDOMIRO BEZERRA DE LIMA	1042-1	100,00
DECIO MONTE ALEGRE FILHO	392-1	100,00

WILSON JULIO DA LUZ SANTOS

SECEX-MG

PORTARIA-SECEX-MG Nº 8, DE 21 DE MARÇO de 2003

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos da Portaria nº 08-SEGEDAM, de 2 de janeiro de 2001, resolve:

Arbitrar e conceder ao servidor designado pela Portaria de Fiscalização/Fase Planejamento – ADFIS nº 230, de 20/03/2003, RODRIGO DE OLIVEIRA BUENO QUEIROZ FONTES, Matrícula TCU nº 3198/4, 4,5 (quatro e meia) diárias, descontado o valor correspondente ao auxílio-alimentação, nos termos do parágrafo 8º do artigo 22, da Lei nº 8.460, de 17/09/92, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97, c/c os arts. 14 e 14-A da Portaria nº 625-GP/96 e Memº nº 057/Segedam/GS-Circular,

de 29/03/2001.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. BEM/DE S (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
RODRIGO DE OLIVEIRA BUENO FONTES	ACE- Controle Externo	24/03/03	28/03/03	4,5	171,00	256,00	70,38	955,12

(Republicada por ter saído com incorreção no BTCU Normal nº 12, de 31.03.2003, pág. 50)
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 240, DE 17 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica(m) designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Levantamento de Auditoria (FISCOBRAS), Registro Fiscalis nº 286/2003, no(s) órgão(s): FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS, vinculados ao PT-10.302.004.1823.0156, no período constante do cronograma a seguir, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O levantamento de Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2492-9	LUCIA HELENA TEIXEIRA BRAGA	ACE	SECEX-MG	17/03/2003 a 21/03/2003, 24/03/2003 a 28/03/2003 e 31/03/2003 a 02/04/2003
741-2	ROSANGELA FERREIRA DA CUNHA OLIVEIRA	ACE	SECEX-MG	17/03/2003 a 21/03/2003, 24/03/2003 a 28/03/2003 e 31/03/2003 a 02/04/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo(a) ACE José Reinaldo da Motta, Diretor da 3ª Diretoria Técnica/SECEX-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	17/03/2003 a 21/03/2003	5 dias úteis
Execução	24/03/2003 a 28/03/2003	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	31/03/2003 a 02/04/2003	3 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, são autorizadas as despesas na forma constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 240, DE 17 DE MARÇO DE 2003
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ROSANGELA FERREIRA DA CUNHA OLIVEIRA	ACE - Controle Externo	23/03/2003	26/03/2003	3,5	171,00	252,00	39,10	815,40
LUCIA HELENA TEIXEIRA BRAGA	ACE - Controle Externo	23/03/2003	26/03/2003	3,5	171,00	252,00	39,10	815,40

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS (Portaria TCU nº 53/91)

NOME	MATR. Nº	NATUREZA DESPESA	PTRES	VALOR (R\$)	PRAZO CONCESSÃO	PRAZO COMPROVAÇÃO
------	-------------	---------------------	-------	----------------	--------------------	----------------------

NOME	MATR. Nº	NATUREZA DESPESA	PTRES	VALOR (R\$)	PRAZO CONCESSÃO	PRAZO COMPROVAÇÃO
ROSANGELA FERREIRA DA CUNHA OLIVEIRA	741-2	339033	88958	250,00	21 a 31/03/2003	10/04/2003

OBSERVAÇÕES

Para cobrir despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

Para cobrir despesas de deslocamento de embarque ou desembarque ao local de trabalho ou hospedagem.

Para cobrir despesas com aquisição de passagens rodoviárias - Belo Horizonte-Muriaé-Belo Horizonte

ELSIO JEOVA DOS SANTOS

(Republicada por ter saído com incorreção no BTCU Normal nº 12, de 17.03.2003, pág. 54/55).

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 244, DE 21 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Levantamento de Auditoria (FISCOBRAS), Registro Fiscalis nº 304/2003, no(s) órgão(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – Obras de Modernização e Recuperação da Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino, vinculadas ao PT-12.364.0041.5081.0031, no período constante do cronograma a seguir, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Levantamento de Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
3497-5	PAULO CÉSAR CINTRA	ACE	SECEX-MG	24/03/2003 a 28/03/2003, 31/03/2003 a 04/04/2003 e 07/04/2003 a 11/04/2003
735-8	RONALDO LACERDA SOUTO	TCE	SECEX-MG	24/03/2003 a 28/03/2003, 31/03/2003 a 04/04/2003 e 07/04/2003 a 11/04/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo(a) ACE José Domingos Coelho, Diretor da 1ª Diretoria Técnica/SECEX-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	24/03/2003 a 28/03/2003	5 dias úteis
Execução	31/03/2003 a 04/04/2003	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/04/2003 a 11/04/2003	5 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, são autorizadas as despesas na forma constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 244, DE 21 DE MARÇO DE 2003
 CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
 (Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
RONALDO LACERDA SOUTO	TCE - Controle Externo-NM	30/03/2003	05/04/2003	6,5	171,00	252,00	78,20	1.289,30
PAULO CÉSAR CINTRA	ACE - Controle Externo	30/03/2003	05/04/2003	6,5	171,00	252,00	78,20	1.289,30

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS (Portaria TCU nº 53/91)

NOME	MATR. Nº	NATUREZA DESPESA	PTRES	VALOR (R\$)	PRAZO CONCESSÃO	PRAZO COMPROVAÇÃO
PAULO CÉSAR CINTRA	3497-5	339033	888958	450,00	25/03 a 08/04/2003	18/04/2003

OBSERVAÇÕES

Para cobrir despesas com acomodação, alimentação e locomoção urbana.

Para cobrir despesas de deslocamento de embarque e desembarque ao local de trabalho ou hospedagem.

Para cobrir despesas com aquisição de passagens rodoviárias - Belo Horizonte-Uberlândia-Belo Horizonte.

(Republicada por ter saído com incorreção no BTCU Normal nº 12, de 31.03.2003, pág. 56/57).

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 269, DE 21 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Levantamento de Auditoria (FISCOBRAS), Registro Fiscalis nº 495/2003, no(s) órgão(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – Obras de Adequação de Trechos Rodoviários na BR-050, neste Estado, vinculadas ao PT-26.782.0230.1303.0101, no período constante do cronograma a seguir, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Levantamento de Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
3520-3	RENATO TOMIYASSU OBATA	ACE	SECEX-MG	24/03/2003 a 25/03/2003, 26/03/2003 a 04/04/2003 e 07/04/2003 a 11/04/2003
1085-5	JOAO JOSE BAHIA DOS SANTOS	TCE	SECEX-MG	24/03/2003 a 25/03/2003, 26/03/2003 a 04/04/2003 e 07/04/2003 a 11/04/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo(a) ACE Carlos Roberto da Silveira, Diretor da 2ª Diretoria Técnica/SECEX-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	24/03/2003 a 25/03/2003	2 dias úteis
Execução	26/03/2003 a 04/04/2003	8 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/04/2003 a 11/04/2003	5 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, são autorizadas as despesas na forma constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 269, DE 21 DE MARÇO DE 2003
 CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
 (Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
JOAO JOSE BAHIA DOS SANTOS	TCE - Controle Externo-NM	30/03/2003	05/04/2003	6,5	171,00	252,00	78,20	1.289,30
RENATO TOMIYASSU OBATA	ACE - Controle Externo	30/03/2003	05/04/2003	6,5	171,00	252,00	78,20	1.289,30

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS (Portaria TCU nº 53/91)

NOME	MATR. Nº	NATUREZA DESPESA	PTRES	VALOR (R\$)	PRAZO CONCESSÃO	PRAZO COMPROVAÇÃO
RENATO TOMIYASSU OBATA	3520-3	339033	888958	450,00	25/03 a 08/04/2003	18/04/2003

OBSERVAÇÕES

Para cobrir despesas com acomodação, alimentação e locomoção urbana.

Para cobrir despesas de deslocamento de embarque e desembarque ao local de trabalho ou hospedagem.

Para cobrir despesas com aquisição de passagens rodoviárias - Belo Horizonte-Uberlândia-Belo Horizonte.

(Republicada por ter saído com incorreção no BTCU Normal nº 12, de 31.03.2003, pág. 57/58).

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/

FASE PLANEJAMENTO-SECEX-MG Nº 453, DE 10 DE ABRIL DE 2003

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica(m) designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Levantamento de Auditoria (FISCOBRAS)/Fase de Planejamento, Registro Fiscalis nº 404/2003, no(s) órgão(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS – Modernização e Adequação do sistema de Produção da Refinaria Gabriel Passos, obras vinculadas ao PT-25.662.0288.3143.0031, no período constante do cronograma a seguir, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Levantamento de Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário e 017.369/2002-2 PL – AC-0322/2003-Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
3488-6	FABIO COUTINHO CLEMENTE	ACE	SECEX-MG	10/04/2003 a 02/05/2003
2653-0	JUSSARA MIRANDA GONÇALVES SANTOS	ACE	SECEX-MG	10/04/2003 a 02/05/2003
3469-0	LUCIANO EUSTÁQUIO BUENO RINALDI	ACE	SECEX-MG	24/04/2003 a 02/05/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo(a) ACE JOSÉ DOMINGOS COELHO, Diretor da 1ª Diretoria Técnica/SECEX-MG e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	10/04/2003 a 02/05/2003	13 dias úteis

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/

FASE PLANEJAMENTO-SECEX-MG Nº 507, DE 22 DE ABRIL DE 2003

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica(m) designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Levantamento de Auditoria (FISCOBRAS)/Fase de Planejamento, Registro Fiscalis nº 502/2003, no(s) órgão(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – BR-146/MG, Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste, em Patos de Minas, neste Estado, obras vinculadas ao PT-26.782.0230.5704.0030, no período constante do cronograma a seguir, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional

de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Levantamento de Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2553-4	ANA VITORIA MENDES CARVALHO	ACE	SECEX-MG	22/04/2003 a 24/04/2003
2094-0	RITA DE CASSIA PINTO	TCE	SECEX-MG	22/04/2003 a 24/04/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo(a) ACE CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA, Diretor da 2ª Diretoria Técnica/SECEX-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	22/04/2003 a 24/04/2003	3 dias úteis

**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO/
FASES PLANEJAMENTO-SECEX-MG DE 23 DE ABRIL DE 2003**

O SECRETARIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 513 Art.1º Fica(m) designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Levantamento de Auditoria (FISCOBRAS)/Fase de Planejamento, Registro Fiscalis nº 372/2003, no(s) órgão(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – Construção da Barragem de Berizal, em Minas Gerais, obras vinculadas ao PT-18.544.0515.3715.0031, no período constante do cronograma a seguir, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Levantamento de Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
3497-5	PAULO CESAR CINTRA	ACE	SECEX-MG	28/04/2003 a 09/05/2003
3056-2	HERBERT NEWTON MOTA GUERRA	ACE	SECEX-MG	28/04/2003 a 09/05/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo(a) ACE JOSÉ DOMINGOS COELHO, Diretor da 1ª Diretoria Técnica/SECEX-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	28/04/2003 a 09/05/2003	9 dias úteis

O SECRETARIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 514 Art. 1º Fica(m) designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Levantamento de Auditoria (FISCOBRAS)/Fase de Planejamento, Registro Fiscalis nº 373/2003, no(s) órgão(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – Construção da Barragem de Congonhas, em Minas Gerais, obras vinculadas ao PT-18.544.0515.3735.0031, no período constante do cronograma a seguir, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Levantamento de Auditoria é decorrente da deliberação

9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
3441-0	ANIZIO HENRIQUES PINTO DE CARVALHO	ACE	SECEX-MG	28/04/2003 a 09/05/2003
735-8	RONALDO LACERDA SOUTO	TCE	SECEX-MG	28/04/2003 a 09/05/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo(a) ACE JOSÉ DOMINGOS COELHO, Diretor da 1ª Diretoria Técnica/SECEX-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	28/04/2003 a 09/05/2003	9 dias úteis

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-MG Nº 464, DE 16 DE ABRIL DE 2003**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica(m) designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Levantamento de Auditoria (FISCOBRAS)/Fases Execução e Relatório, Registro Fiscalis nº 569/25003, no(s) órgão(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – Construção e Pavimentação de Rodovias Federais, neste Estado, obras vinculadas ao PT-26.782.8035.5852.0002, no período constante do cronograma a seguir, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos e Fiscalização. O Levantamento de Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2492-9	LUCIA HELENA TEIXEIRA BRAGA	ACE	SECEX-MG	09/04/2003 a 05/05/2003 e 06/05/2003 a 13/05/2003
741-2	ROSANGELA FERREIRA DA CUNHA OLIVEIRA	ACE	SECEX-MG	09/04/2003 a 05/05/2003 e 06/05/2003 a 13/05/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo(a) ACE JOSÉ REINALDO DA MOTTA, Diretor da 3ª Diretoria Técnica/SECEX-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODOS(S)	DURAÇÃO
Execução	09/04/2003 a 05/05/2003	16 dias úteis
Elaboração do Relatório	06/05/2003 a 13/05/2003	6 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, são autorizadas as despesas na forma constantes do anexo a esta Portaria.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 464, DE 16 DE ABRIL DE 2003
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
------	------------------	---------------	-----------------	------------------	-------------------------	---------------------------	---------------------------	----------------

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ROSANGELA FERREIRA DA CUNHA OLIVEIRA	ACE - Controle Externo	22/04/03	24/04/03	2,5	171,00	252,00	39,10	640,40
LUCIA HELENA TEIXEIRA BRAGA	ACE - Controle Externo	22/04/03	24/04/03	2,5	171,00	252,00	39,10	640,40
ROSANGELA FERREIRA DA CUNHA OLIVEIRA	ACE - Controle Externo	28/04/03	29/04/03	1,5	171,00	252,00	23,46	485,04
LUCIA HELENA TEIXEIRA BRAGA	ACE - Controle Externo	28/04/03	29/04/03	1,5	171,00	252,00	23,64	485,04

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS (Portaria TCU nº 53/91)

NOME	MATRÍCULA	NATUREZA DESPESA	PTRES	VALOR (R\$)	PRAZO CONCESSÃO	PRAZO COMPROVAÇÃO
ROSANGELA FERREIRA DA CUNHA OLIVEIRA	741-2	339033	888958	570,00	16 a 30.04.03	10.05.03

PTRES: 888958 – Administração da Unidade

Natureza de Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção (passagens, pedágio)

OBSERVAÇÕES

Para cobrir despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana nos períodos de 22 a 24/04/2003 - Belo Horizonte-Uberlândia e 28 a 29/04/2003 Belo Horizonte-Passos.

Para cobrir despesas de deslocamentos de embarque ou desembarque aos locais de trabalho ou hospedagem - Belo Horizonte-Uberlândia (22 a 24/04/2003) e Belo Horizonte-Passos (28 a 29/04/2003).

Para cobrir despesas com aquisição de passagens rodoviárias - Belo Horizonte-Uberlândia-Belo Horizonte e Belo Horizonte-Passos-Belo Horizonte.

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/

FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-MG Nº 547, DE 25 DE ABRIL DE 2003

O SECRETARIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica(m) designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Levantamento de Auditoria (FISCOBRAS)/Fases de Execução e Relatório, Registro Fiscalis nº 502/2003, no(s) órgão(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – BR-146/MG, Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste, em Patos de Minas, neste Estado, obras vinculadas ao PT-26.782.0230.5704.0030, no período constante do cronograma a seguir com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Levantamento de Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-PL 1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
-----------	------	-------	---------	------------

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2094-0	RITA DE CASSIA PINTO	TCE	SECEX-MG	25/04/2003 a 06/05/2003 e 07/05/2003 a 13/05/2003
2553-4	ANA VITORIA MENDES CARVALHO	ACE	SECEX-MG	25/04/2003 a 06/05/2003 e 07/05/2003 a 13/05/2003

Art. 2º O Trabalho será supervisionado pelo(a) ACE CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA, Diretor da 2ª Diretoria Técnica/SECEX-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODOS(S)	DURAÇÃO
Execução	25/04/2003 a 06/05/2003	7 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/05/2003 a 13/05/2003	5 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, são autorizadas as despesas na forma constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 547, DE 25 DE ABRIL DE 2003
 CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
 (Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
RITA DE CASSIA PINTO	TCE -Controle Externo-NM	04/05/03	07/05/03	3,5	171,00	252,00	39,10	811,40
ANA VITORIA MENDES CARVALHO	ACE -Controle Externo	04/05/03	07/05/03	3,5	171,00	252,00	39,10	811,40

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS (Portaria TCU nº 53/91)

NOME	MATRÍCULA	NATUREZA DESPESA	PTRES	VALOR (R\$)	PRAZO CONCESSÃO	PRAZO COMPROVAÇÃO
ANA VITÓRIA MENDES CARVALHO	2553/4	339033	888958	300,00	29.04 a 07.05.03	17.05.03

PTRES: 888958 – Administração da Unidade

Natureza de Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção (passagens, pedágio)

OBSERVAÇÕES

Para cobrir despesas com acomodação, alimentação e locomoção urbana

Para cobrir despesas com aquisição de passagens rodoviárias - Belo Horizonte-Araxá-Belo Horizonte.

Para cobrir despesas de deslocamento de embarque e desembarque ao local de trabalho ou hospedagem.

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/ FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-MG Nº 649, DE 5 DE MAIO DE 2003

O SECRETARIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica(m) designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Levantamento de Auditoria (FISCOBRAS)/Fases Execução e Relatório, Registro Fiscalis nº 404/2003, no(s) órgão(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. – PETROBRÁS - Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Gabriel Passos, obras vinculadas ao PT-25.662.0288.3143.0031, no período constante do cronograma a seguir, com o objetivo de prestar informações ao Congresso nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O Levantamento de Auditoria é decorrente da deliberação

9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2653-0	JUSSARA MIRANDA GONÇALVES SANTOS	ACE	SECEX-MG	05/05 a 16/05/2003 e 19/05/2003 a 06/06/2003
3469-0	LUCIANO EUSTÁQUIO BUENO RINALDI	ACE	SECEX-MG	05/05 a 16/05/2003 e 19/05/2003 a 30/05/2003
3488-6	FABIO COUTINHO CLEMENTE	ACE	SECEX-MG	05/05 a 16/05/2003 e 19/05/2003 a 06/06/2003

Art. 2º O Trabalho será supervisionado pelo(a) ACE JOSÉ DOMINGOS COELHO, Diretora da 1ª Diretoria Técnica/SECEX-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODOS(S)	DURAÇÃO
Execução	05/05/2003 a 16/05/2003	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/05/2003 a 06/06/2003	15 dias úteis

ELSIO JEOVA DOS SANTOS

SECEX-PB

PORTARIAS-SECEX-PB DE 8 DE ABRIL DE 2003

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 8 Conceder ao Técnico de Controle Externo (Área Apoio Técnico Administrativo) **EDVALDO CARLOS FREIRE JUNIOR**, Nível 10, Classe Especial, Matrícula TCU 3551-3, com fulcro no inciso XIV do artigo 1º da Portaria nº 4/2001-SEGEDAM e nos termos da Portaria nº 53-GP/91, Suprimento de Fundos no valor total de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), sendo **R\$ 200,00** (duzentos reais) à conta da Natureza Orçamentária **339039** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), e **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) à conta da Natureza Orçamentária **339030** (Material de Consumo), do Programa de Trabalho **01.032.0550.2000.0001** (Administração da Unidade), para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e às que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria, devendo o quantitativo ser aplicado no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão do empenho e de 10 dias, para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

Nº 9 Conceder ao Técnico de Controle Externo (Área de Apoio Técnico e Administrativo) **SEVERINO CÂNDIDO MOUSINHO**, Classe Especial, Padrão 13, Matrícula TCU 2129-6, com fulcro no inciso XIV do artigo 1º da Portaria nº 4/2001-SEGEDAM e nos termos da Portaria nº 53-GP/91, Suprimento de Fundos no valor total de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), a conta da Natureza Orçamentária **339030** (Material de Consumo), no Programa de Trabalho **01.032.0550.2000.0001** (Administração da Unidade), para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e às que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria, devendo o quantitativo ser aplicado no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão do empenho e de 10 dias, para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

RAINÉRIO RODRIGUES LEITE

SECEX-PE

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PE Nº 635, DE 05 DE MAIO DE 2003

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder aos servidores abaixo relacionados, designados pela Portaria Fiscalis nº 546/2003 para realizar Auditoria - Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 421/2003, na COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO - CHESF, as concessões especificadas no seguinte quadro, em virtude do seu deslocamento ao município baiano de Dias Ávila, para visita às obras de Ampliação da Capacidade da UTE Camaçari.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ANA CRISTINA MELO DE PONTES	ACE - Controle Externo	07/05/03	08/05/03	1,5	171,00	252,00	23,46	485,04
MAURÍCIO PEREIRA CAVALCANTE	ACE - Controle Externo	07/05/03	08/05/03	1,5	171,00	252,00	23,46	485,04

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	DATA DA PARTIDA
ANA CRISTINA MELO DE PONTES	Recife – Salvador – Recife	07/05/2003
MAURÍCIO PEREIRA CAVALCANTE	Recife – Salvador - Recife	07/05/2003

OBSERVAÇÕES

O deslocamento de Salvador para Dias Ávila será realizado em veículo da CHESF.

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/

FASE PLANEJAMENTO-SECEX-PE Nº 625, DE 5 DE MAIO DE 2003

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria – Conformidade/Fase de Planejamento, Registro Fiscalis nº 28/2003, nos seguintes órgãos: CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DOS MUNICÍPIOS DE RECIFE, BEZERROS E CHÃ GRANDE, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 05/05/2003 a 07/05/2003, com o objetivo de avaliar a atuação

desses conselhos na fiscalização do uso dos recursos públicos federais. A Auditoria é decorrente da deliberação 4295/2000-3 2C-134/2001 Segunda Câmara.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
849-4	DARIVAL LIRA	ACE	SECEX-PE	05 a 07/05/2003
2390-6	MANOEL JOAQUIM GOMES DE LIMA	ACE	SECEX-PE	05 a 07/05/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE Evaldo José da Silva Araújo, Diretor da 2ª DT – SECEX/PE, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	05/05/2003 a 07/05/2003	3 dias úteis

MARTA FABIANA DE MELO ARAGÃO

SECEX-PR

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 194, DE 18 DE MARÇO DE 2003

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria - Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 474/2003, no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes no Paraná, no período de 19/03/2003 a 07/04/2003, com o objetivo de fiscalizar as obras relativas ao Programa de Trabalho 26.782.0220.2834.0041 - Restauração de Rodovias Federais (BR 116/153), para prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. A Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
3080-5	CARLOS ALBERTO TANAKA	ACE	SECEX-PR	19/03/2003 a 24/03/2003, 25/03/2003 a 31/03/2003 e 01/04/2003 a 07/04/2003
355-7	ARY REIS	ACE	SECEX-PR	19/03/2003 a 24/03/2003, 25/03/2003 a 31/03/2003 e 01/04/2003 a 07/04/2003

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	19/03/2003 a 24/03/2003	4 dias úteis
Execução	25/03/2003 a 31/03/2003	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	01/04/2003 a 07/04/2003	5 dias úteis

Para a execução dos trabalhos, serão necessárias concessões aos servidores conforme anexo.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 194 DE 18 DE MARÇO DE 2003 CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ARY REIS	ACE -Controle Externo	28/03/2003	29/03/2003	1,5	171,00	0,00	15,64	240,86
CARLOS ALBERTO TANAKA	ACE -Controle Externo	28/03/2003	29/03/2003	1,5	171,00	252,00	15,64	492,86

OBSERVAÇÕES

despesas com viagem ao Município de Agudos do Sul, distante de 71 km de Curitiba

despesas com viagem ao Município de General Carneiro, distante de 372 km de Curitiba

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO (EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MATR. Nº	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR PADRONIZA DO POR Km	VALOR TOTAL (R\$)
CARLOS ALBERTO TANAKA	3080-5	Curitiba/Agudos do Sul/Curitiba	142	0,30	42,60
		Curitiba/General Carneiro/Curitiba	744	0,30	223,20
		TOTAL			265,80

OBSERVAÇÕES:

deslocamento para o Município de Agudos do Sul/PR, distante 71 km de Curitiba

deslocamento para o Município de General Carneiro/PR, distante de 372 km de Curitiba

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 248, DE 24 DE MARÇO DE 2003

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, para, sob a coordenação da primeira, realizarem Auditoria - Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 521/2003, no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes no Paraná, no período de 26/03/2003 a 11/04/2003, com o objetivo de Fiscalização nas obras de construção de trechos rodoviários no Paraná, para prestar informações ao Congresso Nacional, de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. A Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
624-6	MARIA DO CARMO DE MORAES SAMPAIO	ACE	SECEX-PR	26/03/2003 a 28/03/2003, 31/03/2003 a 04/04/2003 e 07/04/2003 a 11/04/2003
2404-0	ELVIRA SOLANGE ROSENAU GONCALVES	ACE	SECEX-PR	26/03/2003 a 28/03/2003, 31/03/2003 a 04/04/2003 e 07/04/2003 a 11/04/2003

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	26/03/2003 a 28/03/2003	3 dias úteis
Execução	31/03/2003 a 04/04/2003	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/04/2003 a 11/04/2003	5 dias úteis

Para a execução dos trabalhos, serão necessárias concessões aos servidores conforme anexo.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 248 DE 24 DE MARÇO DE 2003
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
MARIA DO CARMO DE MORAES SAMPAIO	ACE - Controle Externo	03/04/2003	03/04/2003	0.5	171.00	126,00	7,82	203,68
ELVIRA SOLANGE ROSENAU GONCALVES	ACE - Controle Externo	03/04/2003	03/04/2003	0.5	171.00	0,00	7,82	77,68

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MATR. Nº	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR PADRONIZAD O POR Km	VALOR TOTAL (R\$)
MARIA DO CARMO DE MORAES SAMPAIO	624-6	Curitiba/Adrianópolis/Curitiba	240	0,30	72,00

OBSERVAÇÕES:

Deslocamento para o Município de Adrianópolis/PR, distante 120 km de Curitiba

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 509, DE 24 DE ABRIL DE 2003

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Alterar, na forma abaixo, o local de trabalho do servidor Evandro de Carvalho Bulcão Vianna constante da Portaria de Fiscalização nº 377, registro Fiscalis nº 407/2003, em realização no(s) órgão(s) PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2641-7	SANDRA ROSANE CLAUSEN SIGWALT	ACE	SECEX-PR	07/04/2003 a 11/04/2003, 14/04/2003 a 30/04/2003 e 02/05/2003 a 15/05/2003
3108-9	EVANDRO DE CARVALHO BULCAO VIANNA	ACE	SECEX-PR	07/04/2003 a 11/04/2003, 14/04/2003 a 30/04/2003 e 02/05/2003 a 15/05/2003

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODOS(S)	DURAÇÃO
Planejamento	07/04/2003 a 11/04/2003	5 dias úteis
Execução	14/04/2003 a 30/04/2003	11 dias úteis

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODOS(S)	DURAÇÃO
Elaboração do Relatório	02/05/2003 a 15/05/2003	10 dias úteis

Para a execução dos trabalhos, será necessária concessão ao servidor conforme anexo.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 509 DE 24 DE ABRIL DE 2003
 CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
 (Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
EVANDRO DE CARVALHO BULCAO VIANNA	ACE – Controle Externo	27/04/2003	01/05/2003	4,5	171,00	252,00	46,92	974,58

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
 (EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MATR. Nº	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR PADRONIZADO POR Km	VALOR TOTAL (R\$)
EVANDRO DE CARVALHO BULCÃO VIANNA	3108-9	Curitiba/Rio de Janeiro/Curitiba	1704	0,30	511,20

Despesas com viagem para Rio de Janeiro
 Deslocamentos para Rio de Janeiro, distante de 852 km de Curitiba

OBSERVAÇÕES

Auditar o Setor de Compras da Petrobrás com o objetivo de verificar a legalidade dos processos relativos à compra e fornecimento de materiais para a Refinaria Presidente Getúlio Vargas
 Utilizará veículo próprio

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR DE 25 DE ABRIL DE 2003

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 445 Alterar, na forma abaixo, o cronograma de trabalhos constante da Portaria de Fiscalização nº 248, registro Fiscalis nº 521/2003, em realização no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2404-0	ELVIRA SOLANGE ROSENAU GONCALVES	ACE	SECEX-PR	26/03/2003 a 28/03/2003, 31/03/2003 a 04/04/2003 e 07/04/2003 a 25/04/2003
624-6	MARIA DO CARMO DE MORAES SAMPAIO	ACE	SECEX-PR	26/03/2003 a 28/03/2003, 31/03/2003 a 04/04/2003 e 07/04/2003 a 25/04/2003

O trabalho deverá observar o novo cronograma a seguir:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODOS(S)	DURAÇÃO
--------------------	-------------	---------

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODOS(S)	DURAÇÃO
Planejamento	26/03/2003 a 28/03/2003	3 dias úteis
Execução	31/03/2003 a 04/04/2003	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/04/2003 a 25/04/2003	13 dias úteis

Para a execução dos trabalhos, serão necessárias concessões aos servidores conforme anexo.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 445, DE 25 DE ABRIL DE 2003
 CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
 (Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
MARIA DO CARMO DE MORAES SAMPAIO	ACE – Controle Externo	03/04/2003	03/04/2003	0.5	171.00	126,00	7,82	203,68
ELVIRA SOLANGE ROSENAU GONCALVES	ACE – Controle Externo	03/04/2003	03/04/2003	0.5	171.00	0,00	7,82	77,68

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
 (EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT R. Nº	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR PADRONIZADO POR Km	VALOR TOTAL (R\$)
MARIA DO CARMO DE MORAES SAMPAIO	624-6	Curitiba/Adrianópolis/Curitiba	240	0,30	72,00

OBSERVAÇÕES:

Despesas com viagem para Adrianópolis
 deslocamento para o Município de Adrianópolis/PR, distante 120 km de Curitiba

Nº 532 Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação da primeira, realizarem Auditoria - Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 433/2003, em FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., no período de 07/05/2003 a 02/06/2003, com o objetivo de Fiscalizar as obras de reforço do sistema de transmissão de energia de Itaipu/PR a São Paulo, para prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. A Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2386-8	DIRCE TERESINHA DOS SANTOS	ACE	SECEX-PR	07/05/2003 a 09/05/2003, 19/05/2003 a 20/05/2003 e 28/05/2003 a 02/06/2003
3509-2	CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA	ACE	SECEX-PR	07/05/2003 a 09/05/2003, 19/05/2003 a 20/05/2003 e 28/05/2003 a 02/06/2003

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	07/05/2003 a 09/05/2003	3 dias úteis
Execução	19/05/2003 a 20/05/2003	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	28/05/2003 a 02/06/2003	4 dias úteis

A servidora DIRCE TERESINHA DOS SANTOS participará dos trabalhos com prejuízo das demais atribuições nos períodos de 07/05/2003 a 09/05/2003, de 19/05/2003 a 20/05/2003 e de 28/05/2003 a 02/06/2003.

Nº 534 Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação da primeira, realizarem Auditoria - Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 438/2003, em FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., no período de 12/05/2003 a 06/06/2003, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. A Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2386-8	DIRCE TERESINHA DOS SANTOS	ACE	SECEX-PR	12/05/2003 a 16/05/2003, 21/05/2003 a 27/05/2003 e 03/06/2003 a 06/06/2003
3509-2	CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA	ACE	SECEX-PR	12/05/2003 a 16/05/2003, 21/05/2003 a 27/05/2003 e 03/06/2003 a 06/06/2003

O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	12/05/2003 a 16/05/2003	5 dias úteis
Execução	21/05/2003 a 27/05/2003	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	03/06/2003 a 06/06/2003	4 dias úteis

A servidora DIRCE TERESINHA DOS SANTOS participará dos trabalhos com prejuízo das demais atribuições no(s) período(s) de 12/05/2003 a 16/05/2003, de 21/05/2003 a 27/05/2003 e de 03/06/2003 a 06/06/2003.

Para a execução dos trabalhos, serão necessárias concessões aos servidores conforme anexo.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 534 DE 25 DE ABRIL DE 2003
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de
29/3/2001)**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	QTDE. AUX. ALIM	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
DIRCE TERESINHA DOS SANTOS	ACE - Controle Externo	18/05/2003	23/05/2003	5,5	184.00	252.00	4,5	70,38	1.193,62
		27/05/2003	27/05/2003	0,5	184.00	126.00	0,5	7,82	210,18
									1.403,80
CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA	ACE - Controle Externo	18/05/2003	23/05/2003	5,5	184.00	252.00	4,5	70,38	1.193,62
		27/05/2003	27/05/2003	0,5	184.00	126.00	0,5	7,82	210,18
									1.403,80

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA
DIRCE TERESINHA DOS SANTOS	Curitiba - Rio de Janeiro	AÉREO	Y8LHXW	18/05/2003
CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA	Curitiba - Rio de Janeiro	AÉREO	Y8LL4J	18/05/2003
DIRCE TERESINHA DOS SANTOS	Rio de Janeiro - Curitiba	AÉREO	Y8LHXW	23/05/2003

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA
CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA	Rio de Janeiro - Curitiba	AÉREO	Y8LL4J	23/05/2003
DIRCE TERESINHA DOS SANTOS	Curitiba - Ibiúna	AÉREO	Y8LHXW	27/05/2003
CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA	Curitiba - Ibiúna	AÉREO	Y8LL4J	27/05/2003
DIRCE TERESINHA DOS SANTOS	Ibiúna - Curitiba	AÉREO	Y8LHXW	27/05/2003
CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA	Ibiúna - Curitiba	AÉREO	Y8LL4J	27/05/2003

OBSERVAÇÕES

Os benefícios e o desconto do auxílio-alimentação constantes deste anexo contemplam as Portarias nºs 532/2003 e 534/2003.

As 6 diárias estão assim distribuídas: 5,5 referente aos trabalhos realizados no Rio de Janeiro/RJ, no período de 19 a 23/05/2003 e 0,5 referente à visita a obra de Ibiúna/SP, realizada no dia 27/05/2003.

NAZARE ZUARDI

SECEX-RJ

PORTARIA-SECEX-RJ Nº 18, DE 10 DE ABRIL DE 2003

Consolida e atualiza a subdelegação de competências aos Diretores das das Diretorias Técnicas da SECEX/RJ

(Vide inteiro teor no Anexo VII)

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO SECEX-RJ Nº 472, DE 14 DE ABRIL DE 2003

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Auditoria - Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 204/2003, no(s) seguinte(s) órgão(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., no período de 14/04/2003 a 30/06/2003, com o objetivo de analisar a implementação de estratégia corporativa de promoção de parcerias com sócios privados para a exploração de energia no Brasil e no exterior. A Auditoria é decorrente da deliberação constante do TC nº 011.279/2002-6, Ministro Relator UBIRATAN AGUIAR.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
3500-9	CARLOS BORGES TEIXEIRA	ACE	SECEX-RJ	14/04/2003 a 25/04/2003, 28/04/2003 a 11/06/2003 e 12/06/2003 a 30/06/2003
4199-8	RENATA SILVA PUGAS MAGALHÃES	ACE	SECEX-RJ	14/04/2003 a 25/04/2003, 28/04/2003 a 11/06/2003 e 12/06/2003 a 30/06/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE VIRGILIUS DE ALBUQUERQUE, Diretor

da 2ª Diretoria Técnica - SECEX-RJ, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	14/04/2003 a 25/04/2003	7 dias úteis
Execução	28/04/2003 a 11/06/2003	32 dias úteis
Elaboração do Relatório	12/06/2003 a 30/06/2003	12 dias úteis

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RJ, DE 16 DE ABRIL DE 2003

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 492 Alterar, na forma abaixo, o cronograma de trabalhos constante da Portaria de Fiscalização nº 202, registro Fiscalis nº 619/2003, em realização no(s) órgão(s) Ministério dos Transportes:

ETAPAS DO TRABALHO				PERÍODOS(S)	DURAÇÃO
Planejamento				21/03/2003 a 21/03/2003	1 dia útil
Execução				04/04/2003 a 07/04/2003	2 dias úteis
Elaboração do Relatório				02/05/2003 a 02/05/2003	1 dia útil
MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)	
3476-2	JOSÉ CARLOS LOBO MENEZES	ACE	SECEX-RJ	21/03/2003 a 21/03/2003, 04/04/2003 a 07/04/2003 e 02/05/2003 a 02/05/2003	
546-0	KATIA MOTTA DE ARAGÃO	ACE	SECEX-RJ	21/03/2003 a 21/03/2003, 04/04/2003 a 07/04/2003 e 02/05/2003 a 02/05/2003	

Nº 493 Alterar, na forma abaixo, o cronograma de trabalhos constante da Portaria de Fiscalização nº 200, registro Fiscalis nº 594/2003, em realização no(s) órgão(s) COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODOS(S)	DURAÇÃO
Planejamento	20/03/2003 a 20/03/2003	1 dia útil
Execução	01/04/2003 a 03/04/2003	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	30/04/2003 a 30/04/2003	1 dia útil

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
3476-2	JOSÉ CARLOS LOBO MENEZES	ACE	SECEX-RJ	20/03/2003 a 20/03/2003, 01/04/2003 a 03/04/2003 e 30/04/2003 a 30/04/2003
546-0	KATIA MOTTA DE ARAGÃO	ACE	SECEX-RJ	20/03/2003 a 20/03/2003, 01/04/2003 a 03/04/2003 e 30/04/2003 a 30/04/2003

Nº 494 Alterar, na forma abaixo, o cronograma de trabalhos constante da Portaria de Fiscalização nº 197, registro Fiscalis nº 595/2003, em realização no(s) órgão(s) COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODOS(S)	DURAÇÃO
Planejamento	19/03/2003 a 19/03/2003	1 dia útil
Execução	25/03/2003 a 31/03/2003	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	08/04/2003 a 29/04/2003	13 dias úteis

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
3476-2	JOSÉ CARLOS LOBO MENEZES	ACE	SECEX-RJ	19/03/2003 a 19/03/2003, 25/03/2003 a 31/03/2003 e 08/04/2003 a 29/04/2003

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
546-0	KATIA MOTTA DE ARAGÃO	ACE	SECEX-RJ	19/03/2003 a 19/03/2003, 25/03/2003 a 31/03/2003 e 08/04/2003 a 29/04/2003

Nº 495 Alterar, na forma abaixo, o cronograma de trabalhos constante da Portaria de Fiscalização nº 352, registro Fiscalis nº 401/2003, em realização no(s) órgão(s) INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODOS(S)	DURAÇÃO
Planejamento	19/03/2003 a 21/03/2003	3 dias úteis
Execução	25/03/2003 a 28/03/2003	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	31/03/2003 a 02/05/2003	21 dias úteis

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2376-0	MARIZA CORRÊA ENGEL	ACE	SECEX-RJ	19/03/2003 a 21/03/2003, 25/03/2003 a 28/03/2003 e 31/03/2003 a 02/05/2003
2742-1	PEDRO ANTÔNIO DE JESUS BAPTISTA	ACE	SECEX-RJ	19/03/2003 a 21/03/2003, 25/03/2003 a 28/03/2003 e 31/03/2003 a 02/05/2003

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 501 Art.1º Alterar, na forma abaixo, o cronograma de trabalhos constante da Portaria de Fiscalização nº 281, registro Fiscalis nº 208/2003, em realização no(s) órgão(s) Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro - RJ:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODOS(S)	DURAÇÃO
Planejamento	25/03/2003 a 27/03/2003	3 dias úteis
Execução	28/03/2003 a 16/04/2003	14 dias úteis
Elaboração do Relatório	22/04/2003 a 07/05/2003 e 22/05/2003 a 04/06/2003	20 dias úteis

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2630-1	WALTER FRANCISCO GOULART	ACE	SECEX-RJ	25/03/2003 a 27/03/2003, 28/03/2003 a 07/04/2003, 08/04/2003 a 16/04/2003 e 22/05/2003 a 04/06/2003
3051-1	ELISA MACHADO COLON NOBRE DA SILVA	ACE	SECEX-RJ	25/03/2003 a 27/03/2003, 28/03/2003 a 07/04/2003, 08/04/2003 a 16/04/2003, 22/04/2003 a 07/05/2003 e 22/05/2003 a 04/06/2003

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

SECEX-RR

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RR Nº 576, DE 29 DE ABRIL DE 2003

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma abaixo, o cronograma de trabalhos constante da Portaria de Fiscalização nº 367, registro Fiscalis nº 30/2003, em realização nos órgãos ENTIDADES/ÓRGÃOS DO

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA:

MATR.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
4595-0	FREDERICO MANUEL GUILHERME STRAUCH	ACE	SECEX/RR	03/04/2003 a 08/04/2003, 09/04/2003 a 25/04/2003 e 28/04/2003 a 07/05/2003

Art. 2º O trabalho deverá observar o seguinte cronograma:

FASES DO TRABALHO	PERÍODOS	DURAÇÃO
Planejamento	03/04/2003 a 08/04/2003	4 dias úteis
Execução	09/04/2003 a 25/04/2003	11 dias úteis
Elaboração do Relatório	28/04/2003 a 07/05/2003	7 dias úteis

Art. 3º Para a execução dos trabalhos, serão necessárias concessões ao servidor conforme anexo.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RR Nº 576, DE 29 DE ABRIL DE 2003.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
FREDERICO MANUEL GUILHERME STRAUCH	ACE – Controle Externo	22/04/2003	26/04/2003	4.5	171.00	252.00	70.38	951.12

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MATR. Nº	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
FREDERICO MANUEL GUILHERME STRAUCH	4595-0	Boa Vista/ Caracará/Normandia/Boa Vista	640	192,00

Observações:

Faz-se jus a concessão de diárias, vez que os municípios em questão, Caracará e Normandia, estão distantes da capital Boa Vista 135 e 185 Km, respectivamente.

AMOQUE BENIGNO DE ARAÚJO

SECEX-SC

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC DE 4 DE ABRIL DE 2003.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições

regulamentares, resolve:

Nº 376 Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Auditoria - Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 279/2003, no(s) seguinte(s) órgão(s): MINISTÉRIO DA DEFESA – MD – V Comando Aéreo Regional, no período de 07/04/2003 a 06/05/2003, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização relativamente às obras do Aeroporto do Planalto Serrano, no Município de Correia Pinto/SC. A Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2943-2	MARCIO MACEDO MUSSI	ACE	SECEX-SC	07/04/2003 a 11/04/2003, 14/04/2003 a 25/04/2003 e 28/04/2003 a 06/05/2003
2862-2	LUIS HENRIQUE TEIXEIRA RUIZ	ACE	SECEX-SC	07/04/2003 a 11/04/2003, 14/04/2003 a 25/04/2003 e 01/05/2003 a 06/05/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE Osmar Jacobsen Filho, Diretor da 2ª Diretoria Técnica, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	07/04/2003 a 11/04/2003	5 dias úteis
Execução	14/04/2003 a 25/04/2003	7 dias úteis
Elaboração do Relatório	28/04/2003 a 06/05/2003	6 dias úteis

Art. 3º No período de 7 a 10/4/2003, relativo a Fase Planejamento, os servidores farão deslocamentos ao Órgão, a fim de levantar dados para a Auditoria.

Art. 4º Para a execução dos trabalhos, serão necessárias concessões aos servidores conforme anexo.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC Nº 376, DE 4 DE ABRIL DE 2003
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
LUIS HENRIQUE TEIXEIRA RUIZ	ACE - Controle Externo	14/04/2003	16/04/2003	2.5	171.00	252.00	39.10	640.40
MARCIO MACEDO MUSSI	ACE - Controle Externo	14/04/2003	16/04/2003	2.5	171.00	252.00	39.10	640.40

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MATR. Nº	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
MARCIO MACEDO MUSSI	2943-2	Florianópolis-Correia Pinto-Florianópolis	498	149.40
LUIS HENRIQUE TEIXEIRA RUIZ	2862-2	Florianópolis-Correia Pinto-Florianópolis	498	149.40

Nº 378 Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Auditoria - Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 280/2003, no(s)

seguinte(s) órgão(s): MINISTÉRIO DA DEFESA – MD – V Comando Aéreo Regional, no período de 07/04/2003 a 06/05/2003, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização relativamente às obras do Aeroporto Regional do Sul, no Município de Jaguaruna/SC. A Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2802-9	ANDRE KRESCH	ACE	SECEX-SC	07/04/2003 a 11/04/2003, 14/04/2003 a 25/04/2003 e 28/04/2003 a 06/05/2003
2825-8	RICARDO JOSE MACEDO DE VASCONCELLOS DIAS	ACE	SECEX-SC	07/04/2003 a 11/04/2003, 14/04/2003 a 25/04/2003 e 28/04/2003 a 06/05/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE Osmar Jacobsen Filho, Diretor da 2ª Diretoria Técnica, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	07/04/2003 a 11/04/2003	5 dias úteis
Execução	14/04/2003 a 25/04/2003	7 dias úteis
Elaboração do Relatório	28/04/2003 a 06/05/2003	6 dias úteis

Art. 3º No período de 7 a 10/4/2003, relativo a Fase Planejamento, os servidores farão deslocamentos ao Órgão, a fim de levantar dados para a Auditoria.

Art. 4º Para a execução dos trabalhos, serão necessárias concessões aos servidores conforme anexo.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC Nº 378, DE 4 DE ABRIL DE 2003
CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ANDRE KRESCH	ACE - Controle Externo	14/04/2003	16/04/2003	2.5	171.00	252.00	39.10	640.40
RICARDO JOSE MACEDO DE VASCONCELLOS DIAS	ACE - Controle Externo	14/04/2003	16/04/2003	2.5	171.00	252.00	39.10	640.40

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MATR. Nº	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
ANDRE KRESCH	2802-9	Florianópolis-Jaguaruna-Florianópolis	330	99.00
RICARDO JOSE MACEDO DE VASCONCELLOS DIAS	2825-8	Florianópolis-Jaguaruna-Florianópolis	330	99.00

Nº 379 Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Auditoria - Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 526/2003, no(s) seguinte(s) órgão(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – 16ª UNIT, no período de 07/04/2003 a 28/04/2003, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização relativamente às obras da Br-101 Norte – PT 26.782.0233.5727.0001. A Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2851-7	MAURO BORGES	ACE	SECEX-SC	07/04/2003 a 11/04/2003, 14/04/2003 a 16/04/2003 e 22/04/2003 a 28/04/2003
2383-3	DOMINGOS GERARDI SILVA NEGRI	ACE	SECEX-SC	07/04/2003 a 11/04/2003, 14/04/2003 a 16/04/2003 e 22/04/2003 a 28/04/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE Osmar Jacobsen Filho, Diretor da 2ª Diretoria Técnica, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	07/04/2003 a 11/04/2003	5 dias úteis
Execução	14/04/2003 a 16/04/2003	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	22/04/2003 a 28/04/2003	5 dias úteis

Art. 3º No período de 8 a 10/4/2003, relativo a Fase Planejamento, os servidores farão deslocamentos ao Órgão, a fim de levantar dados para a Auditoria.

Art. 4º Para a execução dos trabalhos, serão necessárias concessões aos servidores conforme anexo.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC Nº 379, DE 4 DE ABRIL DE 2003
 CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
 (Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
DOMINGOS GERARDI SILVA NEGRI	ACE - Controle Externo	15/04/2003	16/04/2003	1.5	171.00		23.46	233.04
MAURO BORGES	ACE - Controle Externo	15/04/2003	16/04/2003	1.5	171.00	252.00	23.46	485.04

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
 (EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MATR. Nº	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
MAURO BORGES	2851-7	Florianópolis-Joinville-Florianópolis	362	108.60

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
 FASES DE EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-SC Nº 368, DE 3 DE ABRIL DE 2003

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores abaixo relacionados(as), para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), realizarem Auditoria – Conformidade/Fases de Execução e Relatório, Registro Fiscalis nº 56/2003, em realização no(s) órgão(s) ENTIDADES/ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no período constante do cronograma a seguir, com o objetivo de verificar a aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Segurança Pública aos Estados. A Auditoria é decorrente da deliberação 16478/2001-4 1C-257/2002 Primeira Câmara:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2866-5	LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI	ACE	SECEX-SC	31/03/2003 a 04/04/2003, 07/04/2003 a 16/04/2003 e 22/04/2003 a 02/05/2003
2861-4	RUI ISOPPO	ACE	SECEX-SC	31/03/2003 a 04/04/2003 e 07/04/2003 a 16/04/2003

Art. 2º O Trabalho será supervisionado pelo ACE João Manoel da Silva Dionísio, Diretor da 1ª Diretoria Técnica, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODOS(S)	DURAÇÃO
Planejamento	31/03/2003 a 04/04/2003	5 dias úteis
Execução	07/04/2003 a 16/04/2003	8 dias úteis
Elaboração do Relatório	22/04/2003 a 02/05/2003	8 dias úteis

RAFAEL BLANCO MUNIZ

SECEX-SP

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 496, DE 16 DE ABRIL DE 2003

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Alterar, na forma abaixo, o cronograma de trabalhos constante da Portaria de Fiscalização nº 370, registro Fiscalis nº 322/2003, em realização no FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL -FUNPEN/1/DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODOS	DURAÇÃO
Planejamento	24 a 28/03/2003	5 dias úteis
Execução	31/03 a 11/04/2003 e 22 a 25/04/2003	14 dias úteis
Elaboração do Relatório	28/04 a 02/05/2003	4 dias úteis

Art. 2º - O trabalho será supervisionado pelo ACE SERGIO KOICHI NOGUCHI, Matrícula TCU nº 759-5, Diretor da 3ª Diretoria Técnica – Secex/SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODOS
3084-8	HELDER WANDERLEY SASAKI IKEDA	ACE	SECEX-SP	22 a 25/04; e 28/04 a 2/05/2003
4223-4	MANUELA DE ANDRADE FARIA	ACE	SECEX-SP	24 a 28/03, 31/03 a 11/04, 22 a 25/04; e 28/04 a 2/05/2003
4571-3	MARCIO ALEXANDRE P. LA GRECA	ACE	SECEX-SP	24 a 28/03, 31/03 a 11/04, 22 a 25/04; e 28/04 a 2/05/2003

Art. 3º - Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas na forma constante do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 496, DE 16 DE ABRIL DE 2003
 CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
 (Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
HELDER WANDERLEY SASAKI IKEDA	ACE - Controle Externo	24/4/2003	25/4/2003	1.5	171,00	252,00	23,46	485,04
MANUELA DE ANDRADE FARIA	ACE - Controle Externo	24/4/2003	25/4/2003	1.5	171,00	252,00	23,46	485,04
MARCIO ALEXANDRE P. LA GRECA	ACE - Controle Externo	24/4/2003	25/4/2003	1.5	171,00	252,00	23,46	485,04

OBSERVAÇÕES

Diárias e adicionais de embarque/desembarque - deslocamento dos servidores da cidade de São Paulo para a cidade de Bauru/SP, saída no dia 24 e retorno no dia 25/4/2003.

Meio de transporte – ônibus intermunicipal.

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 543, DE 22 DE ABRIL DE 2003

A SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Alterar, na forma abaixo, o cronograma de trabalhos constante da Portaria de Fiscalização nº 288, registro Fiscalis nº 113/2003, em realização na JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA/SP, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE - SÃO PAULO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3A. REGIÃO SP E MS:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODOS(S)	DURAÇÃO
Elaboração do Relatório	24/03/2003 a 28/03/2003 e 07/04/2003 a 24/04/2003	17 dias úteis

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
2631-0	RENATA MORAES HUNGRIA	ACE	SECEX-SP	10/02/2003 a 17/02/2003, 20/02/2003 a 25/02/2003, 26/02/2003 a 18/03/2003, 24/03/2003 a 28/03/2003 e 07/04/2003 a 24/04/2003
3122-4	JOSIANNE DE MENEZES LIMA FERREIRA	ACE	SECEX-SP	10/02/2003 a 17/02/2003, 20/02/2003 a 25/02/2003, 26/02/2003 a 18/03/2003, 24/03/2003 a 28/03/2003 e 07/04/2003 a 24/04/2003

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 571, DE 29 DE ABRIL DE 2003

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Excluir a servidora abaixo relacionada, da Auditoria, Registro Fiscalis nº 599/2003, em realização na COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	DATA
2611-5	NORMA WATANABE	ACE	SECEX-SP	29/04/2003

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-SP Nº 545, DE 25 DE ABRIL DE 2003**

A SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria - Conformidade/Fases de Execução e Relatório, registro Fiscalis nº 571/2003, em realização na COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, no período constante do cronograma a seguir, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. A Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODOS	DURAÇÃO
Execução	25/04/2003	1 dia útil
Elaboração do Relatório	28/04/2003	1 dia útil

Art. 2º - O trabalho será supervisionado pelo ACE SÉRGIO KOICHI NOGUCHI, Matrícula TCU nº 759-5, Diretor da 3ª Diretoria Técnica – Secex/SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
914-8	JOSE EDUARDO DO BOMFIM	ACE	SECEX-SP	25/04/2003 e 28/04/2003
428-6	ELOI CARNOVALI	ACE	SECEX-SP	25/04/2003 e 28/04/2003

SANDRA ELISABETE ALVES DOS SANTOS

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 611, DE 2 DE MAIO DE 2003

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria - Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 440/2003, no seguinte órgão: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., no período de 05/05/2003 a 30/05/2003, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. A Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
4228-5	ANDRE MACEDO	ACE	SECEX-SP	05/05/2003 a 07/05/2003, 12/05/2003 a 16/05/2003 e 26/05/2003 a 30/05/2003
305-0	ALENCAR BLANCO PEREZ FILHO	ACE	SECEX-SP	05/05/2003 a 07/05/2003, 12/05/2003 a 16/05/2003 e 26/05/2003 a 30/05/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela ACE ELZA EIKO TODA JÓ, Matrícula TCU nº 2497/0, Diretora da 1ª Diretoria Técnica – SECEX/SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	05/05/2003 a 07/05/2003	3 dias úteis
Execução	12/05/2003 a 16/05/2003	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	26/05/2003 a 30/05/2003	5 dias úteis

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP DE 5 DE MAIO DE 2003

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Nº 618 Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria - Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 439/2003, no seguinte órgão: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., no período de 08/05/2003 a 06/06/2003, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. A Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
4228-5	ANDRE MACEDO	ACE	SECEX-SP	08/05/2003 a 09/05/2003, 19/05/2003 a 23/05/2003 e 02/06/2003 a 06/06/2003
305-0	ALENCAR BLANCO PEREZ FILHO	ACE	SECEX-SP	08/05/2003 a 09/05/2003, 19/05/2003 a 23/05/2003 e 02/06/2003 a 06/06/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela ACE ELZA EIKO TODA JÓ, Matrícula TCU nº 2497/0, Diretora da 1ª Diretoria Técnica – SECEX/SP, e deverá observar o seguinte cronograma

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	08/05/2003 a 09/05/2003	2 dias úteis
Execução	19/05/2003 a 23/05/2003	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	02/06/2003 a 06/06/2003	5 dias úteis

Nº 626 Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem Auditoria - Conformidade - Levantamento, Registro Fiscalis nº 335/2003, na SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no período de 05/05/2003 a 23/05/2003, com o objetivo de prestar informações ao Congresso Nacional de modo a subsidiar os trabalhos da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. A Auditoria é decorrente da deliberação 9976/2002-5 PL-1679/2002 Plenário.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO(S)
914-8	JOSE EDUARDO DO BOMFIM	ACE	SECEX-SP	05/05/2003 a 09/05/2003, 12/05/2003 a 16/05/2003 e 19/05/2003 a 23/05/2003
4223-4	MANUELA DE ANDRADE FARIA	ACE	SECEX-SP	05/05/2003 a 09/05/2003, 12/05/2003 a 16/05/2003 e 19/05/2003 a 23/05/2003

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo ACE SÉRGIO KOICHI NOGUCHI, Matrícula TCU nº 759-5, Diretor da 3ª Diretoria Técnica – Secex/SP, e deverá observar o seguinte cronograma: deverá observar o seguinte cronograma:

ETAPAS DO TRABALHO	PERÍODO(S)	DURAÇÃO
Planejamento	05/05/2003 a 09/05/2003	5 dias úteis
Execução	12/05/2003 a 16/05/2003	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/05/2003 a 23/05/2003	5 dias úteis

SANDRA ELISABETE ALVES DOS SANTOS

A N E X O S

- ANEXO I** - PORTARIA-TCU Nº 116, DE 25 DE ABRIL DE 2003 - Regulamenta a terceirização de serviços administrativos no âmbito do Tribunal de Contas da União. (Pág. 74)
- ANEXO II** - PORTARIA-TCU Nº 117, DE 25 DE ABRIL DE 2003 - Regulamenta a Transformação de cargos vagos, sem aumento de despesa, prevista no art. 25, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001. (Pág. 79)
- ANEXO III** - PORTARIA-TCU Nº 118, DE 28 DE ABRIL DE 2003 - Aprova o Plano Diretor do Grupo de Valorização do Servidor (GVS) para o biênio 2003-2004. (Pág. 80)
- ANEXO IV** PORTARIA-SEGEDAM Nº 741, DE 6 DE MAIO DE 2003 - Dispõe sobre os procedimentos para o descarte de documentos no âmbito do Tribunal de Contas da União. (Pág. 84)
- ANEXO V** Relação de pedidos de licenças para tratamento de saúde deferidos pela Secretária da Serec. (Pág. 89)
- ANEXO VI** Relação de pedidos de licenças para tratamento de saúde deferidos pelo Diretor da Dibes. (Pág. 92)
- ANEXO VII** PORTARIA-SECEX-RJ Nº 18, DE 10 DE ABRIL DE 2003. - Consolida e atualiza a subdelegação de competências aos Diretores das Diretorias Técnicas da SECEX/RJ. (Pág. 100)
- ANEXO VIII** Servidores autorizados a conduzir viaturas do TCU na SECEX-RJ. (Pág. 101)

PORTARIA-TCU Nº 116, DE 25 DE ABRIL DE 2003.

Regulamenta a terceirização de serviços administrativos no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o que dispõe a Resolução TCU nº 158, de 22 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Os ocupantes dos cargos efetivos de Técnico de Controle Externo, nível médio, e de Auxiliar de Controle Externo, nível básico, ambos na especialidade Técnica Operacional, declarados em extinção na Carreira de Especialista do Tribunal de Contas da União, têm sua situação funcional preservada, com as atribuições descritas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de que trata o *caput* deste artigo continuarão exercendo suas atividades rotineiras até que seja promovida, gradualmente, a terceirização de seus serviços com o concomitante treinamento para o exercício de novas atribuições, a serem definidas pelas chefias imediatas com o apoio do Instituto Serzedello Corrêa, observadas as regras estabelecidas pela Resolução TCU nº 154, de 4 de dezembro de 2002, quanto às atribuições dos cargos.

Art. 2º Fica estabelecida a reserva técnica de 30 (trinta) cargos de Técnico de Controle Externo, na especialidade Técnica Operacional, para o exercício de atividades de condução de autoridades, nos Gabinetes da Presidência, da Vice-Presidência, dos Ministros, dos Auditores, do Procurador-Geral e dos Subprocuradores-Gerais.

Art. 3º Serão objeto de terceirização os serviços a seguir enumerados, mediante a substituição gradativa de sua realização por empresas contratadas, de modo que, no interesse da Administração, as atividades não sofram solução de continuidade:

- I - artes gráficas e reprografia;
- II - desenhos técnicos;
- III - eletricidade;
- IV - hidrossanitário;
- V - alvenaria;
- VI - marcenaria;
- VII - mecânica de automóveis;
- VIII - mecânica de ar condicionado;
- IX - copeiragem;
- X - telecomunicações;
- XI - suporte auxiliar em informática;

XII - recepção;

XIII - manutenção de equipamentos diversos;

XIV - transportes;

XV - mensageria;

XVI - atividades auxiliares de almoxarifado, de estocagem e de arquivo;

XVII - serviços especializados de nível superior não constantes da Carreira de Especialista do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. A contratação deverá ser precedida de autorização da Presidência e instruída com plano de trabalho que contará, obrigatoriamente, com:

I - justificativa da necessidade dos serviços;

II - relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratado;

III - demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Art. 4º O limite de contratação estipulado por tipo de serviço a ser contratado fica estabelecido na forma do Anexo a esta portaria.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria-Geral de Administração propor os limites para as contratações e aprovação do cronograma referente aos serviços a serem terceirizados, por área e por unidade, segundo a disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR CAMPELO

Anexo à PORTARIA-TCU nº 116

TABELA DE ÁREAS E FUNÇÕES PARA TERCEIRIZAÇÃO

DENOMINAÇÃO	FUNCIONALIDADE
SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL BÁSICO/MÉDIO	
Mensageiro	Recebimento, classificação e distribuição interna e externa de expedientes, publicações e periódicos.
Recepcionista I	Atendimento, orientação e encaminhamento de pessoas (público interno e externo); recebimento e transmissão de mensagens.
Recepcionista II	Atendimento, orientação e encaminhamento de pessoas (público interno e externo); recebimento e transmissão de mensagens; e execução de serviço de secretariado.
Copeira	Serviço de copeiragem; limpeza de pias, copas e de utensílios; arrumação de mesas; preparação de café, chás e outras bebidas pertinentes; distribuição de café, chá, água, leite pelas unidades e outras atividades assemelhadas.
Garçom	Serviço de garçom a servidores e autoridades (café, água, chás e etc).
Motorista	Transporte de materiais e de pessoas a serviço; serviços relacionados com a direção, manutenção e conservação de veículos; registro de dados e de ocorrências dos veículos; outros serviços correlatos.
Eletricista	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas; identificação e reparo de circuitos elétricos; controle do fornecimento de energia elétrica; substituição de peças elétricas; tarefas semelhantes ou derivadas.
Bombeiro Hidráulico	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em instalações hidrossanitárias; reparação e substituição de peças hidráulicas; orçamento de peças; realização de ligações; orçamentos de produtos e serviços; reparos em aparelhos; outras atividades derivadas.
Marceneiro	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em marcenaria; confecção, preparação e restauração de móveis e peças em madeira, orçamento de produtos; revestimentos; outras tarefas derivadas.
Pedreiro	Serviço de manutenção em construção civil; reparos e execução de obras e reformas de alvenaria; remoção e colocação de pisos, placas; pinturas; orçamentos de produtos e serviços; outros serviços derivados.
Mecânico de automóveis	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos em geral; identificação e correção de defeitos mecânicos, elétricos e eletrônicos; orçamentos de custos; montagem, ajustes, troca de peças e fluidos; entre outras atividades correlatas.

Técnico em ar condicionado	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização; inspeção e ajustes de intensidade de temperatura ambiente; orçamentos de peças e serviços; outras atividades correlatas.
Técnico em telecomunicação	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em instalações de telecomunicação; realização de ligações, desmontagem, reparo e ajustes de aparelhos de telecomunicação, receptores e transmissores, e do sistema de som; orçamento de peças e serviços; outras tarefas semelhantes.
Técnico em manutenção de equipamentos elétricos	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos elétricos; montagem e desmontagem de aparelhos para reparos; identificação de defeitos; testes em equipamentos; substituição de peças; outras atividades assemelhadas.
Auxiliar de Almoxarifado	Serviço auxiliar de almoxarifado, estocagem, distribuição de materiais e outras atividades assemelhadas.

Anexo à PORTARIA-TCU nº 116

TABELA DE ÁREAS E FUNÇÕES PARA TERCEIRIZAÇÃO – Cont.

DENOMINAÇÃO	FUNCIONALIDADE
Serviços Gerais	Serviço auxiliar de tarefas gerais; entrega de água em vasilhames; serviços de mudança de móveis, utensílios e aparelhos; outras atividades assemelhadas.
Reprografista	Serviço de reprografia em geral e derivados, além de atividades correlatas.
Auxiliar de Arquivo	Serviço auxiliar de arquivo; coleta, transporte e acondicionamento de processos; e tarefas assemelhadas.
Técnico em artes gráficas	Serviço em artes gráficas; impressão tipográfica, “off-set” entre outras; trabalhos gráficos em geral; operação em máquinas de impressão e identificação de defeitos; orçamentos de produtos gráficos.
Nº LIMITE DE CONTRATADOS: 337	

DENOMINAÇÃO	FUNCIONALIDADE
SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO – NÍVEL MÉDIO	
Desenhista Técnico	Desenhos técnicos de <i>lay-out</i> , engenharia e arquitetura
Técnico-orçamentista	Cálculo de orçamento de serviços de engenharia; peças e produtos derivados.
Auxiliar de Informática	Serviços de apoio em <i>hardware</i> e <i>software</i> ; digitação de dados; operação e apoio em aplicativos e programas; orientação a usuários; outras atividades correlatas.
Técnico de rede (info.)	Serviços técnicos de operação em rede de computadores
Nº LIMITE DE CONTRATADOS: 80	

DENOMINAÇÃO	FUNCIONALIDADE
SERVIÇO SUPERIOR ESPECIALIZADO – NÍVEL SUPERIOR	
Engenheiro de Rede	Serviços de engenharia de rede computacional e suas atividades correlatas
Operador de CPD	Serviços de operação de centro de processamento de dados e suas atividades correlatas
Outros	Serviços técnicos especializados de nível superior não constantes da Carreira de Especialista do TCU.
Nº LIMITE DE CONTRATADOS: 15	

PORTARIA-TCU Nº 117, DE 25 DE ABRIL DE 2003

Regulamenta a transformação de cargos vagos, sem aumento de despesa, prevista no art. 25, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o que dispõe o art. 25, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001 e a Resolução TCU nº 158, de 22 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º A transformação de cargos vagos de Técnico de Controle Externo e de Auxiliar de Controle Externo, declarados em extinção na Carreira de Especialista do Tribunal de Contas da União, em cargos de Analista de Controle Externo, Área Controle Externo, será efetuada sem aumento de despesa, mediante ato próprio da Presidência.

Parágrafo único. Consideram-se para fins de cálculo de despesa prevista neste artigo o valores iniciais das tabelas de vencimento básico de cada cargo, vigentes na data do ato de transformação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR CAMPELO

PORTARIA-TCU Nº 118, DE 28 DE ABRIL DE 2003.

Aprova o Plano Diretor do Grupo de Valorização do Servidor (GVS) para o biênio 2003-2004.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Portaria TCU nº 58, de 20 de janeiro de 2003; e

considerando que atualmente as organizações públicas buscam a excelência em gestão por meio de inúmeras iniciativas para investir no que representa o maior capital das instituições, o ser humano,

considerando que na gestão por resultados a cultura, as crenças e os valores humanos influem diretamente na produtividade e competitividade das instituições como um todo, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Diretor do Grupo de Valorização do Servidor para o biênio 2003-2004, na forma estabelecida no anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Grupo de Valorização do Servidor – GVS tem por objetivo promover eventos de saúde físico-psicossocial, bem como a integração entre todos os servidores do TCU, visando ao aumento de produtividade e à satisfação do servidor em seu ambiente de trabalho.

Art. 3º O GVS é composto por servidores lotados na Secretaria de Recursos Humanos, na Secretaria de Tecnologia da Informação, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Instituto Serzedello Corrêa, na Secretaria-Geral de Controle Externo (Sede) e um representante de cada Secretaria de Controle Externo nos Estados.

§1º Será definido por ato da Secretaria-Geral de Administração no início de cada exercício, os servidores componentes do grupo.

§ 2º Até que seja expedido esse ato de designação, permanecem como membros do GVS os servidores constantes do anexo da Portaria TCU nº 151, de 20 de junho de 2002.

§3º Fica estabelecido o período mínimo 6 (seis) horas semanais para dedicação dos servidores às atividades do GVS.

§4º As ações que tiverem impacto nas Secretarias de Controle Externo nos Estados serão coordenadas pelo representante do GVS indicado pelo dirigente de cada Unidade.

§5º As entidades de classe dos servidores do Tribunal poderão indicar representantes nos assuntos relativos às ações a serem desenvolvidas pelo GVS.

Art. 4º As despesas decorrentes das atividades do GVS serão cobertas à conta dos recursos:

I – do Instituto Serzedello Corrêa para os eventos que implicarem em contratação de profissionais para ministrar palestras ou cursos e conduzir seminários ou *workshops*;

II – da Secretaria-Geral de Administração para outras despesas;

III – de terceiros, captados por meio de doações, parcerias e patrocínios.

Art. 5º As atividades do GVS estarão sob a orientação da Secretaria-Geral de Administração e coordenação da Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria TCU nº 151, de 20 de junho de 2002.

VALMIR CAMPELO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU
GRUPO DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

PLANO DIRETOR

2003-2004

Abril – 2003

DIRETRIZES PARA 2003–2004

Meta 1	Adotar ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida no trabalho		
Indicador		Valor	Prazo
Índice de satisfação dos servidores		73%	dez/2003
Vinculação: diretriz 5 do Plano de Diretrizes do Tribunal (2003) - aprimorar a política interna de gestão de pessoas.			
Medidas			Quem
1.1. Promover atividades visando à manutenção da saúde físico-psicossocial do servidor: a) coordenar o programa Ginástica Laboral; b) coordenar o programa Alimentação Saudável; c) coordenar o Circuito Vida; d) auxiliar na promoção da vacinação anual contra a gripe.			GVS, Serec/ Dibes
1.2. Colaborar com ações para promoção de responsabilidade social.			GVS, Todas Unidades
1.3. Colaborar com iniciativas de outras unidades do TCU voltadas para a qualidade de vida			GVS, Todas Unidades

PORTARIA-SEGEDAM Nº 741, DE 6 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre os procedimentos para o descarte de documentos no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Portaria nº TCU nº 371, de 27 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º O descarte de documentos no âmbito do Tribunal de Contas da União ocorrerá após a conclusão de processo de avaliação, por meio do qual deverá ser caracterizada a inexistência de valor arquivístico da documentação para o TCU, e será efetivado observando-se o estabelecido nesta Portaria.

§ 1º Considera-se descarte para efeito desta Portaria:

- a) doação de documentos ou parte deles que, comprovadamente, sejam do interesse de instituições ou órgãos públicos, de pessoas físicas ou jurídicas; e
- b) doação de massa documental como material inservível a instituições filantrópicas, desde que, reconhecidas de utilidade pública pelos governos federal, distrital, estadual ou municipal, comprovado por cópia autenticada do decreto de utilidade pública; certificado nacional de assistência social (CNAS), emitido pelo Ministério da Assistência e Promoção Social; registro Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); e estatuto registrado em cartório competente.

§ 2º Deverão ser mantidos registros próprios para ocorrências previstas na alínea “a” do parágrafo anterior.

§ 3º A alternativa de descarte constante da alínea “b” do § 1º será concretizada somente depois da descaracterização dos documentos, que deve ser executada diretamente ou sob a supervisão de servidor da unidade responsável pela documentação a ser descartada.

Art. 2º O processo de avaliação a que se refere o artigo anterior será conduzido pela Comissão de Avaliação e Destinação de Documentos - CAD, em conformidade com a Portaria TCU nº 371, de 1998.

Art. 3º O registro dos documentos a serem descartados deverá ser feito por meio da Listagem de Eliminação de Documentos, constante no Anexo III, emitida pelo setor responsável pela documentação, assinada pelo dirigente da unidade e aprovada pela CAD.

Art. 4º Após a aprovação do descarte, em conformidade com o disposto no art. 1º da Resolução nº 5, de 30/11/1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, a unidade responsável pela documentação a ser descartada providenciará a elaboração e a divulgação de edital de eliminação de documentos no Diário Oficial da União, na forma do Anexo I.

§ 1º Em consonância com o art. 2º da resolução mencionada no *caput* deste artigo, os editais de eliminação de documentos consignarão prazo de 30 a 45 dias para viabilizar manifestações de interessados

que possam requerer a doação de documentos ou de cópias destes.

§ 2º No caso de cópias, os valores a serem cobrados dos interessados, a título de ressarcimento de custos, serão os mesmos definidos na Portaria TCU nº 246, de 28/7/1994, ou em norma que venha a sucedê-la.

Art. 5º Cumprido o prazo estabelecido no edital de eliminação para a manifestação de interessados, a unidade responsável pela documentação a ser descartada emitirá o termo de eliminação, Anexo II, a partir do que o descarte poderá ser efetivado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DA TRINDADE

ANEXO I
Modelo de Edital de Eliminação de Documentos

Tribunal de Contas da União

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº ____/___ - (sigla da unidade)

O(A) (titular da unidade responsável pela documentação a ser descartada) do Tribunal de Contas da União, considerando a(s) Listagem(ns) de Eliminação de Documentos nº (s) ____ - sigla da unidade/ano) aprovada(s) pela Comissão de Avaliação e Destinação de Documentos – CAD, instituída pela Portaria TCU nº 371, de 27/7/1998, publicada no BTCU nº 55, de 3/8/1998, faz saber a quem possa interessar que a partir do (30º a 45º), (escrever por extenso, entre parênteses, o número ordinal correspondente) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, se não houver oposição, o(a) (indicar o nome da unidade produtora dos documentos) eliminará os documentos relativos a (indicar os conjuntos documentais a serem eliminados), do período (indicar as datas-limite).

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação e Destinação de Documentos do Tribunal de Contas da União – CAD.

(Local e data)

(Titular da unidade responsável pela documentação a ser descartada)

ANEXO II
Modelo de Termo de Eliminação de Documentos

 Tribunal de Contas da União	TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS	Nº: (*)
---	--	------------------

UNIDADE: (indicar o nome da unidade responsável pela documentação a ser eliminada)

o(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, com a aprovação da Comissão de Avaliação e Destinação de Documentos – CAD, de acordo com o que consta da(s) Listagem(ns) de Eliminação de Documentos nº (indicar o número ou os números da Listagem ou das Listagens de Eliminação de Documentos), aprovada(s) pelo(a) (indicar o cargo do titular da unidade responsável pela documentação que está sendo eliminada), cumprido o prazo estabelecido no Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº (indicar o número/ano do edital), publicado no Diário Oficial da União de (indicar o dia/mês/ano), foi realizada a eliminação de (indicar por extenso as quantidades de documentos por tipo de suporte), integrantes do acervo desta unidade, referente ao período de (indicar, em anos, as datas limites dos documentos que estão sendo eliminados).

(assinatura do titular da unidade)

(nome do titular da unidade)
(cargo do titular da unidade)

ANEXO III
Modelo de Listagem de Eliminação de Documentos

		Tribunal de Contas da União				LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS			Data limite: UNIDADE: Nº:	
Item	Esp.	Número	Orig/Cóp	Procedência	Unid. Resp.	Resumo do Assunto	Código	Data	Venc.	Observações
1.										
2.										
3.										
4.										
5.										
6.										
7.										
8.										
9.										
10.										
11.										
12.										
13.										
14.										
15.										
16.										
17.										
18.										
19.										
20.										
21.										
22.										
23.										
24.										
25.										

ARQUIVO SETORIAL		COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS	
Data:	Data:	Data:	
_____ Carimbo/Assinatura Responsável pelo Setor	_____ Carimbo/Assinatura Dirigente da Unidade	_____ Carimbo/Assinatura Coordenador da CAD	

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DEFERIDOS PELA SECRETÁRIA DA SEREC
(Competência delegada por meio da Portaria SEGEDAM nº 02, de 02/01/2001)

Em 23 de outubro de 2002

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO
AVELINA FERREIRA DE ALMEIDA	TCE	1610-1	Licença Médica	29/08/2002	07/09/2002	art. 202	006.816/2002-8

Em 9 de abril de 2003

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO
MARIA INES RIBEIRO LINS	ACE	634-3	Licença médica - prorrogação	04/06/2002	03/07/2002	art. 202 c/c art. 82	002.306/2002-6
MARIA INES RIBEIRO LINS	ACE	634-3	Licença Médica	18/09/2002	20/09/2002	art. 202	002.306/2002-6

Em 11 de abril de 2003

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO
GERMANA RODRIGUES MARTINS MOREIRA	ACE	482-0	Licença Médica	30/07/2001	03/08/2001	art. 202	019.314/2002-3
GERMANA RODRIGUES MARTINS MOREIRA	ACE	482-0	Licença Médica	28/11/2001	14/12/2001	art. 202	019.314/2002-3

Em 14 de abril de 2003

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO
ANA CLAUDIA DE CARVALHO CABRAL LOPES	TCE	3356-1	Licença Médica	01/10/2002	05/10/2002	art. 202	009.093/2002-7
ANA CRISTINA SOARES	TCE	1558-0	Licença médica - prorrogação	21/11/2002	22/11/2002	art. 202 c/c art. 82	006.706/2002-6
ANA CRISTINA SOARES	TCE	1558-0	Licença médica - prorrogação	03/12/2002	03/12/2002	art. 202 c/c art. 82	006.706/2002-6
GILMAR GALDINO FERNANDES	TCE	1759-0	Licença médica - prorrogação	27/01/2003	20/02/2003	art. 202 c/c art. 82	019.381/2002-6
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	06/07/2001	06/07/2001	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	12/07/2001	12/07/2001	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	13/07/2001	13/07/2001	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	20/07/2001	20/07/2001	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	07/08/2001	31/08/2001	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	01/09/2001	05/09/2001	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	10/09/2001	10/09/2001	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	17/09/2001	17/09/2001	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	18/09/2001	18/09/2001	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	24/09/2001	24/09/2001	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	05/10/2001	05/10/2001	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	19/10/2001	19/10/2001	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	25/10/2001	26/10/2001	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	05/11/2001	30/11/2001	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	01/12/2001	04/12/2001	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	25/01/2002	25/01/2002	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	29/01/2002	30/01/2002	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	31/01/2002	31/01/2002	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	07/02/2002	07/02/2002	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	19/03/2002	17/04/2002	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	18/04/2002	15/07/2002	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	16/07/2002	12/09/2002	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	03/10/2002	06/11/2002	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	07/11/2002	29/11/2002	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	02/12/2002	11/12/2002	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença Médica	17/02/2003	03/04/2003	art. 202	017.579/2002-0
JANE BEATRIZ CUNHA	AUX	3033-3	Licença médica - prorrogação	04/04/2003	05/06/2003	art. 202 c/c art. 82	017.579/2002-0
JORGE MOREIRA DE SOUZA	TCE	1831-7	Licença médica - prorrogação	06/08/2001	20/08/2001	art. 202 c/c art. 82	016.262/2002-1
JORGE MOREIRA DE SOUZA	TCE	1831-7	Licença médica - prorrogação	21/08/2001	31/08/2001	art. 202 c/c art. 82	016.262/2002-1
JORGE MOREIRA DE SOUZA	TCE	1831-7	Licença médica - prorrogação	01/09/2001	04/09/2001	art. 202 c/c art. 82	016.262/2002-1
JORGE MOREIRA DE SOUZA	TCE	1831-7	Licença médica - prorrogação	05/09/2001	18/09/2001	art. 202 c/c art. 82	016.262/2002-1
JORGE MOREIRA DE SOUZA	TCE	1831-7	Licença médica - prorrogação	19/09/2001	30/09/2001	art. 202 c/c art. 82	016.262/2002-1
JORGE MOREIRA DE SOUZA	TCE	1831-7	Licença médica - prorrogação	01/10/2001	18/10/2001	art. 202 c/c art. 82	016.262/2002-1
JORGE MOREIRA DE SOUZA	TCE	1831-7	Licença médica - prorrogação	09/11/2001	23/11/2001	art. 202 c/c art. 82	016.262/2002-1
JUSSARA MIRANDA GONCALVES SANTOS	ACE	2653-0	Licença Médica	29/10/2001	23/11/2001	art. 202	019.143/2002-4
REGINA LUCIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	TCE	2086-9	Licença médica - prorrogação	14/09/2000	15/09/2000	art. 202 c/c art. 82	010.730/2002-8
REGINA LUCIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	TCE	2086-9	Licença médica - prorrogação	27/09/2001	30/09/2001	art. 202 c/c art. 82	010.730/2002-8
REGINA LUCIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	TCE	2086-9	Licença médica - prorrogação	01/10/2001	11/10/2001	art. 202 c/c art. 82	010.730/2002-8

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO
REGINA LUCIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	TCE	2086-9	Licença médica - prorrogação	10/12/2001	14/12/2001	art. 202 c/c art. 82	010.730/2002-8
REGINA LUCIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	TCE	2086-9	Licença médica - prorrogação	02/09/2002	01/10/2002	art. 202 c/c art. 82	010.730/2002-8
ROBERTO SANTOS VICTER	ACE	3851-2	Licença Médica	06/03/2003	19/04/2003	art. 202	012.395/2002-0

Em 15 de abril de 2003

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO
CARMELITA LOPES DE OLIVEIRA	ACE	74-4	Licença médica - prorrogação	04/04/2003	07/08/2003	art. 202 c/c art. 82	007.432/2002-4
MARCIA MADEIRO DE MELO	TCE	2363-9	Licença médica - prorrogação	05/09/2001	03/10/2001	art. 202 c/c art. 82	019.041/2002-4
MARCIA MADEIRO DE MELO	TCE	2363-9	Licença Médica	04/12/2001	04/12/2001	art. 202	019.041/2002-4
MARCIA MADEIRO DE MELO	TCE	2363-9	Licença médica - prorrogação	07/12/2001	14/12/2001	art. 202 c/c art. 82	019.041/2002-4
ROSANA ORLANDI MEIRA	ACE	292-5	Licença médica - prorrogação	11/09/2002	11/09/2002	art. 202 c/c art. 82	010.977/2002-5
ROSANA ORLANDI MEIRA	ACE	292-5	Licença médica - prorrogação	09/10/2002	09/10/2002	art. 202 c/c art. 82	010.977/2002-5
ROSANA ORLANDI MEIRA	ACE	292-5	Licença médica - prorrogação	24/10/2002	22/11/2002	art. 202 c/c art. 82	010.977/2002-5
ROSANA ORLANDI MEIRA	ACE	292-5	Licença médica - prorrogação	23/11/2002	14/12/2002	art. 202 c/c art. 82	010.977/2002-5
ROSANA ORLANDI MEIRA	ACE	292-5	Licença médica - prorrogação	15/12/2002	13/01/2003	art. 202 c/c art. 82	010.977/2002-5
ROSANA ORLANDI MEIRA	ACE	292-5	Licença médica - prorrogação	10/02/2003	11/03/2003	art. 202 c/c art. 82	010.977/2002-5
ROSANA ORLANDI MEIRA	ACE	292-5	Licença médica - prorrogação	12/03/2003	09/04/2003	art. 202 c/c art. 82	010.977/2002-5
ROSANA ORLANDI MEIRA	ACE	292-5	Licença médica - prorrogação	10/04/2003	08/05/2003	art. 202 c/c art. 82	010.977/2002-5

CLÁUDIA DE FARIA CASTRO
Secretária de Recursos Humanos

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DEFERIDOS PELO DIRETOR DA DIBES
(Competência delegada por meio da Portaria SEREC nº 01, de 16/03/1999)

Em 25 de abril de 2003

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
AIDA SOUZA RODRIGUES	ACE	303-4	Licença médica - prorrogação	14/03/2003	14/03/2003	art. 202 c/c art. 82	007.562/2002-9
ANGELA MARIA MOURA NONATO VIEIRA	ACE	328-0	Licença Médica	13/02/2003	13/02/2003	art. 202	012.948/2002-2
AVELINA FERREIRA DE ALMEIDA	TCE	1610-1	Licença Médica	03/02/2003	07/02/2003	art. 202	006.816/2002-8
AVELINA FERREIRA DE ALMEIDA	TCE	1610-1	Licença médica - prorrogação	11/02/2003	14/02/2003	art. 202 c/c art. 82	006.816/2002-8
CARLOS ALBERTO LUSTOSA	TCE	1629-2	Licença Médica	11/09/2002	19/09/2002	art. 202	018.073/2002-3
CARLOS ALBERTO LUSTOSA	TCE	1629-2	Licença médica - prorrogação	20/09/2002	26/09/2002	art. 202 c/c art. 82	018.073/2002-3
CARLOS ALBERTO LUSTOSA	TCE	1629-2	Licença médica - prorrogação	27/09/2002	02/10/2002	art. 202 c/c art. 82	018.073/2002-3
CARLOS ALBERTO LUSTOSA	TCE	1629-2	Licença médica - prorrogação	03/10/2002	04/10/2002	art. 202 c/c art. 82	018.073/2002-3
CARLOS ALBERTO LUSTOSA	TCE	1629-2	Licença Médica	07/04/2003	06/05/2003	art. 202	018.073/2002-3
CARLOS ALBERTO MORAIS	TCE	364-6	Licença Médica	19/03/2003	21/03/2003	art. 202	012.981/2002-7
CARLOS SEBASTIÃO DA COSTA	ACE	4552-7	Licença Médica	02/11/2002	05/11/2002	art. 202	017.801/2002-3
CARLOS SEBASTIÃO DA COSTA	ACE	4552-7	Licença médica - prorrogação	07/11/2002	13/11/2002	art. 202 c/c art. 82	017.801/2002-3
CECILIA POMPEU DE VASCONCELOS	TCE	2886-0	Licença Médica	19/02/2003	19/02/2003	art. 202	013.299/2002-8
CECILIA POMPEU DE VASCONCELOS	TCE	2886-0	Licença médica - prorrogação	10/04/2003	11/04/2003	art. 202 c/c art. 82	013.299/2002-8
CECILIA POMPEU DE VASCONCELOS	TCE	2886-0	Licença médica - prorrogação	15/04/2003	16/04/2003	art. 202 c/c art. 82	013.299/2002-8
CELTON MENOR VASCONCELOS	TCE	4074-6	Licença Médica	31/03/2003	16/04/2003	art. 202	013.459/2002-3
CIBELE GOMES PIMENTA	TCE	1646-2	Licença Médica	01/04/2003	01/04/2003	art. 202	012.469/2002-5
CLÁUDIO NEVES ALMEIDA	ACE	3841-5	Licença médica - prorrogação	02/04/2003	09/04/2003	art. 202 c/c art. 82	013.521/2002-1
CLEZIA FREITAS DOS SANTOS ARAUJO	TCE	1074-0	Licença Médica	21/02/2003	21/02/2003	art. 202	013.332/2002-4
CLEZIA FREITAS DOS SANTOS ARAUJO	TCE	1074-0	Licença médica - prorrogação	08/04/2003	15/04/2003	art. 202 c/c art. 82	013.332/2002-4
CRISTINA DA ROCHA CARNEIRO DE LEMOS	TCE	2279-9	Licença Médica	13/02/2003	14/02/2003	art. 202	010.113/2002-4
CRISTINA DA ROCHA CARNEIRO DE LEMOS	TCE	2279-9	Licença médica - prorrogação	28/03/2003	28/03/2003	art. 202 c/c art. 82	010.113/2002-4
DANILO ADELWAL MENDES REIS	ACE	388-3	Licença Médica	07/03/2003	07/03/2003	art. 202	013.538/2002-9
DANILO ADELWAL MENDES REIS	ACE	388-3	Licença médica - prorrogação	13/03/2003	13/03/2003	art. 202 c/c art. 82	013.538/2002-9
DECIO MONTE ALEGRE FILHO	ACE	392-1	Licença Médica	20/01/2003	24/01/2003	art. 202	013.612/2002-8
DECIO MONTE ALEGRE FILHO	ACE	392-1	Licença médica - prorrogação	12/02/2003	21/02/2003	art. 202 c/c art. 82	013.612/2002-8
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE	ACE	3105-4	Licença médica - prorrogação	10/04/2003	22/04/2003	art. 202 c/c art. 82	013.686/2003-1

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
DENILSON BORGES MORAES	AUX	3426-6	Licença Médica	04/04/2003	18/04/2003	art. 202	009.074/2002-1
DULCIMAR ALVES COSTA DA ROCHA	ACE	855-9	Licença Médica	11/04/2003	11/04/2003	art. 202	010.119/2002-8
EDILCE YURIE TUBOI	ACE	98-1	Licença médica - prorrogação	23/11/2002	29/11/2002	art. 202 c/c art. 82	016.136/2002-6
EDNA FERREIRA DOS REIS	ACE	412-0	Licença Médica	10/02/2003	12/02/2003	art. 202	011.112/2002-1
EDSON JOSE ZANOTTO	ACE	2816-9	Licença Médica	23/01/2003	01/02/2003	art. 202	013.631/2002-3
EDSON JOSE ZANOTTO	ACE	2816-9	Licença médica - prorrogação	17/02/2003	03/03/2003	art. 202 c/c art. 82	013.631/2002-3
ELIANA MARIA CAMPOS	TCE	424-3	Licença Médica	29/06/2001	29/06/2001	art. 202	010.231/2001-0
ELIANA MARIA CAMPOS	TCE	424-3	Licença Médica	07/11/2001	13/11/2001	art. 202	011.141/2002-3
ELIANA MARIA CAMPOS	TCE	424-3	Licença Médica	24/01/2003	24/01/2003	art. 202	011.141/2002-3
ELISABETE FERREIRA CARDOSO SILVA	TCE	1702-7	Licença Médica	21/03/2003	28/03/2003	art. 202	013.765/2002-7
ENI MARIA DE CAMARGOS DINIZ	TCE	2285-3	Licença Médica	31/03/2003	01/04/2003	art. 202	013.838/2002-5
FÁBIO CHEVITARESE DE ÁVILA	ACE	4581-0	Licença Médica	06/02/2002	06/02/2002	art. 202	019.295/2002-6
FÁBIO CHEVITARESE DE ÁVILA	ACE	4581-0	Licença Médica	21/05/2002	24/05/2002	art. 202	019.295/2002-6
FADA MONTECONRADO LACORTE R DA CAMARA	ACE	867-2	Licença médica - prorrogação	27/06/2001	28/06/2001	art. 202 c/c art. 82	014.685/2002-9
FADA MONTECONRADO LACORTE R DA CAMARA	ACE	867-2	Licença Médica	19/10/2001	23/10/2001	art. 202	014.685/2002-9
FADA MONTECONRADO LACORTE R DA CAMARA	ACE	867-2	Licença médica - prorrogação	04/12/2001	14/12/2001	art. 202 c/c art. 82	014.685/2002-9
FADA MONTECONRADO LACORTE R DA CAMARA	ACE	867-2	Licença Médica	17/01/2003	23/01/2003	art. 202	014.685/2002-9
FERNANDA PEREIRA RODRIGUES	TCE	1720-5	Licença médica - prorrogação	07/11/2002	07/11/2002	art. 202 c/c art. 82	014.608/2002-0
FERNANDA PEREIRA RODRIGUES	TCE	1720-5	Licença médica - prorrogação	19/11/2002	19/11/2002	art. 202 c/c art. 82	014.608/2002-0
FERNANDA PEREIRA RODRIGUES	TCE	1720-5	Licença médica - prorrogação	09/12/2002	09/12/2002	art. 202 c/c art. 82	014.608/2002-0
FLAVIA DINELLI PONTES LEITE	ACE	452-9	Licença Médica	16/04/2002	19/04/2002	art. 202	019.280/2002-3
FLAVIA DINELLI PONTES LEITE	ACE	452-9	Licença médica - prorrogação	20/04/2002	26/04/2002	art. 202 c/c art. 82	019.280/2002-3
FLAVIO JOSE JORGE DE SA	ACE	453-7	Licença Médica	19/01/2003	23/01/2003	art. 202	014.615/2002-4
FLORISVALDO RODRIGUES DA SILVA	TCE	1723-0	Licença Médica	17/01/2003	24/01/2003	art. 202	015.951/2002-1
FREDERICO CARLOS C CABRAL DE ARAUJO	ACE	473-1	Licença Médica	09/09/2002	13/09/2002	art. 202	010.837/2002-4
FREDERICO GUILHERME TRINDADE DE CARVALHO	TCE	2399-0	Licença Médica	29/03/2001	29/03/2001	art. 202	017.796/2002-1
FREDERICO GUILHERME TRINDADE DE CARVALHO	TCE	2399-0	Licença Médica	22/08/2001	22/08/2001	art. 202	017.796/2002-1
FREDERICO GUILHERME TRINDADE DE CARVALHO	TCE	2399-0	Licença médica - prorrogação	03/09/2001	04/09/2001	art. 202 c/c art. 82	017.796/2002-1

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
FREDERICO GUILHERME TRINDADE DE CARVALHO	TCE	2399-0	Licença Médica	08/10/2002	08/10/2002	art. 202	017.796/2002-1
GERALDO RODRIGUES FERNANDES	ACE	114-7	Licença Médica	18/03/2003	18/03/2003	art. 202	019.313/2002-6
GILBERTO FERNANDO DA SILVA	ACE	115-5	Licença Médica	07/04/2003	08/04/2003	art. 202	019.177/2002-2
GILBERTO MANZELA DE SOUZA	TCE	1756-6	Licença Médica	03/04/2003	17/04/2003	art. 202	014.696/2002-2
GLAUCO CASTRO MACHADO	TCE	3365-0	Licença Médica	25/10/2001	27/10/2001	art. 202	016.181/2002-1
GLAUCO CASTRO MACHADO	TCE	3365-0	Licença Médica	08/03/2002	08/03/2002	art. 202	016.181/2002-1
GLAUCO CASTRO MACHADO	TCE	3365-0	Licença Médica	17/09/2002	17/09/2002	art. 202	016.181/2002-1
HELENA MONTENEGRO VALENTE	ACE	877-0	Licença Médica	06/03/2003	07/03/2003	art. 202	019.435/2002-9
JAILTON ALEXANDRE DE ANDRADE	TCE	2921-1	Licença Médica	22/10/2001	23/10/2001	art. 202	019.104/2002-6
JAILTON ALEXANDRE DE ANDRADE	TCE	2921-1	Licença médica - prorrogação	24/10/2001	26/10/2001	art. 202 c/c art. 82	019.104/2002-6
JANE CARVALHO BREDER	ACE	2408-2	Licença Médica	22/04/2003	23/04/2003	art. 202	016.258/2002-9
JEFF CHANDLE DA SILVA TAVEIRA	TCE	3417-7	Licença Médica	28/11/2001	28/11/2001	art. 202	019.147/2002-3
JEFF CHANDLE DA SILVA TAVEIRA	TCE	3417-7	Licença Médica	29/11/2001	30/11/2001	art. 202	019.147/2002-3
JESUALDO CAVALCANTI BARROS FILHO	ACE	4645-0	Licença Médica	02/05/2002	03/05/2002	art. 202	017.996/2002-2
JESUALDO CAVALCANTI BARROS FILHO	ACE	4645-0	Licença médica - prorrogação	05/06/2002	06/06/2002	art. 202 c/c art. 82	017.996/2002-2
JESUALDO CAVALCANTI BARROS FILHO	ACE	4645-0	Licença médica - prorrogação	26/06/2002	27/06/2002	art. 202 c/c art. 82	017.996/2002-2
JESUALDO CAVALCANTI BARROS FILHO	ACE	4645-0	Licença médica - prorrogação	01/07/2002	05/07/2002	art. 202 c/c art. 82	017.996/2002-2
JESUALDO CAVALCANTI BARROS FILHO	ACE	4645-0	Licença médica - prorrogação	29/07/2002	30/07/2002	art. 202 c/c art. 82	017.996/2002-2
JESUALDO CAVALCANTI BARROS FILHO	ACE	4645-0	Licença Médica	17/03/2003	19/03/2003	art. 202	017.996/2002-2
JESUALDO CAVALCANTI BARROS FILHO	ACE	4645-0	Licença médica - prorrogação	31/03/2003	14/04/2003	art. 202 c/c art. 82	017.996/2002-2
JOAO CORREA DA SILVA	ACE	137-6	Licença Médica	05/11/2001	05/11/2001	art. 202	019.260/2002-0
JOSE ALVES NETO	ACE	2935-1	Licença Médica	24/01/2002	24/01/2002	art. 202	017.838/2002-3
JOSE ALVES NETO	ACE	2935-1	Licença médica - prorrogação	14/03/2002	14/03/2002	art. 202 c/c art. 82	017.838/2002-3
JOSE ALVES NETO	ACE	2935-1	Licença Médica	10/06/2002	10/06/2002	art. 202	017.838/2002-3
JOSE ALVES NETO	ACE	2935-1	Licença médica - prorrogação	28/06/2002	28/06/2002	art. 202 c/c art. 82	017.838/2002-3
JOSE BESERRA MOREIRA	TCE	152-0	Licença Médica	28/03/2003	28/03/2003	art. 202	007.448/2002-4
JOSE CARLOS LEONE DE JESUS	TCE	2332-9	Licença Médica	22/04/2003	06/05/2003	art. 202	016.270/2002-3
JOSE DE BARROS PEREIRA NETO	ACE	541-0	Licença Médica	07/06/2001	15/06/2001	art. 202	012.870/2001-0
JOSE DE BARROS PEREIRA NETO	ACE	541-0	Licença Médica	11/10/2001	11/10/2001	art. 202	019.274/2002-6
JOSE DE BARROS PEREIRA NETO	ACE	541-0	Licença Médica	24/04/2002	27/04/2002	art. 202	019.274/2002-6
JOSE DJAILSON FERREIRA DE BARROS	ACE	911-3	Licença Médica	18/03/2002	16/04/2002	art. 202	019.106/2002-0
JOSE RONALDO CARVALHO VASCONCELOS	TCE	1868-6	Licença Médica	26/02/2003	28/02/2003	art. 202	006.717/2002-0
JOSE RONALDO CARVALHO VASCONCELOS	TCE	1868-6	Licença médica - prorrogação	07/03/2003	07/03/2003	art. 202 c/c art. 82	006.717/2002-0

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
KATIA MOTTA DE ARAGÃO	ACE	546-0	Licença Médica	20/02/2003	21/02/2003	art. 202	014.758/2002-7
LANA RIBEIRO DOS SANTOS	ACE	173-2	Licença Médica	13/03/2003	13/03/2003	art. 202	009.455/2002-8
LANA RIBEIRO DOS SANTOS	ACE	173-2	Licença médica - prorrogação	24/03/2003	25/03/2003	art. 202 c/c art. 82	009.455/2002-8
LANA RIBEIRO DOS SANTOS	ACE	173-2	Licença médica - prorrogação	26/03/2003	28/03/2003	art. 202 c/c art. 82	009.455/2002-8
LIZETE RODRIGUES DA COSTA	ACE	557-6	Licença médica - prorrogação	14/11/2002	14/11/2002	art. 202 c/c art. 82	009.608/2002-9
LIZETE RODRIGUES DA COSTA	ACE	557-6	Licença médica - prorrogação	20/11/2002	20/11/2002	art. 202 c/c art. 82	009.608/2002-9
LIZETE RODRIGUES DA COSTA	ACE	557-6	Licença médica - prorrogação	28/11/2002	28/11/2002	art. 202 c/c art. 82	009.608/2002-9
LUIZ RONALDO DE OLIVEIRA MELO	TCE	2907-6	Licença Médica	11/03/2003	12/03/2003	art. 202	006.714/2002-8
LUZELENA PEREIRA DA LUZ MENDES	ACE	577-0	Licença Médica	09/04/2003	10/04/2003	art. 202	000.088/2003-4
LUZELENA PEREIRA DA LUZ MENDES	ACE	577-0	Licença médica - prorrogação	14/04/2003	16/04/2003	art. 202 c/c art. 82	000.088/2003-4
MANOEL CELESTINO DE OLIVEIRA	TCE	1929-1	Licença Médica	31/10/2001	31/10/2001	art. 202	018.105/2002-9
MANOEL CELESTINO DE OLIVEIRA	TCE	1929-1	Licença médica - prorrogação	01/11/2001	01/11/2001	art. 202 c/c art. 82	018.105/2002-9
MANOEL CELESTINO DE OLIVEIRA	TCE	1929-1	Licença Médica	18/11/2002	18/11/2002	art. 202	018.105/2002-9
MANOEL HENRIQUE CARDOSO PEREIRA LIMA	ACE	4498-9	Licença Médica	08/08/2001	10/08/2001	art. 202	018.688/2002-9
MANOEL HENRIQUE CARDOSO PEREIRA LIMA	ACE	4498-9	Licença Médica	23/01/2003	24/01/2003	art. 202	018.833/2002-1
MARCOS LUIZ DA CUNHA SANTOS	ACE	3133-0	Licença Médica	06/03/2003	07/03/2003	art. 202	016.323/2002-9
MARCOS VALERIO DE ARAUJO	ACE	587-8	Licença Médica	01/10/2001	01/10/2001	art. 202	019.030/2002-0
MARCOS VALERIO DE ARAUJO	ACE	587-8	Licença Médica	19/02/2003	19/02/2003	art. 202	019.030/2002-0
MARCOS VALERIO DE ARAUJO	ACE	587-8	Licença médica - prorrogação	27/02/2003	27/02/2003	art. 202 c/c art. 82	019.030/2002-0
MARIA CRISTINA DE LIMA ARAUJO	TCE	1961-5	Licença Médica	29/01/2003	29/01/2003	art. 202	016.328/2002-5
MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE OLIVEIRA	ACE	613-0	Licença médica - prorrogação	07/02/2003	07/02/2003	art. 202 c/c art. 82	016.470/2002-4
MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE OLIVEIRA	ACE	613-0	Licença médica - prorrogação	25/02/2003	25/02/2003	art. 202 c/c art. 82	016.470/2002-4
MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE OLIVEIRA	ACE	613-0	Licença médica - prorrogação	12/03/2003	12/03/2003	art. 202 c/c art. 82	016.470/2002-4
MARIA DE FATIMA SANTOS ALVARENGA	ACE	213-5	Licença Médica	11/03/2003	11/03/2003	art. 202	016.325/2002-3
MARIA DO ROSARIO DE F. P. SALGADO AVILA	ACE	626-2	Licença Médica	24/02/2003	28/02/2003	art. 202	006.737/2002-2
MARIA HELENA TAVARES DOS SANTOS	TCE	1984-4	Licença Médica	05/11/2002	07/11/2002	art. 202	016.204/2002-8
MARIA HELENA TAVARES DOS SANTOS	TCE	1984-4	Licença médica - prorrogação	08/11/2002	08/11/2002	art. 202 c/c art. 82	016.204/2002-8
MARIA HELENA TAVARES DOS SANTOS	TCE	1984-4	Licença médica - prorrogação	29/11/2002	29/11/2002	art. 202 c/c art. 82	016.204/2002-8
MARIA NELSA MELO MENDES	TCE	2000-1	Licença Médica	20/03/2003	20/03/2003	art. 202	016.346/2002-3

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
MARIA NELSA MELO MENDES	TCE	2000-1	Licença médica - prorrogação	25/03/2003	25/03/2003	art. 202 c/c art. 82	016.346/2002-3
MARIA NELSA MELO MENDES	TCE	2000-1	Licença médica - prorrogação	08/04/2003	17/04/2003	art. 202 c/c art. 82	016.346/2002-3
MARIA QUARTA GOULART PORTELLA	TCE	2002-8	Licença Médica	17/08/2001	17/08/2001	art. 202	016.256/2002-4
MARIA QUARTA GOULART PORTELLA	TCE	2002-8	Licença médica - prorrogação	24/09/2001	24/09/2001	art. 202 c/c art. 82	016.256/2002-4
MARIA QUARTA GOULART PORTELLA	TCE	2002-8	Licença Médica	21/02/2002	22/02/2002	art. 202	016.256/2002-4
MARIA QUARTA GOULART PORTELLA	TCE	2002-8	Licença médica - prorrogação	25/02/2002	25/02/2002	art. 202 c/c art. 82	016.256/2002-4
MARIA QUARTA GOULART PORTELLA	TCE	2002-8	Licença médica - prorrogação	22/04/2002	26/04/2002	art. 202 c/c art. 82	016.256/2002-4
MARIA QUARTA GOULART PORTELLA	TCE	2002-8	Licença médica - prorrogação	06/05/2002	10/05/2002	art. 202 c/c art. 82	016.256/2002-4
MARIA QUARTA GOULART PORTELLA	TCE	2002-8	Licença médica - prorrogação	14/05/2002	17/05/2002	art. 202 c/c art. 82	016.256/2002-4
MARIA QUARTA GOULART PORTELLA	TCE	2002-8	Licença médica - prorrogação	20/05/2002	21/05/2002	art. 202 c/c art. 82	016.256/2002-4
MARIA REZENDE CARVALHEIRA	ACE	241-0	Licença médica - prorrogação	03/12/2002	05/12/2002	art. 202 c/c art. 82	017.836/2002-9
MARIA ROSILENE PASSOS DOS SANTOS	TCE	2004-4	Licença Médica	24/03/2003	24/03/2003	art. 202	016.234/2002-7
MARIANA DELGADO TORRES	ACE	5075-0	Licença Médica	06/02/2003	14/02/2003	art. 202	004.271/2003-6
MARIANA DELGADO TORRES	ACE	5075-0	Licença médica - prorrogação	15/02/2003	28/02/2003	art. 202 c/c art. 82	004.271/2003-6
MARILENE NASCIMENTO PITANGUI	TCE	2007-9	Licença Médica	06/08/2001	10/08/2001	art. 202	019.039/2002-6
MARILIA ZINN SALVUCCI	ACE	977-6	Licença Médica	28/03/2003	31/03/2003	art. 202	015.262/2002-7
MARIONE DE ALMEIDA NOBREGA	TCE	2009-5	Licença médica - prorrogação	16/12/2002	16/12/2002	art. 202 c/c art. 82	016.459/2002-7
MARIONE DE ALMEIDA NOBREGA	TCE	2009-5	Licença Médica	17/03/2003	17/03/2003	art. 202	016.459/2002-7
MARISE FERREIRA RODRIGUES	TCE	2010-9	Licença médica - prorrogação	01/10/2001	01/10/2001	art. 202 c/c art. 82	017.146/2002-7
MARISE FERREIRA RODRIGUES	TCE	2010-9	Licença médica - prorrogação	03/10/2001	03/10/2001	art. 202 c/c art. 82	017.146/2002-7
MARISE FERREIRA RODRIGUES	TCE	2010-9	Licença médica - prorrogação	11/10/2001	11/10/2001	art. 202 c/c art. 82	017.146/2002-7
MARISE FERREIRA RODRIGUES	TCE	2010-9	Licença médica - prorrogação	01/11/2001	01/11/2001	art. 202 c/c art. 82	017.146/2002-7
MARISE FERREIRA RODRIGUES	TCE	2010-9	Licença médica - prorrogação	16/11/2001	16/11/2001	art. 202 c/c art. 82	017.146/2002-7
MARISTELA MADALENA FERREIRA DE OLIVEIRA	TCE	2011-7	Licença Médica	12/02/2003	14/02/2003	art. 202	016.536/2002-8
MARLENE FEIJO MONTENEGRO	TCE	2014-1	Licença Médica	28/03/2003	28/03/2003	art. 202	007.762/2002-0
MARTHA GRACIEMA FRANCA MOURA	ACE	813-3	Licença Médica	21/02/2002	21/02/2002	art. 202	007.566/2002-8
MARTHA GRACIEMA FRANCA MOURA	ACE	813-3	Licença Médica	17/03/2003	17/03/2003	art. 202	007.566/2002-8
MAURO NADILSON DE SOUSA	TCE	2023-0	Licença Médica	28/01/2002	30/01/2002	art. 202	016.520/2002-8
MIGUEL OFIR LEITAO JUNIOR	ACE	674-2	Licença Médica	20/01/2003	22/01/2003	art. 202	018.706/2002-9
MONICA DE LIMA MACEDO	ACE	679-3	Licença Médica	03/02/2003	17/02/2003	art. 202	018.109/2002-8
NADIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TCE	684-0	Licença médica - prorrogação	28/11/2002	28/11/2002	art. 202 c/c art. 82	016.595/2002-9
NIVALDO DA SILVA PINO	TCE	2042-7	Licença Médica	23/09/2002	27/09/2002	art. 202	006.757/2002-5
NIVALDO DA SILVA PINO	TCE	2042-7	Licença médica - prorrogação	14/11/2002	23/11/2002	art. 202 c/c art. 82	006.757/2002-5
NIVALDO DA SILVA PINO	TCE	2042-7	Licença médica - prorrogação	02/12/2002	06/12/2002	art. 202 c/c art. 82	006.757/2002-5

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
IVALDO DA SILVA PINO	TCE	2042-7	Licença médica - prorrogação	03/02/2003	07/02/2003	art. 202 c/c art. 82	006.757/2002-5
PEDRO JARBAS DA SILVA	TCE	2909-2	Licença médica - prorrogação	01/03/2000	01/03/2000	art. 202 c/c art. 82	016.418/2000-8
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	ACE	2786-3	Licença médica - prorrogação	02/03/2001	02/03/2001	art. 202 c/c art. 82	000.058/2003-5
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	ACE	2786-3	Licença médica - prorrogação	16/03/2001	16/03/2001	art. 202 c/c art. 82	000.058/2003-5
ROBERTA RIBEIRO DE QUEIROZ MARTINS	ACE	3188-7	Licença Médica	10/03/2003	11/03/2003	art. 202	000.330/2003-0
ROGERIO VIEIRA DA SILVA MIRANDA	TCE	2535-6	Licença médica - prorrogação	09/09/2002	11/09/2002	art. 202 c/c art. 82	010.981/2002-8
ROGERIO VIEIRA DA SILVA MIRANDA	TCE	2535-6	Licença Médica	22/11/2002	23/11/2002	art. 202	010.981/2002-8
SAMY WURMAN	ACE	4200-5	Licença médica - prorrogação	16/01/2003	17/01/2003	art. 202 c/c art. 82	015.495/2002-9
SANDRA MARIA OLIVEIRA SOBRAL	ACE	749-8	Licença Médica	11/04/2003	11/04/2003	art. 202	015.469/2002-6
SERGIO AUGUSTO PAULA	ACE	3155-0	Licença médica - prorrogação	30/10/2001	31/10/2001	art. 202 c/c art. 82	019.413/2002-1
SERGIO AUGUSTO PAULA	ACE	3155-0	Licença médica - prorrogação	01/11/2001	01/11/2001	art. 202 c/c art. 82	019.413/2002-1
SERGIO AUGUSTO PAULA	ACE	3155-0	Licença médica - prorrogação	05/11/2001	11/11/2001	art. 202 c/c art. 82	019.413/2002-1
SERGIO AUGUSTO PAULA	ACE	3155-0	Licença médica - prorrogação	13/11/2001	23/11/2001	art. 202 c/c art. 82	019.413/2002-1
SERGIO AUGUSTO PAULA	ACE	3155-0	Licença médica - prorrogação	28/11/2001	29/11/2001	art. 202 c/c art. 82	019.413/2002-1
SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS COSTA SILVA	TCE	2142-3	Licença Médica	26/02/2003	28/02/2003	art. 202	015.834/2002-5
SOLIMAR VIEIRA DE SANT ANNA	TCE	2143-1	Licença Médica	12/06/2001	13/06/2001	art. 202	016.662/2001-5
SOLIMAR VIEIRA DE SANT ANNA	TCE	2143-1	Licença médica - prorrogação	18/06/2001	18/06/2001	art. 202 c/c art. 82	016.662/2001-5
SONIA RAMAGEM SAFE DE MATOS	ACE	999-7	Licença Médica	22/01/2003	22/01/2003	art. 202	011.120/2002-3
SONIA RAMAGEM SAFE DE MATOS	ACE	999-7	Licença médica - prorrogação	10/02/2003	11/02/2003	art. 202 c/c art. 82	011.120/2002-3
SONIA RAMAGEM SAFE DE MATOS	ACE	999-7	Licença médica - prorrogação	25/03/2003	25/03/2003	art. 202 c/c art. 82	011.120/2002-3
SUELI APARECIDA VIEIRA BARBOSA DA SILVA	ACE	780-3	Licença médica - prorrogação	28/11/2001	28/11/2001	art. 202 c/c art. 82	017.622/2002-2
SUELI APARECIDA VIEIRA BARBOSA DA SILVA	ACE	780-3	Licença Médica	16/10/2002	16/10/2002	art. 202	017.622/2002-2
SUELI APARECIDA VIEIRA BARBOSA DA SILVA	ACE	780-3	Licença médica - prorrogação	08/11/2002	08/11/2002	art. 202 c/c art. 82	017.622/2002-2
SUELI APARECIDA VIEIRA BARBOSA DA SILVA	ACE	780-3	Licença médica - prorrogação	13/11/2002	14/11/2002	art. 202 c/c art. 82	017.622/2002-2
SUELY SAYURI KODAMA	TCE	3378-2	Licença Médica	03/06/2002	22/06/2002	art. 202	017.617/2002-2
SUELY SAYURI KODAMA	TCE	3378-2	Licença Médica	25/10/2002	31/10/2002	art. 202	017.617/2002-2
TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	TCE	2293-4	Licença médica - prorrogação	04/10/2002	04/10/2002	art. 202 c/c art. 82	006.798/2002-8
TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	TCE	2293-4	Licença médica - prorrogação	17/10/2002	17/10/2002	art. 202 c/c art. 82	006.798/2002-8
TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	TCE	2293-4	Licença Médica	27/02/2003	28/02/2003	art. 202	006.798/2002-8
TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	TCE	2293-4	Licença médica - prorrogação	20/03/2003	20/03/2003	art. 202 c/c art. 82	006.798/2002-8

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	TCE	2293-4	Licença médica - prorrogação	31/03/2003	31/03/2003	art. 202 c/c art. 82	006.798/2002-8
TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	TCE	2293-4	Licença médica - prorrogação	01/04/2003	01/04/2003	art. 202 c/c art. 82	006.798/2002-8
TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	TCE	2293-4	Licença médica - prorrogação	04/04/2003	04/04/2003	art. 202 c/c art. 82	006.798/2002-8
TERESINHA RIBEIRO DE SOUZA	ACE	2372-8	Licença Médica	28/11/2002	16/12/2002	art. 202	015.040/2002-9
TONY DE MEDEIROS PALMEIRA	TCE	3379-0	Licença Médica	22/10/2001	24/10/2001	art. 202	019.411/2002-7
TONY DE MEDEIROS PALMEIRA	TCE	3379-0	Licença médica - prorrogação	25/10/2001	31/10/2001	art. 202 c/c art. 82	019.411/2002-7
TONY DE MEDEIROS PALMEIRA	TCE	3379-0	Licença médica - prorrogação	01/11/2001	01/11/2001	art. 202 c/c art. 82	019.411/2002-7
TRIFONIO SILVA FONTINELE	ACE	808-7	Licença Médica	31/01/2002	01/02/2002	art. 202	019.410/2002-0
UADSON ULISSES MARQUES MARTINS	ACE	3070-8	Licença Médica	08/11/2001	08/11/2001	art. 202	019.401/2002-0
UADSON ULISSES MARQUES MARTINS	ACE	3070-8	Licença Médica	03/05/2002	03/05/2002	art. 202	019.401/2002-0
VALDE MARIA BEZERRA DA COSTA	TCE	2156-3	Licença Médica	29/01/2003	29/01/2003	art. 202	014.986/2002-2
VALDECI DOS REIS SANTOS	TCE	2157-1	Licença médica - prorrogação	06/06/2001	08/06/2001	art. 202 c/c art. 82	014.980/2002-9
VALDECI DOS REIS SANTOS	TCE	2157-1	Licença médica - prorrogação	27/09/2001	28/09/2001	art. 202 c/c art. 82	014.980/2002-9
VALDECI DOS REIS SANTOS	TCE	2157-1	Licença médica - prorrogação	04/10/2001	04/10/2001	art. 202 c/c art. 82	014.980/2002-9
VALDETE BERNARDES DA SILVA	ACE	809-5	Licença Médica	06/03/2003	07/03/2003	art. 202	014.996/2002-9
VILMA MACHADO DE OLIVEIRA	TCE	2176-8	Licença Médica	28/03/2003	28/03/2003	art. 202	014.981/2002-6
VIVIAN ROCHAEL MACHADO PIMENTA	TCE	2283-7	Licença médica - prorrogação	19/11/2001	23/11/2001	art. 202 c/c art. 82	015.980/2002-3
VIVIAN ROCHAEL MACHADO PIMENTA	TCE	2283-7	Licença Médica	07/03/2002	16/03/2002	art. 202	015.980/2002-3
VIVIAN ROCHAEL MACHADO PIMENTA	TCE	2283-7	Licença Médica	23/07/2002	26/07/2002	art. 202	015.980/2002-3
VIVIAN ROCHAEL MACHADO PIMENTA	TCE	2283-7	Licença Médica	01/10/2002	02/10/2002	art. 202	015.980/2002-3
VIVIAN ROCHAEL MACHADO PIMENTA	TCE	2283-7	Licença médica - prorrogação	09/10/2002	11/10/2002	art. 202 c/c art. 82	015.980/2002-3
VIVIAN ROCHAEL MACHADO PIMENTA	TCE	2283-7	Licença Médica	16/01/2003	25/01/2003	art. 202	015.980/2002-3
VIVIAN ROCHAEL MACHADO PIMENTA	TCE	2283-7	Licença médica - prorrogação	14/03/2003	14/03/2003	art. 202 c/c art. 82	015.980/2002-3
VIVIAN ROCHAEL MACHADO PIMENTA	TCE	2283-7	Licença médica - prorrogação	21/03/2003	21/03/2003	art. 202 c/c art. 82	015.980/2002-3
VIVIAN ROCHAEL MACHADO PIMENTA	TCE	2283-7	Licença médica - prorrogação	25/03/2003	28/03/2003	art. 202 c/c art. 82	015.980/2002-3
WALKIRIA VIEIRA FORSTER	ACE	1047-2	Licença Médica	24/03/2003	25/03/2003	art. 202	000.298/2003-1
WELLEDYSON ANAXIMANDRO W. N. VIEIRA	ACE	4562-4	Licença Médica	16/01/2003	23/01/2003	art. 202	016.532/2002-9
WELLEDYSON ANAXIMANDRO W. N. VIEIRA	ACE	4562-4	Licença médica - prorrogação	05/02/2003	05/02/2003	art. 202 c/c art. 82	016.532/2002-9
WILLIAM TOMAS BLUM	ACE	3501-7	Licença Médica	01/02/2001	02/02/2001	art. 202	016.573/2001-3
WILLIAM TOMAS BLUM	ACE	3501-7	Licença médica - prorrogação	03/02/2001	07/02/2001	art. 202 c/c art. 82	016.573/2001-3
WILLIAM TOMAS BLUM	ACE	3501-7	Licença médica - prorrogação	08/02/2001	27/02/2001	art. 202 c/c art. 82	016.573/2001-3
WILLIAM TOMAS BLUM	ACE	3501-7	Licença médica - prorrogação	28/02/2001	02/03/2001	art. 202 c/c art. 82	016.573/2001-3
WILSON ISSAMU YAMADA	ACE	3499-1	Licença Médica	21/05/2002	21/05/2002	art. 202	016.474/2002-3
WILSON JULIO DA LUZ SANTOS	ACE	2953-0	Licença médica - prorrogação	10/12/2001	14/12/2001	art. 202 c/c art. 82	016.596/2002-6

NOME	CARGO	MATR	LICENÇA	INICIO	FIM	FUNDAMENTO LEGAL Lei nº 8.112/1990	PROCESSO Nº
WILSON JULIO DA LUZ SANTOS	ACE	2953-0	Licença médica - prorrogação	17/01/2002	31/01/2002	art. 202 c/c art. 82	016.596/2002-6
WILSON JULIO DA LUZ SANTOS	ACE	2953-0	Licença Médica	01/10/2002	02/10/2002	art. 202	016.596/2002-6
ZILDA AUGUSTA DA SILVA	TCE	2198-9	Licença Médica	18/06/2001	19/06/2001	art. 202	000.449/2003-8
ZILDA AUGUSTA DA SILVA	TCE	2198-9	Licença Médica	31/10/2001	01/11/2001	art. 202	000.449/2003-8
ZILDA AUGUSTA DA SILVA	TCE	2198-9	Licença médica - prorrogação	08/11/2001	09/11/2001	art. 202 c/c art. 82	000.449/2003-8

CARLOS ROBERTO TAKAO YOSHIOKA
Diretor da DIBES

PORTARIA-SECEX-RJ Nº 18, DE 10 DE ABRIL DE 2003

Consolida e atualiza a subdelegação de competências aos Diretores das Diretorias Técnicas da SECEX/RJ

O Secretário do Tribunal de Contas da União no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que a ampliação de delegação de competências é medida associada a diferentes metas que constituem Planos Diretores do Tribunal, SECEX e da SECEX-RJ, resolve:

Consolidar e atualizar as delegações de competência instituídas por intermédio das Portarias nº 10, de 10.04.2001 e 043 de 16.08.2002 aos Diretores das Diretorias Técnicas e, em seus afastamentos, aos respectivos substitutos para, nos processos sob responsabilidade das unidades pelas quais respondem e com fundamento em delegações de competência dos Ministros-Relatores ao Titular da Secretaria:

I - Autorizar o atendimento de solicitações de vista, cópia de peças de processos e de juntada de documentos, formalizadas nos termos das normas que regem a matéria.

II - Promover a restituição de processos encerrados ao Arquivo Geral do Tribunal, com observância dos procedimentos estabelecidos na OS Nº 01/01-RJ/GAB.

III - Encaminhar, diretamente ao Serviço de Administração da Secretaria, para, sob a responsabilidade daquela unidade serem restituídos aos órgãos de origem para retificação, os Processos de Tomada de Contas Especial, Tomada de Contas e Prestação Contas enviados à Secretaria em desconformidade com as normas que disciplinam a matéria.

IV - Acolher as razões apresentadas por servidores lotados nas respectivas Diretorias para justificar faltas ao serviço por motivos de força maior e caso fortuito, promovendo os devidos registros no sistema de controle de frequência e informando as ocorrências ao Titular da Unidade, nos termos da IS SECEX/RJ nº 02/2000.

V – Propor a publicação em DOU, por intermédio de edital, de comunicações processuais, nos termos das normas regimentais.

VI - Autorizar, mediante requerimento do responsável ou representante legal, prorrogação de prazo para atendimento de ofícios de comunicação processual (diligência, audiência ou citação), desde que haja motivo justo e na conformidade das Portarias de delegação de competência dos respectivos Ministros-Relatores;

VI - Promover a instrução padronizada que visa à atestação do caráter definitivo dos julgados nos autos, bem como o respectivo encerramento após constituição dos correspondentes processos de cobrança executiva;

FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

SERVIDORES AUTORIZADOS A CONDUZIR
VIATURAS DO TCU NA SECEX-RJ
(Portaria nº 83-GP/97)

NOME
CLÓVIS BEZERRA TORRES – Matr. 1975-5
SÉRGIO TAVARES DE SOUZA – Matr. 2922-0

Secretaria-Geral de Administração, em 30 de abril de 2003.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA DA TRINDADE
Secretário-Geral de Administração